SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2272

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Processo nº: 03070001/2024
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.413.553/0001-13.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 20 de março de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Contratante e Fernando Candido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:792275AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para serviço de transporte, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anadia/AL.
Proceda assim, a contratação da empresa **J F DOS SANTOS TRANSPORTES - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.442/0001-50 pelo valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Anadia/AL, 04 de abril de 2024

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:DC273C7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 065/2023, Processo nº 28196/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, a qual foi realizada às 14h34min do dia 01 de abril de 2024 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas PABLO LUÍS MARTINS, inscrita no CNPJ n.º: 09.138.326/0001-54, detentora da melhor oferta para os itens 07 e 29 totalizando R$ 6.390,90 (seis mil e trezentos e noventa reais e noventa centavos), PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 09.442.524/0001-07, detentora da melhor oferta para os itens 10 e 24 totalizando R$ 348,92 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 12.183.082/0001-36, detentora da melhor oferta para os itens 03, 04, 05, 06, 13, 16 e 17 totalizando R$ 8.558,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 37.730.284/0001-81, detentora da melhor oferta para os itens 01, 02, 31 e 32 totalizando R$ 9.172,50 (nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 49.464.926/0001-27 detentora da melhor oferta para o item 25 totalizando R$ 304,00 (trezentos e quatro reais), Única Saneantes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº

43.392.983/0001-61, detentora da melhor oferta para os itens 18, 19, 20, 22 e 27, totalizando R$ 1.551,76 (mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e J GUILHERME PAVÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.190.667/0001-35 detentora da melhor oferta para os itens 09, 11, 12, 14, 21, 23, 28, 30 e 33, totalizando R$ 5.190,14 (cinco mil e cento e noventa reais e quatorze centavos). O valor total homologado é **R$ 31.516,22 (trinta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).**

Arapiraca – AL, 01 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

* REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO TEXTO ORIGINAL

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:99872828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 065/2023, Processo Administrativo nº 28196/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, realizada em 01 de abril de 2024, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **Pablo Luis Martins – ME** ,sob o nome de fantasia Hand Tec Equipaementos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.138.326/0001-54, sediada na Rua Salvador da Silva Porto, 23, São José – SC, vencedora dos itens 07 e 29 totalizando R$ 6.390,90 (seis mil e trezentos e noventa reais e noventa centavos), **J Guilherme Pavão LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.190.667/0001-35, sediada na Rua João Dierberger, 212, Parque Egito Ragazzo, Limeira – SP, vencedora dos itens 09, 11, 12, 14, 21, 23, 28, 30 e 33, totalizando R$ 5.190,14 (cinco mil e cento e noventa reais e quatorze centavos), **LRF Distribuidora LTDA**, sob o nome de fantasia LRF Distribuidora, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 1, São José, Garanhuns – PE , vencedora do item 05, totalizando R$ 304,00 (trezentos e quatro reais), **MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais Eireli – EPP**, sob o nome de fantasia MRB Distribuidora, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.138.082/0001-36, sediada na Rua Rosendo Gama, 144, Baixa Grande, Arapiraca/AL, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 13, 16 e 17, totalizando R$ 8.558,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), **Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA**, sob o nome de fantasia Palmira Distribuidora, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.730.248/0001-81, sediada na Rua Bicuíba, 46, Distrito Industrial, Timóteo – MG, vencedora dos itens 01, 02, 31 e 32 totalizando R$ 9.172,50 (nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **Prosperity Comércio e Serviços LTDA**, sob o nome de fantasia Prosperity, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.442.542/0001-07, sediada na Rua Itapetim, 342, Janga, Paulista – PE, vencedora dos itens 10 e 24, totalizando R$ 348,92 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) e **Única Saneantes LTDA**, sob o nome de fantasia Grupo Única, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista – PE, vencedora dos itens 18, 19, 20, 22 e 27, totalizando R$ 1.551,76 (mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:
31.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 04 de abril de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:A6C3195F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 073/2023, Processo Administrativo nº 23324/2023, que tem por objeto a Aquisição de utensílios para cozinha e refeitórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, realizada em 26 de fevereiro de 2024, convocamos para assinatura de Contrato as seguintes empresas:

B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.808.990/0001-21, sediada na : Rua Álvares Cabral , 989 – Serrinha, Fortaleza/CE, vencedora dos itens 05 e 09 com o valor total de R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais);

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.730.284/0001-81, sediada na Rua Bicuíba, Nº 46, Distrito Industrial, Timóteo/MG, vencedora dos itens 02, 03, 04, 07 e 08 com o valor total de R$ 84.180,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais);

SAMILA SANTOS DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.549.778/0001-79, sediada na Rua Betania, 331, Oliveira, Capim Grosso/BA, vencedora do item 06 com o valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais);

ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, 11 Engenho Maranguape, Paulista – PE, vencedora do item 01, com o valor total de R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis:
29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Por fim, na assinatura do contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 04 de abril de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:A9DF27E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 609 / 2024

PORTARIA GP N.º 609 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO**, portadora de matrícula nº 13958-9 e CPF nº. 054.613.994-95, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das 16:00H(dezesseis horas), do dia 05/04/2024;

Arapiraca, 05 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37BF9D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 607 / 2024

PORTARIA GP N.º 607 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora efetiva **MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO,** portadora de matrícula nº 10516-6 e CPF nº. 089.454.744-55, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Serviços Públicos, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das 16:00H(dezesseis horas), do dia 05/04/2024;

Arapiraca, 05 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F4DF8721

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 610 / 2024

PORTARIA GP N.º 610 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS,** portadora de matrícula nº 129006-6 e CPF nº. 061.281.734-20, do cargo em comissão de Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das 16:00H(dezesseis horas), do dia 05/04/2024;

Arapiraca, 05 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:719118F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 608 / 2024

PORTARIA GP N.º 608 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **KLEDYSON VYTOR FERRO VANDERLEI**, portador de matrícula nº 12930-8 e CPF nº. 040.141.054-40, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, da Assessoria de Estratégia e Modernização/ Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das 16:00H(dezesseis horas), do dia 05/04/2024;

Arapiraca, 05 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9A4B44AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 606 / 2024

PORTARIA GP N.º 606 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA,** portadora de matrícula nº 13628-7 e CPF nº. 011.279.074-76, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das 16:00H(dezesseis horas), do dia 05/04/2024;

Arapiraca, 05 de abril de 2024.
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A1BAA954

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO** de empresa que irá prestar os serviços na Elaboração de Projetos de Intervenção em Espaços Litorâneos para o município de Barra de São Miguel/AL, através da empresa **E.R. GOMES JUNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, **CNPJ: 30.882.059/0001-11** com o valor global de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)** art.25 da Lei Federal 8.666/93.
Barra de São Miguel/AL, 05 de dezembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:62264ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2023
PROCESSO: 0324.0010.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **E.R. GOMES JUNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ: 30.882.059/0001-11**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato visa a contratação da Empresa E.R. GOMES JUNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, Representado por Enio Ricardo Gomes Junior (Facilitador Habilitado na Elaboração de Projetos de Intervenção Litorâneos).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023
VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 10(dez) meses, contados a partir da data de sua Ordem de Serviço, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, com vigência imediata na data da publicação podendo ser prorrogado na forma o artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR - O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 102,000.00 (cento e dois mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Enio Ricardo Gomes Junior,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D1C24ACB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0012023
TOMADA DE DE PREÇOS: 0032023
CONTRATANTE: Município de Belém/AL, CNPJ n.º 12.227.6410001-62. **CONTRATADA:** DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA. **CNPJ** n.º 24.509.006.0001-57. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo previsto no Contrato de Nº 0012023 – TP Nº: 0032023 – Contratação de Empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes á construção de uma Praça no Povoado Barro Vermelho, no Município de Belém AL.Data da Assinatura : 26-03-2024 - Vigência : 60 dias, contados a partir de 31-03-2024.

Belém/AL, 26 de Março de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0012022
TOMADA DE DE PREÇOS: 0022022

CONTRATANTE: Município de Belém/AL, CNPJ n.º 12.227.6410001-62. **CONTRATADA: R J DOS SANTOS EIRELLI. CNPJ** n.º 11.446.462.0001-53. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução previsto no Contrato de Nº 0012022 – TP Nº: 0022022 – Contratação de Empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes á construção de um Espaço Multieventos no sitio Geraldo 01, no Município de Belém AL.Data da Assinatura : 26-03-2024. Vigência : 120 Dias, contados a partir do dia 05 de Abril de 2024.

Belém/AL, 26 de Março de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:76990A55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 001/2023 - ORIUNDO DO PREGÇAO PRESENCIAL N° 001/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL. **CONTRATADA:** COMPANY LOCADORA DE VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº 20.301.342/0001-59. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 27 DE MARÇO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

BELO MONTE/AL, 27 DE MARÇO DE 2024.

ROMILSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:7B6FB886

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Belo Monte - AL, no exercício de 2024.
Contratado:CASA DO ESTUDANTE E SUBLIMAÇÃO, inscrita no CNPJ: 49.013.984/0001-34, situada na R do Comercio, 38, centro – Monteiropolis / AL.
Prazo de Vigência:31 (trinta e um) Dezembro;
Valor Total:R$ 24.400,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais e noventa centavos).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Belo Monte/AL, 04 de Abril de 2024.

ROMILSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:40ADD093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 02/2024

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da Servidora LILIANE GONÇALVES SILVA.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 002/2024, de concessão de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** da **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o trabalho** para a servidora **LILIANE GONÇALVES SILVA,** inscrita no CPF sob o n°. 046.482.324-29 e RG n° 2000004066078 SSP/AL, Matrícula nº. 141, nascida em 25/01/1984, servidora pública filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte – BELO MONTE-PREV, exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Grau I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando as regras contidas nos Arts. 14, 15 e 16, da Lei Municipal nº. 436/2022, com Proventos calculados por meio de média, sem paridade com os servidores da ativa, com proventos finais no valor mensal de R$2.107,31 (dois mil, cento e sete reais e trinta e um centavos). Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 002/2024** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte, o BELO MONTE-PREV
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Belo Monte/AL, 01 de abril de 2024

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

ANTÔNIO TENÓRIO FEITOSA
Presidente do Belo Monte-prev

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:19CD9D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Setor de Cotação de Preços, torna público que está recebendo Propostas Financeiras para o **Processo Administrativo n° 03260004/2024** da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para envio das propostas: de 05 de abril até o dia 09 de abril.
Objeto da Contratação: Aquisição de Trajes Típicos Juninos.
Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Baixar Termo de Referência no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/) modalidade dispensa, seguido pesquisar.
E-mail para envio de Propostas Financeiras: **comprasbelomonte2021@gmail.com**
Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Atenciosamente,

Belo Monte/Al, 04 de Abril de 2024.

setor de contratações e cotação de preços

KLEBETON JERRY BATISTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:76648566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 015/2024

Dispõe sobre a exoneração de Servidor em Cargo Comissionado.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a Portaria nº. 013/2021, que nomeou o servidor abaixo descriminado.
.
ü Antônio Clésio Feitosa

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 04 de abril de 2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:1E54AECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 012/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR POR ABANDONO DE TRABALHO,** O servidor público municipal **JOSE WELLHGTON ARAUJO COSTA,** portador do CPF/MF n.º 959.373.744-87 e do RG n.º 1.230923 SSP/AL, pertencente ao quadro de pessoal permanente do executivo Municipal lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo efetivo de **Digitador**, conforme **Processo Administrativo Disciplinar nº 01300008/2024**, a partir de **01 de abril de 2024**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 01 de abril de 2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:D6C61717

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 003/2024

De: 01 de Abril de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.32, pela Constituição Federal – art. 6º da EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 003/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Especial de Professor**, à Senhora MARIA JOSETE CAMILO BARROS, portadora do CPF nº 511.002.234-87, matricula nº 310/295 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ocupante do cargo de professora, PROFESSOR N2 – ESPEC (I), com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com tempo total de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 1 (um) mês e 3 (três) dias.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício corresponde a **totalidade dos vencimentos reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:003B9079

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 004/2024

De: 01 de Abril de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.32, pela Constituição Federal – art. 6º da EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 004/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Especial de Professor**, à Senhora JOSEFA INÁCIO DA SILVA, portadora do CPF nº 637.093.414-34, matricula nº 387 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ocupante do cargo de professora, PROFESSORA MAGISTÉRIO (G), com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com tempo total de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 0 (zero) meses e 5 (cinco) dias.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício corresponde a **totalidade dos vencimentos reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:04EE3DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail stasbranquinha@hotmail.com, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail stasbranquinha@hotmail.com.

EMANUELLA DA SILVA PINTO
Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:113C8E85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0315044/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 064/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 20.659.297 WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 20.659.297/0001-09, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 10.515,69 (dez mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 03 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F028ECE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0321056/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 003/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 065/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CLÍNICA MÉDICA VIDA E SAÚDE S/S LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 26.938.648/0001-05, referente à prestação de serviços médicos de plantonistas, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 833.900,00 (oitocentos e trinta e três mil e novecentos reais), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 03 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3A2224FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0313019/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 063/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração

do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 20.659.297 WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 20.659.297/0001-09, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 18.002,52 (dezoito mil e dois reais e cinquenta e dois centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 03 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CAA6A01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve**RATIFICAR**a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XXVIII		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
54.070.779 NUBENS DA SILVA ROBERTO - ME	54.070.779/0001-40	PEDREIRO INDEPENDENTE TIPO C
54.205.004 JAILSON FRANCISCO DOS SANTOS – ME	54.205.004/0001-35	PEDREIRO INDEPENDENTE TIPO D
84.082.820 THIAGO CLEITON DA SILVA – ME	84.082.820/0001-07	PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE
54.186.090 CRISTIANO SANTOS DE JESUS – ME	54.186.090/0001-86	PEDREIRO INDEPENDENTE TIPO D
54.193.864 VITOR MANOEL SOUZA SILVA - ME	54.193.864/0001-04	PEDREIRO INDEPENDENTE TIPO D

Campo Alegre/AL,*03 de Abril de 2024.*

Nicolas Teixeira Tavares Pereira
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:872FD591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0326028/2024 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080005

Proc. Administrativo: 0326028/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080005 PARA AQUISIÇÃO DE ROSAS VERMELHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPÉIS CELOFONES QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA KLEBER DA SILVA MARANHÃO ME.

Aos 04 (quatro) dia do mês de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **KLEBER DA SILVA MARANHÃO ME** inscrita no CNPJ sob n.º 14.269.050/0001-83, com sede na Rua Doutor Albert Bruce Sabim, nº 02, Qd. ABK – Lt. 01 e 02, Jardim Petrópolis, CEP: 57.080-770, Maceió-AL, neste ato, representada pelo Sr. Sr. Kleber da Silva Maranhão Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1.679.632 – SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n. º 030.658.894-39, residente e domiciliado (a) na Maceió/AL., que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1080005 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ROSAS VERMELHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPÉIS CELOFONES**, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 296/2023, e demais legislação aplicável e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0326028/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01080005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12000 – SECRETARIA DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO E FAMILIA
Unidade Orçamentária: 12001 – SECRETARIA DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO E FAMILIA
Dotação: 04.422.0004.2274 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher, Juventude e Idoso
Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito - Órgão Gerenciador

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2BC17294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305043/2024 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE MUNICIPAL (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA) – WESLEY SAFADÃO.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **066/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **WS SHOWS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.188.896/0001-59, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Emancipação

Política) – Wesley Safadão, cujo valor total perfaz a ordem de R$ R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, *04 de abril de 2024*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E4C98B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313014/2024 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE MUNICIPAL (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA) – CHICABANA

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **067/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.930.542/0001-02, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Emancipação Política) – Chicabana, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, *04 de abril de 2024*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0F89028B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320028/2024 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE MUNICIPAL (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA) – HENRY FREITAS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **069/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.807.771/0001-56, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Emancipação Política) – Henry Freitas, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, *04 de abril de 2024*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A2400DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0319036/2024 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE MUNICIPAL (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA) – VITOR FERNANDES.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **068/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **VF SHOWS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.269.483/0001-60, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Emancipação Política) – Vitor Fernandes, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, *04 de abril de 2024*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6ABBF261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320030/2024 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE MUNICIPAL (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA) – MICHELE ANDRADE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **070/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **BK MUSIC LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 31.776.314/001-04, referente à prestação de serviços artísticos para festividade Municipal (Emancipação Política) – Michele Andrade, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, *04 de abril de 2024*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D2D014DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402014/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE JUNINA – HEITOR COSTA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **071/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 36.623.504/0001-05, referente à prestação de serviços artísticos para festividade junina – Heitor Costa, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Campo Alegre/AL, *data assinatura digital*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7589D7A9

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 04 DE 01 DE MARÇO DE 2024- JUNAINA ALVES BEZERRA, MATRÍCULA N.º 1147

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 04 DE 01 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 20, § 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 0207006/2024/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 07 meses e 21 dias, à servidora Senhora **JUNAINA ALVES BEZERRA**, matrícula n.º 1147, nascida em 25/09/1964, inscrita no CPF sob o n.º 383.524.944-49, RG sob o n.º 661084 SSP/AL e PASEP n.º 1.705.941.842-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor** 20 horas, nível II, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 03 (três) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20, § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:74E9A78E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 05 DE 02 DE MARÇO DE 2024- JUNAINA ALVES BEZERRA, MATRÍCULA N.º 1146

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N. º 05 DE 02 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL DE MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 4º, §4º, INCISOS I, II E III E §5º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. º 103/2019, COM PARIDADE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0207009/2024/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral - Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 11 meses e 01 dia, à servidora Senhora **JUNAINA ALVES BEZERRA**, matrícula n.º 1146, nascida em 25/09/1964, inscrita no CPF sob o n.º 383.524.944-49, RG sob o n.º 661084 SSP/AL e PASEP n.º 1.705.941.842-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor**, 20 horas, nível II, classe G, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 03 (três) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 4º, § 4º, incisos I, II e III e § 5º, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:061CC337

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 08 DE 01 DE MARÇO DE 2024- MARIA LÚCIA MARQUES DA SILVA

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 08 DE 01 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 20 DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 1220020/2023/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral, com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 06 meses e 24 dias, à servidora Senhora **MARIA LÚCIA MARQUES DA SILVA**, matrícula n.º 684, nascida em 03/05/1961, inscrita no CPF sob o n.º 889.096.894-04, RG sob o n.º 1434785 SESP/AL e PASEP n.º 1.704.547.842-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional**, 40 horas, nível II, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:2FFF432B

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 11 DE MARÇO DE 2024- MARIA CAROLINNY DA SILVA VIANA,

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 11 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA PARA FILHA DE SERVIDORA INATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0117013/2024/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Temporária até **17/08/2025**, à **MARIA CAROLINNY DA SILVA VIANA**, nascida em 18/08/2004, inscrita no CPF sob o n.º 124.571.344-20 e portadora do RG n.º 45126594 SEDS/AL, sendo a pensionista filha da *de cujus IRENE SOARES DA SILVA VIANA*, matrícula n.º 68, servidora aposentada por invalidez proporcional em 01/10/2015, com óbito em 08/01/2024, com efeito financeiro retroativo à data do óbito, com percentual de renda mensal inicial de 100% sobre o valor final da pensão por morte, calculada com base no último provento da inatividade, **sem paridade**, conforme memória de concessão do benefício, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:E62B4788

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2042, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS REAJUSTES SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 962/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reajustar em **10% (dez por cento)** os valores das tabelas de grades de vencimentos previstas no anexo III, da Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2019, de acordo com esta Lei.

Art. 2º - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **professor nível superior 20 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 2.641,23 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)**.

Art. 3º - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **professor nível superior 25 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 3.301,55 (três mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Art. 4º - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **professor nível superior 40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 5.282,47 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

Art. 5º - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **professor nível especial - magistério 25 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 2.430,41 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**.

Art. 6º - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **professor nível especial - magistério 40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 3.888,65 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Art. 7º - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Profissionais Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar 40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 1.610,51 (um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 8º - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Profissionais Auxiliares de Serviços Educacionais 40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 1.551,95 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.
Art. 9º - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Profissionais Auxiliares de Serviços Educacionais - nível especial 40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 1.509,49 (um mil, quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

Art.10 - Os valores de remuneração e progressão dos servidores ocupantes das carreiras acima citadas passarão a vigorar de acordo com as tabelas em anexo à presente Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar, o mesmo percentual do Art. 1º desta Lei, no previsto do parágrafo único do artigo 55 da Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2019.
Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 1º de maio de 2024, revogadas as demais disposições em contrário.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 03 de abril de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:157856B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ 20.008.831/0001-17;
Objeto: contratação de empresa para aquisição de cadeira escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL;
Vigência: 06 (seis) meses;
Celebração: 22/12/2023;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:935A947B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
A Prefeitura Municipal de Carneiros – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Carneiros-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data, nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, à Alexandre Almeida de Souza e Silva-CPF: 013.133.084-55, residente na Av. General Luiz de França Albuquerque, 10.300, Cond. Gran Marine 205A, Guaxuma - Maceió/AL., com endereço comercial à Av. Fernandes Lima, 1560, Farol – Maceió/AL.

Carneiros – AL, 04 de abril de 2024

JOSÉ GILSON DA PAZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A7CD2896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO N° 004/2024
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo o valor global de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).
Carneiros, 02 de abril de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADAS: CONTRATO Nº 004/2024-IL-I: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.588.728/0001-04, detentora dos direitos artísticos da atração "BELL MARQUES", no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). CONTRATO Nº 004/2024-IL-II: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, detentora dos direitos artísticos da atração "ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL" no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). OBJETO: Apresentação de show musical nas Comemorações da Festa do Trabalhador/2024 do Município de Carneiros. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 04/04/2024. VIGÊNCIA: 02/05/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Washington Bell Marques da Silva e Diogo Duarte Soares, pelas Contratadas.
Carneiros, 04 de abril de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9723D995

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada aquisição e recarga de gás de cozinha (Gás liquefeito de petróleo – GLP)a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G & G DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - R$ 55.592,00.
Coité do Nóia -AL, 03 deAbrilde 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:76C81547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição e recarga de gás de cozinha (Gás liquefeito de petróleo – GLP) a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/04/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F70C2DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição e recarga de gás de cozinha (Gás liquefeito de petróleo – GLP) a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.0440.10.122.0001.6002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.122.0004.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 04.0441.10.302.0004.6005 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) 05.0550.08.122.0001.6010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 05.0551.08.244.0003.6051 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 05.0551.08.244.0003.6052 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 06.0660.12.361.0001.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLA – 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – 30% 06.0661.12.366.0002.2026 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 30% 06.0661.12.367.0002.2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL– 30 % 06.0662.12.361.0002.2009 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.0770.27.122.0001.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 08.0880.13.122.0001.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2049 – MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS 09.0990.15.122.0001.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS 10.1010.20.122.0001.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 3390.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00041/2024 - 03.04.24 - G & G DISTRIBUIDORA DEAGUALTDA - R$ 55.592,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C4952458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05 / 2024 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 05 / 2024 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

EXONERAR o (a) Sr(a). **STEFANY PEREIRA DE OLIVEIRA HIGINO**, inscrito no CPF sob nº **113.302.074-75**, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Coité do Nóia-AL.
Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Coité do Nóia/AL, Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:14729067

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024, DA INEXIGIBILIDADE 24/ 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.490.195/0001-70.

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de ressaca de carnaval do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Celebrado 16/02/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Galvane Freitas de Oliveira.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:70F7D8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

Processo: C.P. nº 20231912003
Sec. interessada: Sec. Municipal de Saúde

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **homologo** o processo de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar apoio ao programa AÇÕES COMPLEMENTARES NA SAUDE, para fortalecer o sistema municipal de Colônia Leopoldina.

Determino, a convocação do **INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL**, CNPJ **21.544.469/0001-61, vencedor** da seleção do chamamento Público nº 01/2024, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Colônia Leopoldina/AL, -- 04 de abril de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:20E085B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 08/2023

Processo nº 02220011/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 08/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DANTAS & DELGADO S.S, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41.
Objeto: Prorrogação de vigência e execução do Contrato de Inex nº 08/2023 - DANTAS & DELGADO S.S.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 22 de março de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Francisco Dâmaso Amorim Dantas pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E38EC8DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 244/2024

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA N°244/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art.14, do Regimento Interno.*

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Vereador **JAELSON PEREIRA LEITE,** para atuar como membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Delmiro.
Art. 2°- Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria nº 244/2024 editado em 04 de abril de 2024, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 2024. O referido é verdade e dou fé**.**

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 833

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0F375141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 245/2024

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA N° 245/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art.14, do Regimento Interno.*

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Vereador **RAIMUNDO VALTER BENICIO,** para atuar como membro da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura da Câmara Municipal de Delmiro
Art. 2°- Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia,04 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria nº 245/2024 editado em 04 de abril de 2024, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 2024. O referido é verdade e dou fé**.**

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 833

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:90B5639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0230/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0230/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **BRUNA DA SILVA MOTA** , portador (a) do CPF: 087.298.185-16 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:25B249C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 008/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 008/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

Considerando a necessidade de oferta dos serviços socioassistenciais vinculados Proteção Social Básica e Especial definidas no Art.6º da Lei 8.742/93, para que seja efetiva e continua se faz necessário a contratação de profissionais para as equipes de referência, atendendo a recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS. A Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições:

Realiza a 1ª convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital Nº005/2024 da Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos.
Os candidatos convocados neste Edital, deverão comparecer no dia 08 de Abril de 2024, das 8 às 12h e das 14 às 17h, munidos da documentação citada no item 13.2 do Edital nº005/2024, no setor de recursos humanos da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388- Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL.
Conforme o item 13.4. do Edital nº005/2024, "A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação".

Delmiro Gouveia-AL, 05 de abril de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

ANEXO I- RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - LILIANE ALVES DE FREITAS	###.668.4##-##	10/01/2000	**APROVADO**	90,00

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - ROGERIO RAPHAEL DOS SANTOS	###.933.0##-##	14/01/1989	**APROVADO**	70,00

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - JÉSSICA AMANDA MORAIS RODRIGUES	###.266.5##-##	24/04/1988	**APROVADO**	80,00
2 - MARIA LETÍCIA BARBOZA SANDES	###.626.2##-##	29/10/1995	**APROVADO**	80,00

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:712B46BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00342/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 342/2024 - PROCESSO: 0800.004191.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ALINE DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3671928-5 SEDS/AL e CPF 114.815.074-94.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/04/2024** a **31/03/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0BBB8811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00343/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 343/2024 - PROCESSO: 0800.004200.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 21.839.023-88 SSP/AL e CPF 077.581.955-71.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.412,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/04/2024** a **31/03/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:30D0CFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00344/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 344/2024 - PROCESSO: 0800.004325.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARILENE MARQUES COELHO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1805277 SEDS/AL e CPF 042.643.664-45.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/04/2024** a **31/03/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D9D92329

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"contratação de empresa especializada para realização de consultoria e assessoria visando a implantação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022.**", com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MESES	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR (LC) Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.	UNIDADE	06		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:272D0D86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2024

PORTARIA Nº 355/2024 Feira Grande - AL, 28 de março de 2024.
Exonera Dário Roberto Silva Lira e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1° Exonerar o Senhor **Dário Roberto Silva Lira**, **CPF: 959.167.334-53**, do Cargo de Provimento em Comissão de simbologia CC-1, de Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, do Quadro de Cargos de Administração Pública Municipal de Feira Grande/AL.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – JOYCE NAYARA PEREIRA ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Feira Grande, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARO** para fins de comprovação, que está Portaria n° 355/2024, editada em 28 de março de 2024, foi registrada em livro específico, publicada através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 01/04/2024 e arquivado nesta Secretária Municipal de Administração em 02/04/2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira Grande. O referido é verdade e dou fé.

JOYCE NAYARA PEREIRA ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:E38A3189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2024

PORTARIA Nº 356/2024 Feira Grande - AL, 28 de março de 2024.
Exonera Edvaldo Ferreira dos Anjos Silva e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1° Exonerar o Senhor **Edvaldo Ferreira dos Anjos Silva**, **CPF: 047.209.534-09**, do Cargo de Provimento em Comissão de simbologia CC-1, de Secretário Municipal de Agricultura, do Quadro de Cargos de Administração Pública Municipal de Feira Grande/AL.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – JOYCE NAYARA PEREIRA ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Feira Grande, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARO** para fins de comprovação, que está Portaria n° 356/2024, editada em 28 de março de 2024, foi registrada em livro específico, publicada através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 01/04/2024 e arquivado nesta Secretária Municipal de Administração em 02/04/2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira Grande. O referido é verdade e dou fé.

JOYCE NAYARA PEREIRA ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:4B426C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO

"O Município de Feira Grande e a empresa DISTRIBUIDOR DA FAMILIA LTDA dão por cancelado o item 47 da ata de registro de preço nº 11-2024, pregão eletrônico 35/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora cancelado."

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:69E8FF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008-2024

Processo: 2024.0325.014, Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO – EPP, CNPJ/MF nº 34.472.982/0001-36; Pregão Eletrônico: 35/2023; Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios; Ata de Registro de Preços: 008-2024; Infração: Descumprimento Contratual de Cláusula Décima Segunda – Da Obrigação da Detentora da ARP, alínea "a". A referida empresa não efetuou a entrega no prazo estabelecido no edital do pregão eletrônico. Data da Rescisão: 02/04/2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:1DC35FA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Dispensa de Licitação 01/2024;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Contratada: J K DESIGNER SERVIÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 31.841.740/0001-84

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Troféus Personalizados para as Premiações do 29º Festival do Maçunim e Pesca de Arremesso, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Promoção de Eventos do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Global: R$ 7.325,08 (sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 26/03/2024

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Augusto da Silva Júnior

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C867A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 17/04/2024, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br
Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 04 de Abril de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B3AF1C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 17/04/2024, às 11:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 04 de Abril de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6086FFCE

TURISMO E PROMOÇÕES DE EVENTOS
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Turismo e Promoção de Eventos, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO TIPO GIRÂNDOLA 468 TIROS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Promoção de Eventos do Município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 04 de Abril de 2024

JOSÉ HORGDYS GOMES DA ROCHA
Secretário Municipal de Turismo e Promoções de Eventos

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7AE1FF11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - IMA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS escrita sob CNPJ: 12.262.721/0001-59 localizado na Rua Cel Alcantra, Nº S/n, Centro, Flexeiras - AL, Cep: 57.995-000 com ramo na atividade de Administração Pública em Geral, vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Instalação Nº 2022.29041259911.EXP.LIR a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, localizado em Fazenda Corte Novo, Flexeiras/AL.
Flexeiras/AL, 02 de abril de 2024

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:83FC9EB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA E ADITIVO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico SRP nº 46/2023
Processo nº 20231010.006

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2023 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº **20231010.006**, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 46/2023-1 – Processo nº **20231010.006**– Pregão Eletrônico SRP nº 46/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: **Juliana Sales de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 11.074.409/0001-79** – Objeto: registro de preços para contratação de serviços de recarga de tinta/toner e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das impressoras próprias e locação de impressoras com manutenção preventiva e corretiva, recarga de toner/tintas e reposição de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel, para atender às necessidades do município de Igaci/AL**.** – Valor global: **R$ 74.047,20 (setenta e quatro mil quarenta e sete reais e vinte centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 46/2023-2 – Processo nº **20231010.006**– Pregão Eletrônico SRP nº 46/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: **W. K M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20** – Objeto: registro de preços para contratação de serviços de recarga de tinta/toner e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das impressoras próprias e locação de impressoras com manutenção preventiva e corretiva, recarga de toner/tintas e reposição de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel, para atender às necessidades do município de Igaci/AL**.** – Valor global: **R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE IGACI
Extrato de Aditivo Contratual

3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº INEX – 20210526.010** – Processo nº **20210526.010** Procedimento de Contratação: inexigibilidade de Licitação (Processo nº **20240223.001**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS**. (**CNPJ nº 03.893.033/0001-04**) – Objeto contratual: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, NOS CAMPOS ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS – Cláusulas Aditivas: da prorrogação do prazo contratual vigente por um período de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:16A16F75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09220002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **09220002/2023**Homologo Pregão Eletrônico nº 24/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS**, tendo como empresa vencedora do certame: **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.583.617.0001-30, com valor Global R$ 871.345,52 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinto reais e cinquenta e dois centavos). **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 46.221.464.0001-29, com valor Global R$ 101.974,50 (cento e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.538.349.0001-10, com valor Global R$ 12.279,95 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.329.312.0001-81, com valor Global R$ 97.478,96 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.016.072.0001-15, com valor Global R$ 23.930,00 (vinte três mil, novecentos e trinta reais). **DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.259.236.0001-12, com valor Global R$ 29.673,26 (vinte nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 92.823.764.0001-03, com valor Global R$ 14.099,85 (quatorze mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 50.456.480.0001-78, com valor Global R$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais). **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.795.155.0001-79, com valor Global R$ 47.877,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais). **PRIMER SOLUCOES LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.725.628.0001-18, com valor Global R$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais). **SAMUEL PADOVAM EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 05.808.628.0001-31, com valor Global R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **SUPERAR LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 13.482.516.0001-61, com valor Global R$ 122.433,31 (cento e vinte dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 01 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:791396D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09220002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.583.617.0001-30.
Valor Global da ARP R$ 871.345,52(oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva

Órgão Gerenciador
A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3F8947BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09220002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.538.349.0001-10
Valor Global da ARP R$ 12.279,95 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva
Órgão Gerenciador
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.329.312.0001-81.
Valor Global da ARP R$ 97.478,96 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva
Órgão Gerenciador
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.016.072.0001-15.
Valor Global da ARP R$ 23.930,00 (vinte três mil, novecentos e trinta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva
Órgão Gerenciador
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.259.236.0001-12.
Valor Global da ARP R$ 29.673,26 (vinte nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva
Órgão Gerenciador
DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 92.823.764.0001-03.
Valor Global da ARP R$ 14.099,85 (quatorze mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
Verônica Dantas Lima e Silva

Órgão Gerenciador
DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8148F340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2024

OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 50.456.480.0001-78.
Valor Global da ARP R$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.795.155.0001-79.
Valor Global da ARP R$ 47.877,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador
INFANTARIA COMERCIAL LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **PRIMER SOLUCOES LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.725.628.0001-18.
Valor Global da ARP R$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador
PRIMER SOLUCOES LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **SAMUEL PADOVAM EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 05.808.628.0001-31.
Valor Global da ARP R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador
SAMUEL PADOVAM EPP
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **SUPERAR LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 13.482.516.0001-61.
Valor Global da ARP R$ 122.433,31 (cento e vinte dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador
SUPERAR LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6531E296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09220002/2023

CONTRATO Nº 29/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.583.617.0001-30.
O preço global deste contrato é de R$ 871.345,52(oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:184D2BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 31/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.538.349.0001-10.
O preço global deste contrato é de R$ 12.279,95 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) 08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF) 08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 32/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.329.312.0001-81.
O preço global deste contrato é de R$ 97.478,96 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) 08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF) 08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 33/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.016.072.0001-15.
O preço global deste contrato é de R$ 23.930,00 (vinte três mil, novecentos e trinta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) 08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF) 08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 34/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.259.236.0001-12
O preço global deste contrato é de R$ 29.673,26 (vinte nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 35/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 92.823.764.0001-03.
O preço global deste contrato é de R$ 14.099,85 (quatorze mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) 08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF) 08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6AB51024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 36/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 50.456.480.0001-78.
O preço global deste contrato é de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 37/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.795.155.0001-79.
O preço global deste contrato é de R$ 47.877,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE

08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

INFANTARIA COMERCIAL LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 38/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada **PRIMER SOLUCOES LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.725.628.0001-18
O preço global deste contrato é de R$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

PRIMER SOLUCOES LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 39/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada **SAMUEL PADOVAM EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 05.808.628.0001-31
O preço global deste contrato é de R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

SAMUEL PADOVAM EPP
Contratada

CONTRATO Nº 40/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada **SUPERAR LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 13.482.516.0001-61.
O preço global deste contrato é de R$ 122.433,31 (cento e vinte dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

SUPERAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1108DE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09220002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **AC EQUIPAMENTOS E ELTRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 46.221.464.0001-29.
Valor Global da ARP R$ 101.974,50 (cento e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

AC EQUIPAMENTOS E ELTRODOMÉSTICOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:CFDF7DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 30/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **AC EQUIPAMENTOS E ELTRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 46.221.464.0001-29.
O preço global deste contrato é de R$ 101.974,50 (cento e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122/00012.002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO

04.122 00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122 00012.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08 122 00012 007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENCÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
10.301 00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.00013 003 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES EVSERVIÇOS DE SAUDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - OSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016 012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9 0 52.00 00. 00 0000 - MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

AC EQUIPAMENTOS E ELTRODOMÉSTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:0633D4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2023**
CONTRATO Nº89/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01090003/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 89/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA - pessoa jurídica de direito público interno, entidade da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, com sede administrativa situada na Praça Prof. Agnelo Moreira, n° 06, Igreja Nova/AL, CEP n° 57.280-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o a Sra. Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.XXX.XX, portadora do RG n° X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI, com CNPJ sob n° 09.0002.715/0001-58, com sede na Rua Professor Antônio Nemésio de Albuquerque, n° 12, Bairro Jardim Petrópolis, Cidade de Maceió/AL - CEP: 57.080-640, neste ato representado pelo Sr. AMARÍLIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, com CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, com endereço eletrônico supervisaovendas@vargamaceio.com.br diretoria(a vargamaceio.com.br com telefones para contato: (82) 99922-2345 e (82) 3302-1331, para assinatura do contrato, conforme poderes indicados no contrato social da empresa.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO **CONTRATO Nº 089/2023**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado em razão da necessidade alegada pela secretaria solicitante, pela essencialidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço total anual do contrato, após o aditivo de acréscimo será de R$ 94.632,75 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos):
LOTE 01 – LINHA LEVE (veículos utilitário, caminhonete, van e pick-up pequena)

Quantidade de veiculos 26	Calculo do valor das peças		Valor aditivado 25%	Valor TOTAL
	Total estimado peças (R$) 149.000,00	Desconto estimado peças (%) 47,92	R$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)	R$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

LOTE 02 – LINHA PESADA (ônibus, micro-ônibus, caminhão)

Quantidade de veiculos 15	Calculo do valor das peças		Valor aditivado 25%	Valor TOTAL
	Total estimado peças (R$) 149.000,00	Desconto estimado peças (%) 31,60	R$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais	R$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

LOTE 03 – MAQUINAS PESADAS

Quantidade de veiculos 06	Calculo do valor das peças		Valor aditivado 25%	Valor TOTAL
	Total estimado peças (R$) 80.531,00	Desconto estimado peças (%) 26,33	R$ 20.132,75 (vinte mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco reais)	R$ 100.663,75 (cem mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

2.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.
2.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;
2.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 089/2023 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Igreja Nova/AL ***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA*** Prefeita (Contratante)	Centro Automotivo Monam Eireli Me ***AMARÍLIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO*** (Contratado)

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8D625B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11010017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°23/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 36.157.134/0001-68.
Valor Global da ARP **R$ 416.210,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e dez reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de março de 2024
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador
BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4D4EEDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11010017/2023

CONTRATO Nº 41/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 36.157.134/0001-68.
O preço global deste contrato é de **R$ 416.210,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e dez reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
Igreja Nova/AL, em 07 de março de 2024.
Verônica Dantas Lima e Silva
Contratante
BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:FBE0A9E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 25/2024, 04 DE ABRIL DE 2024

Exonera Diretor Geral Escolar da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

Considerando o pedido de exoneração do servidor mencionado no processo administrativo de n° **20240404.001**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor o senhor **Wellington dos Santos da Silva**, portador do RG 2090508 SSP/AL e CPF

066.267.454-50, matrícula 233, do Cargo de **Diretor Geral** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria da Silva Brandão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 04 de abril de 2024

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C09AC992

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 26, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **ÂNGELO MÁRCIO VIEIRA** portador (a) do **RG 1218152 SSP/AL** e **CPF 828.092.914-20,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social E Combate A Fome de simbologia **CC-3.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 04 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:6E8C8D91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 0126012/2024-1 – Processo nº 0126012/2024 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE (PROCESSO Nº 0126012/2024) Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 14.133/2021- LOCADOR: MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO FARIAS (CPF nº 373.113.954-53) – Objeto Contratual: Locação de Imóvel para abrigar as Instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5E656670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 0130002/2024 – Processo nº 0130002/2024 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE (PROCESSO Nº0130002/2024) Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 14.133/2021- LOCADOR: MARIA GENILZA DE CARVALHO SANTOS (CPF nº 745.752.604-87) – Objeto Contratual: Locação de Imóvel para abrigar as Instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca e Secretaria Municipal de Turismo – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7156D1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 378

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS NORMATIVOS DA LEI Nº 190/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015, COMO FORMA DE EFETIVAR AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA FORMA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Considerando a preterição imotivada do servidor Luiz Henrique Rosendo Pinto no processo de efetivação do Cargo de Agente de Combate às Endemias, o TABELA II, do ANEXO I, da Lei Municipal nº 190/2015, de 19 de março de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

AGENTE DE ENDEMIAS – CLASSIFICADOS

ENIO BATISTA DE CASTRO
ERISVALDO CHAGAS DOS SANTOS
GIRLEWTON VIANA DOS SANTOS
GERALDO CHAGAS DO NASCIMENTO
REINALDO SATIRIO DOS SANTOS
NAILSON VICENTE DOS SANTOS
LUIZ HENRIQUE ROSENDO PINTO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 02 de arbril de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F5EC79AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO PORTARIA GP Nº 68/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Jaynne da Silva Santos, Assessora de Gabinete II, inscrita no CPF sob o nº 092.656.654-75, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 5 (cinco) ½ (meias) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 08 a 12 de abril de 2024, a Maceió/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da capacitação do **Guia de Visita Domiciliar (GVD),** que acontecerá das 8:00 ás 17:00

horas, na Escola de Governo, Rua do Livramento, n° 153 – Centro – Maceió/AL

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de março de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de março de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:204606F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 040 DO ANO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,** CPF nº **060.804.744-92**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** do quadro de pessoal comissionado, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Governo Municipal de Joaquim Gomes, Alagoas,
04 de abril de 2024, **62º ano da emancipação política.**

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:190B2843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 041 DO ANO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSE CARLOS JOVINO DA SILVA,** CPF nº **007.481.894-59**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,** do quadro de pessoal comissionado, da Secretaria Municipal de Esportes, Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Governo Municipal de Joaquim Gomes, Alagoas,
04 de abril de 2024, **62º ano da emancipação política.**

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:D6D06439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - BRAZLINK

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
CONTRATADA: ***BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 07.932.161/0001-62;*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Impressoras, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 20/03/2024;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e ***Danilo Lessa Cabral****.*

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:75FB36BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO 25/20224 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL E SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FIRMADO EM: 03/04/2024

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 03/04/2024

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:188FB74C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa MAXLICITE SOLUÇOES COMERCIAIS, no valor total de R$ 35.877,18 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de bebedouros e liquidificadores industriais, para distribuição nas escolas da rede municipal de ensino, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 02 de abril de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B7D9C8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024. DISPENSA N. 007/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 39.537.400/0001-76. VALOR: R$ 35.877,18. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4006; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52; FONTE DE RECURSO: 1.550.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9A36F604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILMAR BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 2000002012930 SSP/AL e CPF nº 012.993.204-30, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE JUNQUEIRO/AL.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 04 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 04 de Abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3C42819E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - PE 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPPM, inscrita no CNPJ n° 11.757.223/0001-14**. **Objeto: Prorrogação da vigência do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 001 - PE 001/2019,** que tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Base Legal: art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Vigência:** 10/03/2024 à 09/03/2025. Lagoa da Canoa/AL, 06 de março de 2024**.** Data de Assinatura: 06 de março de 2024.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Marcos Antônio Costa dos Santos pela Contratada.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:7EF060D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2024-IL – Processo nº **240319001** – Inexigibilidade nº 09/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor Registrado **MVL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.736.083/0001-09**, Objeto: Contratação da empresa MVL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA visando a apresentação da **Banda Maciel Valente**, para as festividades de Jesus Misericordioso no povoado Mamoeiro em Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 06 de abril de 2024 – Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Quezia Nunes Dos Santos Melo
Código Identificador:2B02315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2023. Processo n° 240104012/2024/uors - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 35/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.629.106/0001-23. OBJETO: Contratação de

empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL . DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – ORION CONSTRUTORA LTDA - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:0BB9EE40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente ao **Dispensa nº 006/2023,** cujo objeto Contratação de **Serviço de reabastecimento de cilindro de oxigênio medicinal, com substituição de peças, destinadas ao funcionamento dos equipamentos de oxigênio**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas **(AMA),** conforme evidencia-se na **Página** 26, da edição nº 2042 do diário oficial dos municípios do estado de Alagoas (DOM) do dia 09/05/2023**,** de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê: vigência: 31 de dezembro de 2023**. **Leia-se: valor vigência: 12 meses**. **Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:9D31B730

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2023.

Espécie: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023.** Licitação: **Chamada Publica nº 002/2023.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do Contrato nº **037/2023,** que tem como objeto a **contrato de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da atenção escolar**, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 57, § 2º, da Lei 8.666 de 93**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** (**CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58**). **Contratado ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PUXINANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.425.204/0001-89**. Data de Assinatura**: 21/12/2023**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **José Elenildo de Almeida Santos**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:6736DB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2023.

Espécie: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023.** Licitação: **Chamada Publica nº 002/2023.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do Contrato nº **037/2023,** que tem como objeto a **contrato de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da atenção escolar**, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 57, § 2º, da Lei 8.666 de 93**. Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MAJOR IZIDORO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.330.259/0001-75**. Data de Assinatura**: 21/12/2023**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Odilon Pereira da Silva Júnior**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:9428E15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2023.

Espécie: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023.** Licitação: **Chamada Publica nº 002/2023.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do Contrato nº **038/2023,** que tem como objeto a **contrato de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da atenção escolar**, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 57, § 2º, da Lei 8.666 de 93**. Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.705.463/0001-38**. Data de Assinatura**: 21/12/2023**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Paulo da Silva Gomes Júnior**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E71CA88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2023.

Espécie: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023.** Licitação: **Chamada Publica nº 004/2023.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do Contrato nº **057/2023,** que tem como objeto a **contrato de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar da atenção escolar**, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 57, § 2º, da Lei 8.666 de 93**. Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MAJOR IZIDORO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.330.259/0001-75**. Data de Assinatura**: 28/12/2023**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Odilon Pereira da Silva Júnior**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:816A66A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 190/2024
Ata de Registro de Preços n° 03/2024
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.004/2024
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação
Fornecedor: EDUCARE EDITORA E DISTRIBIODORA DE LIVROS LTDA, sediada à Av. Luís Viana Filho, nº 13.233, torre 1, sala 713, São Cristovão, Salvador, Bahia, CEP: 41.500-300, inscrita no CNPJ sob n.º 20.299.643/0001-95, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. BRUNO DA PAIXÃO GOIS, inscrito no CPF nº: 021.031.045-60.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Kits Pedagógicos complementares e de inclusão especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2024.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor EDUCARE EDITORA E DISTRIBIODORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.299.643/0001-95.

Maragogi-AL, 04 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:4E3730DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº132/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais**,** o senhor **ALISSON DAVID DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.534.***-26, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL MARAGOGI NA ESCOLA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, aos 04(quatro) dias de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04(quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, **ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cristão, portador de Registro Geral nº 356***55 – SSP/AL, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.534.***-26, residente e domiciliado à Rua Francisco Correia de Araújo, s/n – São Bento, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL MARAGOGI NA ESCOLA**, nomeado através da Portaria nº 180/2023, de 17 de janeiro de 2023, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Exª afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de ***Vereador***, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" – c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

ALISSON DAVID DA SILVA
CPF Nº ***.534.***-26

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6FB94F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 133/2024

(de 04 de abril de 2024)

EXONERAR: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela

Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA SEGUNDA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF **nº ***.137.***-34 d**o Cargo de Provimento de Comissão de **COORDENADORA CASA DE ACOLHIMENTO**, cargo em comissão, CC4, subordinada à Secretaria Municipal de AssistênciaSocial**,** Desenvolvimento Humano e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 04(quatro) dias de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:FAD50C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 135/2024

(de 04 de abril de 2024)

NOMEAR: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **BERENICE MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº***.103.***-53, do Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria de AssistênciaSocial, Desenvolvimento Humano e Habitação**.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, aos 04(quatro) dias do mês abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7A05A80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº134/2024 (DE 04 DE ABRIL DE 2024)

EXONERAR: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido para fins eleitorais, a senhora **CLARICE DO NASCIMENTO ACIOLY** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº031.009.264-71, do Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à **Secretaria de AssistênciaSocial, Desenvolvimento Humano e Habitação**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, aos 04(quatro) dias do mês abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi

Estado de Alagoas/AL

Assunto: Pedido de Desincompatibilização

Senhor Prefeito,

Eu, **CLARISSE DO NASCIMENTO ACYOLI**, brasileira, casada, cristã, portador de Registro Geral nº 5.269.222 – SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 031.009.264-71, residente e domiciliado à Rua Pedro Coelho Aguiar, 33 – Patum, Maragogi, Alagoas. Atualmente exercendo a Função em Cargo de Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, nomeada através da Portaria nº 134/2024, de 04 de abril de 2024, em decorrência das Eleições Municipais 2024, venho **REQUER** de Exª afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de ***Vereador***, na Casa Legislativa Municipal, pelo município de Maragogi-Al, 14ª Zona Eleitoral, com sede em Porto Calvo/AL, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64/1990, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "a" – c/c no inciso III, alínea "b", 4, e inciso IV, alínea "a", cujo o período legal de afastamento Eleitoral para o concorrer ao cargo de Vereador esboça 6 (seis) meses antes do pleito, ou seja, a partir de 06 de abril. Assim sendo, comprometo-me a apresentar à justiça Eleitoral, em momento oportuno, o Registro em ATA da CONVENÇÃO e lista dos aprovados e inscritos nas convencionais conforme calendário.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Alagoas, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Maragogi-AL,04 de abril de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Clarisse do Nascimento Acyoli

CPF nº 031.009.264-71

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:19569A73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE ABRIL DE 2024
Promove a Exoneração do Cargo de Chefe de Gabinete deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, deste Poder Executivo Municipal **Sr. ANTONIO JORGE RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 347.038.374-04.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 de abril de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0765715C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Promove a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E LIMPEZA URBANA**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. FÁBIO DE MELO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº 990.924.335-00.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de abril de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:082697AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de levar ao conhecimento de todos os agentes públicos municipais (Secretários, Superintendentes, Presidentes e demais titulares de cargos de hierarquia equivalente na estrutura organizacional do Poder Executivo, aos titulares de cargos de direção superior na Administração Direta e Indireta, bem como os servidores efetivos e comissionados), as condutas que são consideradas como vedadas durante o período eleitoral, previstas nos arts. 40, 73 e ss., da Lei nº 9.504/97, bem como das Resoluções editadas pelo TSE;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal e da sua Prefeita;
CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes é salutar a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto às condutas vedadas, e;
CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento dos normativos de regência, inclusive deste normativo, implicarão na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as condutas vedadas aos Agentes Públicos Municipais no ano de 2024, por tratar-se de ano eleitoral.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.
II – Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta: Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, todas as unidades desconcentradas (escolas, unidades de saúde, etc).
III – Órgãos ou Entidades da Administração Pública Indireta: Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações.

Art.3°. Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta Municipais, excetuando-se:
I – os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da lei;
II – os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.
Parágrafo único. Em 2024, os programas sociais de que trata o inciso II não poderão ser executados por entidades nominalmente vinculadas a candidato (a) ou por esse (a) mantida.

Art. 4°. É vedado fazer ou permitir uso promocional em favor de qualquer candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 5°. É vedada aos agentes públicos municipais a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação nas eleições de 2024.
§1º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.
§2º. É ressalvada da proibição do *caput* a realização de convenção partidária.

Art. 6°. É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
Parágrafo único. Inclui-se na vedação do *caput*, a realização de eventos e festividades a título de confraternização com recursos públicos, bem como a utilização de e-mail institucional e telefones, salvo se utilizados em benefício do serviço público.

Art. 7°. É vedado ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado sem remuneração ou em gozo de férias.
Parágrafo Único. Fica expressamente proibida qualquer forma de divulgação de propaganda ou de manifestação individual em apoio a qualquer candidato no âmbito interno das repartições públicas municipais.

Art. 8°. Fica vedado aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo Municipal:
I – a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente às penalidades administrativas respectivas, devendo, ainda, ser comunicado aludido fato ao Ministério Público Eleitoral, a quem compete à adoção das providências necessárias a dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.504/1997;
II – as manifestações silenciosas, em horário de expediente, denotando preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária ou outro engenho nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização (no horário de expediente e no âmbito interno das repartições públicas) de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;
III – a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços do Município ou distribuição gratuita de bens.
§1°. A violação do disposto neste artigo deverá ser imediatamente comunicada à Procuradoria Geral do Município para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.
§2°. A conduta vedada por este artigo deverá ser imediatamente suspensa pela autoridade hierarquicamente superior do responsável por sua prática, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de responsabilidade solidária, na forma da Lei.
§3°. A suspensão prevista no parágrafo anterior poderá, conforme a gravidade do caso, ensejar a adoção das medidas cabíveis para esclarecimento ao público alcançado pela prestação de serviços ou distribuição gratuita de bens, de que essas ações não constituem qualquer tipo de benesse pessoal, mas, apenas, dever do Município.
Art. 9°. É vedado empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito. Os valores deverão ser reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Art.10. No período compreendido entre 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:
a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados o início do prazo previsto no *caput* deste artigo;
c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. No período compreendido entre 6 de julho de 2024 e as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado:
I – sendo candidatos a cargos dos Poderes Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) ou Legislativo (Vereadores), participar de inaugurações de obras públicas;
II – contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações

§1°. Estende-se à vedação do inciso I deste artigo:
a) a presença em inaugurações, palanque ou outro local de destaque, de qualquer autoridade pública que esteja disputando cargo eletivo nas eleições de 2024.

§2°. A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os responsáveis as sanções administrativas cabíveis, como deverá ser comunicada ao Ministério Público Eleitoral, a quem caberá adotar as providências visando à cassação do registro ou do diploma.
Art. 12. No período compreendido entre 6 de julho de 2024 e as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado:
I – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e características de funções de governo;
II – autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

III – a divulgação de qualquer tipo de publicidade institucional que seja custeada com recursos públicos e/ou veiculadas em veículos oficiais do ente público.

§1°. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1°).

§2°. Excetua-se dos incisos II e III a publicidade institucional (de caráter emergencial) que vier a ser prévia e expressamente autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, nos termos da legislação eleitoral e obedecidas as disposições deste Decreto.

§3°. Considera-se publicidade institucional, para o efeito deste Decreto, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou marketing em qualquer meio de comunicação, que, cumulativamente, venha a ser realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seja paga pelos cofres públicos, e que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgão público.

§4°. A Secretaria Municipal de Comunicação Social deverá, com a necessária antecedência, determinar a suspensão da programação das ações de publicidade institucional que, por sua atuação direta, seja realizada em emissoras de rádio e televisão, na Internet, em jornais e revistas ou em quaisquer outros meios de divulgação, inclusive as matérias que são divulgadas no diário oficial do município.

§5°. Ressalva-se das vedações dos incisos I e II, a critério da Justiça Eleitoral, se a divulgação informativa tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

§6°. Fica a Secretária(o) Municipal de Comunicação Social, ou servidor por ela designado, nomeada(o) como autoridade responsável para, nos termos do artigo 30, inciso VIII do Código Eleitoral, formular consulta ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, em nome do Município, com o concurso da Procuradora-Geral do Município ou de Procurador do Município especialmente designado, nas matérias relativas à divulgação de publicidade institucional que se apresentarem grave e urgente necessidade pública.

Art. 13. Fica proibida a convocação de cadeia de rádio ou televisão para a realização de pronunciamento público por qualquer membro da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, salvo quando se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de Governo, observado o procedimento previsto nos artigos 11 e 12 deste Decreto, no que couber.

Art. 14. Na hipótese de grave e urgente necessidade pública em que for imprescindível a divulgação de publicidade institucional e pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, caberá ao Secretário Municipal de Comunicação Social solicitar previamente ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, em nome do Município e com o concurso da Procuradoria Geral do Município ou de Procurador do Município especialmente designado, o reconhecimento da situação excepcional, nos termos do que dispõe o artigo 73, inciso VI, alínea b, in fine, da Lei n° 9.504/1997.

Art. 15. Os Secretários Municipais (e cargos a ele equiparados) e os Dirigentes dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional, deverão solicitar à Secretaria Municipal de Comunicação Social, em concurso com a Procuradoria Geral do Município, a formalização de requerimento ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas com vistas à necessária autorização prévia para a veiculação pretendida.
§1°. As solicitações encaminhadas, na forma do *caput* deste artigo, deverão ser justificadas e instruídas com os seguintes documentos:
I – demonstrativo da situação de grave e urgente necessidade pública;
II – as respectivas peças e materiais de divulgação, sob a forma de roteiros, layouts, story-boards ou "monstros;"

III – a indicação do tipo de veículo de mídia adequado à divulgação, com o quantitativo e o período estimado de veiculação; e
IV – Plano de Mídia, se houver.

§2°. A veiculação, distribuição ou exibição de qualquer peça publicitária somente poderá ser realizada, após a manifestação expressa do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas a autorizando.

Art. 16. Fica determinado aos Secretários Municipais e aos demais dirigentes de órgãos da Administração Indireta, que façam retirar dos sítios do Poder Executivo Municipal na Internet, a partir de 6 de julho de 2024, tudo o que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade institucional objeto de controle da legislação eleitoral.
Parágrafo Único. Fica proibida a inclusão, determinando-se sua retirada, se porventura existentes nos sítios mantidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo na Internet, de todas as fotografias ou imagens que apresentem a figura de eventuais candidatos a cargos eletivos em 2024.

Art. 17. A partir de 06 de julho de 2024, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, quando solicitados pelo Tribunal Eleitoral ou pelos Juízes Eleitorais, ceder funcionários em casos específicos e de forma motivada pelo período de até 3 meses depois da eleição.

Art. 18. Fica determinado aos Secretários e Superintendentes Municipais, aos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os Agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal n.◦ 9.504/1997.

Art. 19. Fica vedado aos servidores públicos municipais afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, comparecer nas repartições públicas, bem como exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.
Parágrafo Único. Fica vedado a qualquer candidato ingressar em repartição pública ou em qualquer prédio ou estabelecimento que preste serviço público de qualquer natureza, para fazer qualquer gravação, registro, entrevista ou filmagem, devendo o interessado, no caso desses intentos, requerer autorização para esses registros ao(à) Secretário(a) Municipal da pasta respectiva, a fim de obter expressa autorização para esse fim e agendamento de dia e hora para registro, como forma de evitar tumultos ou atrapalhar as atividades realizadas no local.

Art. 20. A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da Legislação Eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:00BA2FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis 1.216/2017 e 1.495/2023.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **IZABELLA PEREIRA NETO, inscrita** no CPF sob nº039.847.154-12 **,** servidora efetiva, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, na **Secretaria Municipal de Finanças**, uma **gratificação de acordo com o Art. 1º da Lei 1.495/2023 e § 4º, art. 149 da Lei 1.216/2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de abril de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:6A4BE8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 2003.03/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2003.03/2024
Partes: PMMD e BANDA SAMBA LOVE
neste ato representado por Marçal Carvalho Silva, inscrito no CPF sob o n° 086.666.384-35.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **BANDA SAMBA LOVE**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO DE FUT VOLEI**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 22 de março de 2024, em Marechal Deodoro.
Preço: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20 de março de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Marçal Carvalho Silva
BANDA SAMBA LOVE - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:08EB44B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1403.003/2024

Partes: PMMD e a empresa **KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR – EPP,** inscrita no CNPJ nº **14.269.050/0001-83**.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 090/2022.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 1.787.865,25 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 14 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR – EPP – CONTRATADA
Kleber da Silva Maranhão Junior – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B7340AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2706.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- RVV Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ n.º 04.895.340/0001-89
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também a prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 2706.001/2023, proveniente da tomada de preços nº 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do centro de referência em tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 429.037,53 (quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), o que corresponde ao percentual de 13,01688%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 3.725.045,79 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contado do encerramento do prazo de vigência contratual. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contado do encerramento do prazo de execução contratual. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 5003 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - ASPS.
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 5003 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 1.709.0000 - CFRH.

DATA DA ASSINATURA:
19 de março de 2024.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3D2C7E72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE REVISÃO ANUAL SALARIAL EM IGUAL ÍNDICE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO – AL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Concede REVISÃO ANUAL Salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Maribondo – AL., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIBONDO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Povo através dos seus representantes, aprova e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica concedida a REVISÃO ANUAL a todos os servidores da Câmara Municipal de Maribondo e que ocupante de cargo efetivo, no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - A concessão da porcentagem contido no Art. 1º desta Lei revisa a atual remuneração da tabela de vencimentos dos servidores públicos, passando a viger os valores a seguir fixados:

TABELA DE VENCIMENTOS		
FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Consultor Jurídico	A – 5	R$ 4.969,80
Diretor de Secretaria	IV – 5	R$ 2.222,71
Assistente Administrativo	III – 1	R$ 2.107,87
Agente Administrativo	II – 2	R$ 1.719,96
Agente Administrativo	I - 2	R$ 1.658,46
Agente Administrativo	I - 1	R$ 1.658,46
Recepcionista	I - 1	R$ 1.658,46
Zeladora	I - 1	R$ 1.658,46

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art.4º – Fica vedado o acréscimo remuneratório na forma de gratificação de função, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto quinquênio, abono permanência, um terço de férias, décimo terceiro salário, verba de natureza indenizatória ou qualquer outra vantagem remuneratória prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 6º - Fica revogada a **LEI MUNICIPAL Nº 876 DE 12 DE JUNHO DE 2023**, e demais disposições em contrário.

Maribondo - AL, em 02 de abril de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 02 dias de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:7B228CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE REVISÃO ANUAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO – AL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Concede REVISÃO ANUAL Salarial aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Maribondo – AL., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIBONDO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Povo através dos seus representantes, aprova e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica concedida a REVISÃO ANUAL no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores ocupantes das funções correspondentes aos **Símbolos CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4**.
Parágrafo único – os efeitos financeiros deste artigo será a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º - Fica concedida a REVISÃO ANUAL no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por centos) aos servidores que se enquadram na tabela com vencimentos correspondentes a 01 (um) salário mínimo - **Símbolo CC-5,** em conformidade com o ***DECRETO Nº 11.864***, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. Vigência, "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024".
Parágrafo único – os efeitos financeiros deste artigo é a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - A concessão da porcentagem contido no **CAPUT** desta Lei, revisa a atual remuneração da tabela de vencimentos dos servidores públicos contida na Lei Municipal nº 869, de 15 de março de 2023, que passa a viger com os seguintes valores:

TABELA DE VENCIMENTOS		
FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CONTADOR	CC-1	2.615,50
DIRETOR ADM e FINANCEIRO	CC-1	2.615,50
CONTROLADOR INTERNO	CC-1	2.615,50
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC-2	2.092,40
ASSISTENTE DE SECRETARIA	CC-3	1.673,92
OUVIDOR	CC-4	1.464,68
REDATOR(A) DE ATAS	CC-4	1.464,68
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	CC-5	1.412,00
AUXILIAR DE SERV. ADMINISTRATIVOS	CC-5	1.412,00

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros nos moldes dos Parágrafos Únicos dos artigos 1º e 2º.

Art. 6º - Fica revogada a **LEI MUNICIPAL Nº 869, de 15 de março de 2023**, e demais disposições em contrário.

Maribondo - AL, em 02 de abril de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 02 dias de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:ECB34CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL., PARA A 15ª LEGISLATURA REFERENTE AO QUADRIÊNIO DE 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Maribondo/AL., para a 15ª Legislatura referente ao Quadriênio de 2025-2028 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIBONDO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Povo através dos seus representantes, aprova e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Poder Legislativo de Maribondo fica fixado, para a 15ª Legislatura, em 18,1783% (dezoito vírgula mil setecentos e oitenta e três avos) do subsídio dos Deputados Estaduais, correspondente ao valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com início em 1º de janeiro de 2025.
Parágrafo Único. O subsídio a que alude o presente artigo será pago integralmente ao Vereador que comparecer em todas as sessões ordinárias, utilizando-se o cálculo matemático da proporcionalidade para se apurar o "quantum" a receber em caso de falta sem justificativa.
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 824, de 22 de janeiro de 2021.

Maribondo - AL, em 02 de abril de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 02 dias de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:70CA4068

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2023-ARP
(Serviços de apoio e mão de obra, de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo órgão)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL - CNPJ: 35.734.193/0001-99. Contratada: MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.524.309/0001-83**.** CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 14/03/2023, iniciando-se o presente em 15/03/2024 e findando sua vigência em 14/03/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2023. ASSINATURA DO TERMO: 14/03/2024. Signatários: José Florentino de Lima-Presidente da Câmara, Contratante e Lucilene Ramos Lima, Empresária, Contratada.
Mar Vermelho-AL, 14 março de 2024.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:80E58476

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2023
(Serviços de assessoria contábil financeira e orçamentária na área de contabilidade e gestão pública, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 35.734.193/0001-99. CONTRATADA: PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ/MF n.º 32.924.530/0001-12. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 10/03/2023, iniciando-se o presente em 11/03/2024 e findando sua vigência em 10/03/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2023. ASSINATURA DO TERMO: 08/03/2024. PELA CONTRATANTE: José Florentino de Lima - Presidente; Pela Contratada: Jonatha Henrique de Oliveira Silva - Representante Legal.
Mar Vermelho, 08 de março de 2024.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:026159A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2023
(Serviços de assessoria Jurídica)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO-AL, CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: RODRIGO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE CALHEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 43.467.170/0001-93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 30/03/2023, iniciando-se o presente em 01/04/2024 e findando sua vigência em 30/03/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2023. ASSINATURA DO TERMO: 29/03/2024. SIGNATÁRIOS: José Florentino de Lima-Presidente da Câmara, pela Contratante e Rodrigo de Almeida Albuquerque Calheiros, pela Contratada.
Mar Vermelho, 29 de março de 2024.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4AF2C26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2022-DL
(Cessão de uso de site institucional-portal da transparência)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 35.734.193/0001-99. CONTRATADA: C.F. RODRIGUES SISTEMAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.831.441/0001-21. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 29/03/2022, iniciando-se o presente em 01/04/2024 e findando sua vigência em 29/03/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Presidente, e amparo legal no artigo 96 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2022- ASSINATURA DO TERMO: 29/03/2024. PELA CONTRATANTE: José Florentino de Lima - Presidente; Pela Contratada: Cleverton Ferreira Rodrigues – Representante Legal.
Mar Vermelho, 29 de março de 2024.
JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C91950FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA IMPREV No 019/2010.
O Prefeito do Município de Mar Vermelho - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 84, da Lei Orgânica Municipal no 05/2006 de 11 de dezembro de 2006.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 004/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar a Portaria nº 019/2010.
Art. 2o. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento, proporcionais ao período contributivo igual a 25/30 (vinte e cinco trinta avos ano) a **NAIR NUNES DA SILVA**, portadora da matrícula N°155, ocupante do Cargo de Professor "A" -25- II especialização, em conformidade com o artigo 40 da CF/88, com a nova redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003 com seus proventos calculados sobre a forma prevista pelo artigo 40 da Lei 423, de 14 de setembro de 2007, levando em consideração a jornada de trabalho de 25 horas semanais, acrescidos do adicional de tempo de serviço relativo a (10 % dois por cento) equivalente 02 quinquênios sobre o vencimento base do cargo acima referido, com fulcro no artigo 16 da Lei ordinária 423/2007.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 29/04/2011.
Cumpre-se e Publique-se.
Mar Vermelho/AL, em 29 de abril de 2011.
ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito
CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

PORTARIA IMPREV No 077/2021.
O Prefeito do Município de Mar Vermelho - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 84, da Lei Orgânica Municipal no 05/2006 de 11 de dezembro de 2006.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 09/2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar a Portaria nº 018/2012.
Art. 2o. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **IZABEL MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora "A", Nível II, Especialização I, matricula n° 044, inscrita no CPF sob o n° 285.520.164-00 e portadora do RG de n° 449.773 SSP/AL, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho - AL , de acordo com art. 6°, incisos I,II,III da EC 41/2003 e artigo 2° da EC 47/2005 c/c art. 35 incisos I,II,III da Lei Municipal n° 423/2007,com proventos integrais e paridade com os servidores ativos, acrescido do adicional de tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de V quinquénio, sobre o vencimento base do cargo acima referido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 18/06/2012.
Cumpre-se e Publique-se.

Mar Vermelho/AL, em 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

PORTARIA IMPREV No 075/2021.
O Prefeito do Município de Mar Vermelho - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 84, da Lei Orgânica Municipal no 05/2006 de 11 de dezembro de 2006.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 13/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar a Portaria nº 041/2010.
Art. 2o. Conceder, o benefício de aposentadoria por Idade à servidora/segurada **JOILZA SALLES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, matrícula nº 355, inscrita no CPF nº 177.142.224-68 e portadora do RG nº 242410 SSP/AL, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Mar Vermelho – Al, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da constituição Federal/88 c/c art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal de nº 423/2007, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aplicando-se a média aritmética com 5% (cinco por cento) de quinquênios já inclusos no calculo da proporcionalidade, sem paridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30/06/2010.
Cumpre-se e Publique-se.
Mar Vermelho/AL, em 26 de abril de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1B4851A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

Com fundamento no art. 74, da Lei Federal 14.133 de 2021, bem como, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZA** a inexigibilidade de licitação, para contratação de profissional do setor artístico, por intermédio de empresário exclusivo, na forma do art. 74, da mesma lei, em favor da empresa **DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.1350001-74, no valor global de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) .

Publique. Cumpra-se.

À CPL, para providências de estilo.

Minador do Negrão / AL, 03 de Abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:59D82F17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 358, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos professores efetivos do Município de Novo Lino, com aumento de 5% (cinco porcento).

Parágrafo primeiro: os demais profissionais efetivos da educação terão reajuste em seu vencimento do patamar de 6,97%.

Parágrafo segundo: As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Cargos e Carreira da categoria.

Art. 2º O aumento salarial passa a vigorar a partir do mês de maio de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, em 04 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:759B9798

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 359, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Estadual de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto que a regulamenta.

Art.2º. O Conselho Municipal de Cultura de Novo Lino terá por finalidade:

I – O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente.

II – promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore.

III – integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda população aos produtos culturais incentivados:

IV - promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações:

V - promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

I – estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão comparticipada da função Cultura;

II – apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III – Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

IV - aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

V - promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo; a Promoção Social; a Educação, Desporto e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VI – articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

VII – articular-se com órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à Cultura, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VIII – negociar com o Governo do Estado de Alagoas, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente a ser declarado pelo Conselho Municipal;

IX – apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

X - emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI - apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XII - exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÂO DO CONSELHO

Art. 4º. O plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por 12 (doze) membros Titulares e igual número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

I - Poder Executivo: 04 membros titulares, e seus respectivos suplentes indicados pelo Prefeito Municipal.

II - Sociedade Civil Organizada: 04 membros titulares e seus respectivos suplentes.
III - Comunidade Artística e Cultural Organizada: 04 membros titulares, e respectivos suplentes.
§ 1º. Cada área representada indicará 4 (quatro) representantes titulares e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e empossados pelo Presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.
Art. 5º. A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência) e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.
Parágrafo único. As competências das estruturas organizacionais serão definidas através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 6ºOs membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.
§ 1º A eleição dos membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural será feita através de assembleias públicas, que serão convocadas através de publicação no site oficial da Prefeitura de Novo Lino.
§ 2º A votação deverá ser nominal e aberta.
§ 3º O nome do conselheiro eleito deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências necessárias à posse.
Art. 7º. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.
Art. 8º. A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Eventos.
Art. 9 º. O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (Noventa) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento interno do Conselho.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Novo Lino/AL, em 04 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B21A739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09. OBJETO Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze meses) do contrato n° 15/2021, que tem como objeto a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento por incineração de Resíduos Hospitalares, dispondo da correta destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a parti do termino do segundo aditivo, a saber, em 05 de abril de 2024. Data de assinatura: 03 de abril de 2024. Valor Global de R$ R$ 38.542,56 (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:DC6BA0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL torna público que no Extrato da ata de registro do Pregão Eletrônico nº 31/23, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, em 03 de abril de 2024, ANO XI – Edição Nº 2070, Pág. 35.

Onde se lê:

[...]
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Novo Lino/AL, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

Leia-se:
[...]
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico, destinados à manutenção das atividades dos órgãos vinculados à prefeitura municipal de Novo Lino/AL.

As demais informações permanecem inalteradas.

Novo Lino/AL, 04 de abril de 2024

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:FE82C918

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20231101063KCLB
Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2024.2
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de recarga oxigênio medicinal, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores- AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2024.2 a empresa: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.703.059/0001-53 com o valor da proposta de R$ 254.390,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).Olho d´Água das Flores - AL, 04 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D2FDEF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 05/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE (02) DOIS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 1) – TRANSMISSÃO MECÂNICA, A

SER ADERIDO ATRAVÉS DA ARP Nº 05/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.036823/2023-86 POR MEIO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (SIGARP).
O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores– AL, no uso das atribuições e com fundamento nas leis, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços**,**tendo como vencedora a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, no valor de R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).Olho d'Água das Flores/AL, 27 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:57608AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0102926/2024 QHEJ- Contrato de Adesão nº 05/2023.
Objeto: Adesão nº 05/2024 à Ata de Registro de Preços do FNDE para aquisição de (02) dois Ônibus Rural Escolar (ORE 1) – transmissão mecânica, a ser aderido através da ARP nº 05/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 e Processo Administrativo nº 23034.036823/2023-86 por meio do sistema de gerenciamento de Atas de Registro de Preço (SIGARP).
Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ.
Valor global: R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 27 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:60197649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores - AL
Extrato de Contrato

Processo nº : 20240226010 KCLB
Objeto: Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 07/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 004/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 11.195.977/0001-28
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado: R$ **140.270,12 (Cento e quarenta mil, duzentos e setenta reais, doze centavos).**
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado: Anna Paula Aragão Dantas Oliveira

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DF827BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0219020/2024 AVFG Contrato de Dispensa nº: 07/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na implementação de solução completa de apuração de ponto eletrônico em plataforma baseada em nuvem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: empresa **RAFAEL CONDE DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.352.546/0001-54, com sede na Rua Luiz Gonzaga da Silva, 21, sala 02, Bairro Serraria, Maceio/AL, CEP 57.046-785
Valor global: R**$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

Olho d'Água das Flores/AL, 27 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DBCC3677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20231213015QHEJ
Tomada de Preços nº 05/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos da Rua Euclides Davi, no Município de Olho d`Água das Flores – AL. O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR e em ato contínuo ADJUDICAR o resultado da licitação referente a Tomada de Preços nº 05/2023, a empresa: Pereira e Monteiro Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.285.314/0001-27, no valor global de R$ 455.532,78 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). Olho d`Água das Flores - AL, 04 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D1CA5368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°0301009/2024 - AVFG-Contrato de Dispensa nº08/2024.
Objeto:Contratação de empresa especializadano fornecimento de uniformes e material esportivo,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte no Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

Contratada:JUVENAL VIEIRA DE MATOS-ME (Nome de fantasia: Estilo Fardamentos e Artes), inscrita no CNPJ sob o 28.652.384/0001-46, estabelecida na Rua Divaldo Suruagy, nº 80, Bairro: Centro,Batalha-AL, CEP: 57.420-000.
Valor global: R$59.860,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)
Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:31 de dezembro de 2024.

Olho d'Água das Flores/AL,04 de abril de 2024.

JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:391C6A8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-001/2024

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV da Constituição do Município, RESOLVE:

EXONERAR, o servidor NILTON CESAR RODRIGUES DE MELO BRANDINO, matrícula nº 2778, CPF nº 453.650.834-15 exercente do cargo de Diretor de Governo da Secretaria Municipal de Governo do município de Ouro Branco/AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se.

Ouro Branco-AL, 04 de abril de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 04 de abril de 2024 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:0C8F785F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-002/2024

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV da Constituição do Município, RESOLVE:

EXONERAR, o servidor AIRLON WANDERLEY DE ASSIS, matrícula nº 2351, CPF nº 108.092.144-31 exercente do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ouro Branco/AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se.

Ouro Branco-AL, 04 de abril de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 04 de abril de 2024 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E0DD153F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-003/2024

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV da Constituição do Município, RESOLVE:

EXONERAR, o servidor DENIS ESTEVÃO BRITO, matrícula nº 2780, CPF nº 064.727.264-42 exercente do cargo de Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes do município de Ouro Branco/AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se.

Ouro Branco-AL, 04 de abril de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 04 de abril de 2024 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:55E71BDB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV, considerando o interesse da Autarquia, objetivando a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria e assessoria para a análise da situação de Regimes Próprios de Previdência, em assuntos que envolvem a concessão de benefícios, atrelados a legislação pertinente, acompanhamento das informações previdenciárias quanto ao CADPREV, emissão de CRP administrativa, elaboração e acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, resposta a auditorias, criação e acompanhamento dos Conselhos e atualização legislativa, em caráter permanente, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer da Assessoria Jurídica do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR SOCIAEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF de nº 41.290.881/0001-00, sediada a Rua Marechal Antônio Guedes Muniz, 150/901, Jatiúca, Macéio/AL, CEP: 57.036.670, representada neste ato pelo Sr. Luiz Faustino da Silva Júnior, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº1733901 SSP/AL, e CPF nº 008.971.604-36, OAB/AL 8265.
Isto posto, vão os autos ao Setor de Licitações e Contratos para que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do mesmo.

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:BB14B90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria n° 2911-001/2023 de 29 de novembro de 2023, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Coronel Lucena nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade de Ouro Branco/AL e através do e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com, o Chamamento Público nº 02/20243, referente ao CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas , para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis são Município de Ouro Branco/AL, com data para o recebimento das propostas de preços, a partir desta publicação até o dia 30 de Abril as 09:00hrs.

Ouro Branco/AL, 04 de Abril de 2024.

JAYNE SALUSTIANO SANTOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:53E5C9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações para a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, destinados para atender ao Programa Permaneça e Aprenda – Jovens e Adultos – PPA da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4DB8E23A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05/2024

No Pregão Eletrônico nº 05/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XI | Nº 2271, P. 50, quinta-feira, 04 de abril de 2024, onde se lê Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**. Leia-se correto Disponibilidade: www.licitanet.com.br.**

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:67A49080

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12120051/2023
TOMADA DE PREÇO 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA GRANDE COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,05 X 23,23 METROS E ÁREA 745,03 M², A SER IMPLEMENTADA NO POVOADO CAMPINHOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARICONHA - AL. PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO POVOADO CAMPINHOS

TIAGO ALVES DA SILVA – LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, Tomada de Preço: 07/2023 – Contrato nº 36/2024, celebrado em 04/04/2024, que terá vigência compreendida de 04/04/2024 a 04/04/2025.
Vigência: 12 meses.

Pariconha (AL), em 04 de abril de 2024.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:70807575

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.

Tipo: **Menor valor por item.**

Data e hora da sessão de disputa: **18/04/2024**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 04 de abril de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B8D7CDB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - GLACE MARY SILVEIRA ARAÚJO LIMA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR
A pedido a Sra. GLACE MARY SILVEIRA ARAÚJO LIMA DE SOUZA matrícula n° 25.707, CPF n° 664.324.055-72 ocupante do cargo/função Professora de Educação Infantil e Fundamental 25h lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo de requerimento apresentado no dia 04/04/2024 sob o número 0404-0005/2024.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 04 de abril de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:6041F596

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: "Dispõe sobre a reestruturação da Lei do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba e dá nova redação as Leis de Nº 084, de 10, de julho, de 2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Pindoba é instância colegiada, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe atuar, no âmbito municipal, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e orçamentários.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Pindoba adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do mesmo, garantindo-lhe espaço físico e materiais permanentes e de consumo, bem como recursos humanos para o desempenho de suas atribuições, devendo incluí-lo em seu orçamento anual, assegurando a sua execução dentro da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As condições estruturais necessárias aos Conselhos de Saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas Conferências de Saúde direcionadas à gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua respectiva esfera governamental, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Pindoba, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados. O processo de planejamento será ascendente, ouvidos os respectivos Conselhos (Dec. 7508/2011);

V - propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – Os Conselhos devem ter ciência de toda pactuação em saúde, que deve ser feita com base em informações sobre as necessidades e possibilidades para a articulação regional no contexto da integralidade da saúde;

VII - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VIII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

IX - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

X - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

XI – a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XII - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XIII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XIV - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XVI - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVII - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVIII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XIX - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XXI - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX- acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Pindoba é composto por 08 (oito), membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades de âmbito municipal, na proporção de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;

III - 50% (cinqüenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Pindoba/AL.

§ 1º O princípio da paridade será mantido com a seguinte distribuição:

02 Representantes do Governo/Prestador

02 Representantes dos Trabalhadores de Saúde

04 Representantes de Entidades de usuários do SUS

§ 2º A cada três anos será realizada uma Plenária de Saúde para eleger em âmbito municipal, os representantes de usuários, bem como dos trabalhadores de saúde. Os representantes do governo poderão ser indicados pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais.

§ 3º Cada representante do segmento de usuários terá 01 (um) suplente.

§ 4º Escolhidos os representantes de usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde Pindoba, estes devem encaminhar através de ofício ao Presidente do Conselho.

§ 5º O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a indicação das representações constantes no artigo 4º, § 4º desta Lei, oficializará os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação a critério de suas respectivas representações, para mais uma gestão consecutiva.

§ 6º O mandato dos conselheiros não deve coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§ 7º O conselheiro representante dos segmentos de usuários e trabalhadores de saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pindoba nesses segmentos.

§ 8º. A função do conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

§ 9º. A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

§10 - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 5º A estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba compreende:

I – Plenário órgão máximo de deliberação;

II – Mesa Diretora, obedecendo à paridade:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Primeiro Secretário;
d) Segundo Secretário;
III – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV – Secretario Executivo/Assessor Técnico.

§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba é órgão de deliberação máxima, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º Os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba serão definidos através de processo eleitoral, respeitando a paridade, candidatando-se apenas os membros titulares.

§ 3º A direção do SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio de segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

§ 4º A duração do mandato dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba será de três (03) anos, com direito a mais uma eleição.

§ 5º As Comissões Temáticas e grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba.

§ 6º Os Grupos de Trabalho serão constituídos de acordo com o tema a ser analisado, e terão breve duração.

§ 7º O Secretário (a) Executivo (a) será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba.

§ 8º Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba compete administrar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como garantir apoio operacional para o efetivo funcionamento do mesmo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde de Pindoba reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba iniciarão, através da primeira chamada, com a presença de metade + 1 (mais um) dos seus membros, ou seja, 05 (cinco) membros. Não havendo quórum realizar-se-á após trinta minutos, com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, funcionando, neste último caso, apenas com caráter informativo.

§ 1º Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba deve ser garantido o quórum de metade + 1 (mais um) dos seus membros para deliberação da matéria e quando não atingir o quórum, a reunião realizar-se-á após 8 (oito) dias, caso seja feriado, passará para o dia seguinte. Na Terceira convocação a reunião será realizada com qualquer número de participantes.

§ 2º Perderá o assento no Conselho Municipal de Saúde de Pindoba o conselheiro titular que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano.

§ 3º A substituição do conselheiro será definida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde Pindoba, garantindo-se o direito de defesa do conselheiro faltoso;

§ 4º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba, por decisão da maioria simples dos seus membros para tomada das providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação vigente;

§ 5º Os participantes, não conselheiros, no Plenário terão direito a voz, obedecendo a ordem de inscrição coordenada pela Mesa Diretora.

§ 6º As reuniões terão caráter público, sendo reservado o direito de voto aos conselheiros titulares e na ausência destes, aos conselheiros suplentes.

§ 7º O processo de votação para deliberação das matérias dar-se-á de forma aberta.

§ 8º Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, ficando vedado o voto por procuração.
§ 9º O Presidente além do direito à voz e ao voto comum, terá direito ao voto de qualidade no caso de empate, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de deliberar, ad referendum em caso de extrema urgência da matéria, submetendo o seu ato a ratificação deste na reunião subseqüente.

§ 10 Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba não farão jus a remuneração, a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância pública.

§ 11 O Conselheiro fará jus à percepção ajuda de custo para custeio de despesas com deslocamento a outro município ou Estado para as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba, quando estas despesas não forem custeadas pelos órgãos promotores dos eventos.

§ 12 Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos será presidida pelo Primeiro Secretário, e caso todos os membros da Mesa Diretora estejam ausentes será presidida por um conselheiro indicado pelo Plenário.

Art. 8º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e outros atos deliberativos, que, deverão ser divulgadas nas repartições públicas municipais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

§ 1º As Resoluções tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde.

§ 2º As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde de Pindoba justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, demandará solicitação de audiência do Secretário Municipal de Saúde para a Comissão de Conselheiros, especialmente designada pelo plenário.

§ 3º Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de Pindoba, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir de alguma forma desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 9º As Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês e serão constituídas paritariamente por seus membros, com a finalidade de promover estudos, análises, acompanhamentos e compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, emitindo pareceres.

Parágrafo único - Será substituído da representação da Comissão Temática e do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba, o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 10 Os recursos orçamentários e financeiros alocados em favor do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba deverão constar do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde (FMS), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FMS e destinam-se às despesas:

I - com material de consumo e serviços de pequeno vulto e pronto pagamento;
II - passagens e diárias/ajudas de custo;
III - alimentação;
IV- transporte;
V - capacitação dos Conselheiros;
VI - consultorias e pesquisas sociais quantitativas e qualitativas;
VII - Conferência e Plenária de Saúde;
VIII - outras despesas não previstas na Lei, desde que aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba, e constem da programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindoba, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 084/2013 e demais disposições em contrário.

Pindoba/AL, 03 de abril de 2024.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:06C1A615

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 03/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 47, da Lei Municipal nº 344/2022 a servidora/segurada, MARCIA REGINA SILVA SIQUEIRA, Professora, Nível II, Classe I, Matrícula nº 001130, inscrita no CPF/MF sob o nº 534.721.285-34, e no RG sob nº 04.351.307 - SSP/BA.
Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço com base no artigo 49, §9º, da Lei Municipal 344/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.

Piranhas (AL), 03 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:5720DBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 04/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, Pensão por morte conforme dispõe o artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 344/2022, em razão do falecimento da servidora/segurada LUCICLEIDE DA CONCEIÇÃO FIRMINO, que pertencia ao quadro de servidores ativos do Município de Piranhas, ao seu cônjuge NELSON JESUS FIRMINO, inscrito no CPF/MF sob nº 958.415.044-87 e portador do RG nº 1.403.516 SSP/AL.
Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor total dos vencimentos recebidos pela segurada/servidora ou daquele a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.
Piranhas (AL), 03 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:406146C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 05/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder Aposentadoria voluntaria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a regra de transição elencada no Art. 45 da Lei Municipal no 344/2022, a servidora/segurada, MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, com o cargo efetivo de serviçal, tendo sido lota na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 000723, inscrita no CPF/MF sob nº 035.828.194-69 SSP/AL e com RG nº 1.957.585 SSP/AL.
Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, §5, I, da Lei Municipal nº. 344/2022.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 4528/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.
Art. 4º - Fica assegurado o reajustamento permanente dos seus benefícios com base nos prazos e nos índices praticados pelo RGPS.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.

Piranhas (AL), 03 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:0CA4834B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,0% (cinco pontos percentuais) nas atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas de acordo com o Anexo I desta Lei.
Parágrafo único – Os efeitos financeiros de reposição das perdas inflacionárias poderão ser implementados a partir do mês de abril de 2024.
Art. 2º - As despesas desta lei serão suportadas por previsão orçamentária, já incluída em dotação própria do Poder Executivo, conforme estudo de impacto financeiro anexado ao presente projeto
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Piranhas, 04 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:A9C3AC7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS COM DEFICIÊNCIA OU DEPENDENTES, SEM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO, COM FULCRO NOS § 3º E § 2º DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial, com redução da jornada, para o servidor desta municipalidade que seja pessoa com deficiência física ou que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, mediante comprovação da necessidade por junta médica oficial, sem a obrigação de compensação de horário.
Parágrafo único: A redução de que trata o caput deste artigo será de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, conforme recomendação de relatório médico circunstanciado.
Art. 2º - A redução da carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade do dependente e atestado médico expedido por profissional competente que ateste a especificidade, grau de deficiência e necessidade de tratamento especial mediante assistência do servidor requerente.
Art. 3º - A administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.
Art. 4º - Durante o período de gozo da redução de carga horária, o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piranhas, 04 de abril de 2024

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7D08495F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO: 02/2024

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento dos CESTAS BÁSICAS PEIXES IN NATURA
Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa: J.C.L DE MATOS LTDA, CNPJ Nº 19.329.367/0001-81, no valor de R$ 1.403.520,00. **(**Um milhão, quatrocentos e três mil e quinhentos e vinte reais).

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02010020/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento dos CESTAS BÁSICAS PEIXES IN NATURA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL;
CONTRATADA: J.C.L DE MATOS LTDA, CNPJ: 19.329.367/0001-81, localizado Avenida Dois de Dezembro, nº 1404, Bairro Centro, Olho D'água das Flores, estado de Alagoas. Representada pelo Sr. João Carlos Lins de Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.349.524- 30, residente e domiciliado na cidade de Olho d'as Flores/AL.
Valor: R$ 1.403.520,00. **(**Um milhão, quatrocentos e três mil e quinhentos e vinte reais).
VALIDADE DA ATA: Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Piranhas AL, 27 de Março de 2024

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito municipal de Piranhas-AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A8A7F0B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO: 05/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: 69.950.913/0001-75, no valor de R$ 252.575,85 **(duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta cinco centavos.)** e da empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**– CNPJ: 09.560.267/0001-08, no valor de **R$ 35.444,07 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos.)**

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02050024/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL;
CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 69.950.913/0001-75, sediada na Rua: Melo Peixoto, 324, Santo Antonio, Garanhus-PE.

Representada pelo Sr. Lucas Henrique de Melo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.587.084-01;
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP– CNPJ: 09.560.267/0001-08, sediada na Rua: Antonio Gravata, 132, Cinquentenário, Belo Horizonte – MG. Representada pela Sr. Leonardo Antonio Rodrigues Cury, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.729.606-97;
Valor: R$ 288.019,92 (Duzentos e Oitenta e Oito mil e Dezenove Reais e Noventa e Dois centavos.)
VALIDADE DA ATA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios alagoanos.

Piranhas AL, 02 de Abril de 2024

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito municipal de Piranhas-AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:FA1AFA85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO: 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 00.236.193/0001-84, no valor de R$ 2.989.541,47 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) e da empresa: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 69.950.913/0001-75, no valor de R$ 1.601.656,27 (um milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos.)

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL;
CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 00.236.193/0001-84, , sediadana Rua: Manoel Rabelo, SN, SANTOS DAFIGUEIRA, QUADRA E, LOTE 06, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE. Representada pelo Sr. Carlos Henrique Moura da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.526.354-04;
Valor: R$ 2.989.541,47 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios alagoanos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 69.950.913/0001-75, sediada na Rua: Melo Peixoto, 324, Boa Vista, Garanhuns, Pernambuco. Representada pela Sr. Lucas Henrique de Melo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.587.084-01;
VALOR: R$ 4.591.197,74 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos.)

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios alagoanos.

Piranhas AL, 02 de Abril de 2024

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito municipal de Piranhas-AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:8588CDFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO: 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E MOTOCICLETA.
Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa: **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ Nº 12.067.109/0001-25, no valor de R$ **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)** e a empresa **CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA** - CNPJ: 37.591.422/0001-99, no valor de **R$ 221.789,99 (duzentos e vinte um mil, setecentos oitenta nove reais e noventa nove centavos).**

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02190010/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E MOTOCICLETA**;**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL;
CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 37.591.422/0001-99, no valor de **R$ 221.789,99 (duzentos e vinte um mil, setecentos oitenta nove reais e noventa nove centavos).**
VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.

Piranhas AL, 03 de Abril de 2024

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito municipal de Piranhas-AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:E4525469

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática – Data/Horário: 18 de abril de 2024, às 08:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:602C7C3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 202402190038.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: **Menor Preço - por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **17/04/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou https://portocalvo.al.gov.br/transparrncia/.

Porto Calvo/AL, 04 de abril de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E8CD8CD3

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PARCIAL DA FASE DE HABILITACAO CHAMAMENTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. **Emisson Luís Nascimento Da Rocha**, torna público o resultado da fase de habilitação do **CREDENCIAMENTO** para **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados a compor a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Calvo/AL, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**,** na modalidade **Chamada Pública n° 01/2024**, sob a coordenação e interesse da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Processo Administrativo nº 202311230027**. Ficam HABILITADOS os seguintes participantes:**
JACIANE DA SILVA FERREIRA SANTOS, CPF: 129.742.584-76, **JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, CPF: 084.404.944-16, **OLIVAR FÉLIX TENÓRIO**, CPF: 163.229.164-91, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO VARZEA GRAND,** CNPJ: 22.074.698/0001-22, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES NOVA CONCEIÇÃO DO ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO**, CNPJ: 27.370.551/0001-01 e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE DE ALAGOAS – COOPERNORTE,** CNPJ: 03.533.492/0001-79**.** No tocantes aos demais participantes fica estabelecido o **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme item 3.3.4 do Edital, para atender as seguintes **DILIGÊNCIAS: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BOM RETIRO,** CNPJ: 33.130.916/0001-15, apresentar EXTRATO DA DAP/CAF JURÍDICA EMITIDA DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, conforme item 3.3.3, "b" do Edital; **CARLA JACIARA DA SILVA FERREIRA,** CPF: 113.644.534-01, apresentar CÓPIA DA DAP/CAF PRINCIPAL OU EXTRATO DA DAP/CAF EMITIDO NOS ÚLTIMO 60 (SESSENTA) DIAS**,** conforme item 3.3.1, "b" do Edital; **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO ASSENTAMENTO CAMPO VERDE (ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO BOA UNIÃO)**, CNPJ: 10.816.076/0001-43, apresentar cartão CNPJ, conforme item 3.3.3, "a" do Edital e CÓPIA DA DAP/CAF PRINCIPAL OU EXTRATO DA DAP/CAF JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS EMITIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS, conforme item 3.3.3, "b" do Edital; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – COOPERPORTO,** CNPJ: 32.123.661/0001-09, 10, apresentar EXTRATO DA DAP/CAF JURÍDICA EMITIDA DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, conforme item 3.3.3, "b" do Edital; **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO,** CNPJ: 05.954.790/0001-68, apresentar Certidão de FGTS válida, conforme item 3.3.3, "c" do Edital. Após a conclusão do prazo de diligência será divulgado o resultado final da fase de habilitação e os demais procedimentos.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO DA ROCHA
Presidenta da Comissão de Contratação

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:3C4C7C01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CC02/2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 02/2023

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Porto Real do Colégio/AL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA LAGUNAR NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.413.553/0001-13, estabelecida na Avenida Comendador Calaça nº 1615 – Poço - Maceió/AL, CEP N° 57.025-640.

BASE LEGAL: Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as demais legislações pertinentes, **Modalidade Concorrência n° 02/2023/Porto Real do Colégio/AL.**

VALOR: R$ 7.844.318,18 (sete milhões oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos)

ADJUDICO E HOMOLOGO, em 02 de abril de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:12798E5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI

PROCESSO Nº: 11240020/2023

CONTRATO N°: 023/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 2003001020190 SSP/AL e do CPF de nº 057.668.484-80;

INTERVENIENTE: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, situada a Praça Cícero de Góes Monteiro, bairro Centro, CEP 57.750-000, neste Município, neste ato representado pelo Secretário **ELÂNIO HENRIQUE SANTOS LIMA**, portador do CPF nº 084.600.584-09.

CONTRATADA: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, sediada à praça vereador José Ferreira Barbosa n° 22, Brasilia,Arapiraca/AL CEP 57.313-260 inscritano CNPJ sob n.º 17.872.922/0001-91. Neste ato representada por seu Diretor Marcos Douglas Medeiros dos Santos RG n.º 98001179587 SEDS/AL CPF n.º 010.189.164-40.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO, no município de Quebrangulo/AL que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram em anexo ao instrumento convocatório do certame que deu origem à este instrumento contratual.

BASE LEGAL: Termos do Processo nº 11240019/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Leinº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor e Decretos Municipais.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 768.509,78 (setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.451.0020.1020 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
4490510000/279900099 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício de Quebrangulo/al
Contratante

MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

ELÂNIO HENRIQUE SANTOS LIMA
Interveniente

THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Gestor Contratual
CPF 052.842.144-12

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:3256CE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Exonerar o Senhor **Elânio Henrique Santos Lima,** portador do CPF nº 084.600.584-09, do cargo de **Secretário de Obras e Infraestrutura de Simbologia CC-ES.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7B80E2B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 047/2024 – CREDENCIAMENTO nº 03240058/2023. OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de prótese dentária, mediante o edital de credenciamento nº. 03240058/2023, de acordo com os valores constantes na tabela de procedimentos do SUS, Portaria nº 1.924, de 17/11/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: ODONTOLOGIA OMENA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.862.317/0001-04. Com o valor total do contrato na ordem de R$ 3.606.360,00 (três milhões seiscentos e seis mil trezentos e sessenta reais). Celebração: 04/04/2024. Prazo de Vigência: 12 (dose) meses, a partir da publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/ AL, 04 de abril de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:20E6454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO . Processo nº 0129.0006/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/

AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 04 de abril de 2024.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:12BF683C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES ENSINO. Processo nº 0223.0018/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 04 de abril de 2024.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:697AADFE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0324-0058/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.
ASSUNTO:	Solicitação de Realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de prótese dentária, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria deste Município, **RATIFICO** pelos entendimentos retro firmados, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa ODONTOLOGIA OMENA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 15.862.317/0001-04, para o Credenciamento nº 0324-0058/2023/2022, que tem como objeto: Solicitação de Realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de prótese dentária, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme valor da tabela SUS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Determino a publicação desta ratificação. Após, remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e posterior publicação do extrato.

Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:8FDC1476

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 243/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr. **NEDSON BENTO DE SANTANA**, portador (a) do CPF nº 019.153.234-79, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador De Segurança Institucional, símbolo CDNI, da Secretaria de Segurança Comunitária e Convívio Social, com base na Lei Delegada nº 01/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:2B93A3DB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 237/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr. (a) **MARCIO ALVES DA SILVA,** inscrito (a) no CPF de nº 054.812.994-02, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Coord. de Acompanhamento de Conservação das Escolas, símbolo CDN, da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a estrutura deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:CE85CCD4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 236/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr. (a) **EFRAIN VERCOLINO DA SILVA,** inscrito (a) no CPF de nº 056.418.624-44, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Gerente de Acompanhamento e Realização de Contratos e Execução Direta, símbolo GTRAFE, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a estrutura deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:EDB8AD3B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 238/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr. **JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 029.768.164-84, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial 2, símbolo ASE-2, da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, com base na Lei Delegada nº 01/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B9F3936C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 239/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr (a). **EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA**, portador (a) do CPF nº 169.394.718-80, para exercer o Cargo de provimento de Assessor Técnico - 1, símbolo AST-1, da Secretaria de Educação, de acordo com a Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:EDCEB0E2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 242/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr. **JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA**, portador (a) do CPF n° 580.558.274-00, que exercia o Cargo de Coordenador de Vigilância, simbolo CDN, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Delegada nº 01/2018 que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:0E01E450

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 240/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr (a). **JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA,** portador (a) do CPF n° 045.595.124-18, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Diretor de Atividade de Lazer, simbolo DIR, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com base na Lei Delegada nº 01/2018 que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:70A383A6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 241/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** o (a) Sr. **SIMONEIDE ROQUE DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 049.463.274-79, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, símbolo GTR, da Secretaria Municipal de Saúde, com base

na Lei Delegada nº 01/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:AB5D4C8E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XI | Nº 2234 | sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa**JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta, referente ao mês de novembro do exercício de 2022, sem o devido respaldo contratual.

LEIA-SE CORRETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa**JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta, referente ao mês de dezembro do exercício de 2023, sem o devido respaldo contratual.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B2DE74ED

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E A EMPRESA JBS - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o n° 11.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representado pela titular da Pasta, Sra. Josefa Claudia Gomes Figueiredo, nomeada pela Portaria n° 186/2023, e a empresa JBS – VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.424.305/0001-20, estabelecida na RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, Nº 619, Pajuçara, Maceió - AL, representada neste ato pelo Sr. João Ernesto Bazelenitz, Empresário, representante legal, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0220-0089/2024 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa JBS – VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, prestou os serviços de passagens aéreas, mencionados na Nota Fiscal de nº 142/2023, referente serviços ao prestados no mês de DEZEMBRO de 2023, no valor total de R$ 2.456,33 (Dois mil, e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: JBS – VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços referente a passagens aéreas, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância R$ 2.456,33 (Dois mil, e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), no prazo de 10 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito bancário no Banco Caixa Econômica, Agência: 1545, Conta/C: 1598-0, Op: 003 em favor da empresa JBS – VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.424.305/0001-20.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Natureza da despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Fonte: 1.500.01.002 - ASPS

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a JBS – VIAGENS E TURISMO LTDA - ME confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de passagens aéreas, no valor de R$ 2.456,33 (Dois mil, e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), referente à nota de nº 142/2023, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Largo/AL, 27 de março de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

THIAGO ARAÚJO PONTES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 110/2024

JBS – VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CNPJ N° 00.424.305/0001-20.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:05FEF8BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **MEGB LOCAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50, localizada na Praça Doutor Jose Lobo Pereira, nº 221, bairro Centro, Santa Luzia do Norte/AL.

Objeto**:** Contratação de empresa paraManutenção e limpeza de fossa séptica, esgoto e boca de lobo, incluindo lavagem jateamento dos encanamentos e drenagem dos resíduos com caminhão limpa fossa, com motoristapara atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Contratado: **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais);**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:21/03/2024
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima eGeraldo Gusmão Barbosa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9CEE7D0F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 30/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 30/2022

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL** e **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.932.161/0001-62, estabelecida na Rua Desembargador Amorim Lima, nº 50A – Farol – Maceió/AL.
Objeto: Contratações deempresa especializada para prestação de serviço de Solução Integrada de Tecnologia para atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Luzia do Norte, em atendimento a Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 24/11/2023;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Nico Asmus

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AA84AE31

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02190004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02190004/2024

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS,**inscritanoCNPJsobon.04.689.271/0001-52
eestabelecidanaRua 15 de Novembro nº 34 BOX, 06, Bairro – Centro – Colônia Leopoldina/AL

Objeto**:** Contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Contratado: **RR 6.348.317,80 (seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos);**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:22/02/2024
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima eValfrido Antônio da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D419ADD7

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02190005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02190005/2024

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **18.593.359/0001-85**, localizada na Rua Florêncio Apolinário, nº 360, Bairro Alto do Cruzeiro, Cidade Arapiraca-AL, Estado de Alagoas, CEP: 57.312-440.

Objeto**:** Contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Contratado: **R$73.020,00(setenta e três mil e vinte reais);**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:22/02/2024
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima eCledleia Lúcia Rodrigues de Lima Batista

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E971DB53

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 013/2023

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 daLei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 28.933.847/0001-48
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL., destinados a manutenção da Prefeitura Municipal;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 28/02/2024;
Signatários: *Márcio Augusto Araújo Lima* e Alexsandro Amorim dos Santos Abreu.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:FC2B08D4

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.895.273/0001-90.
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com manutenção em relógios de pontos com troca de peças para atender a toda secretaria do município de Santa Luzia do Norte/AL.**

Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 01/12/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Eli Tavares de Oliveira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:75B2B9F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 75, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Exonera cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar **Marcelo Melo Silva**, portador(a) do CPF/MF n.º 678.350.074-87, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, Controle e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 04 de abril de 2024.

Christiane Bulhões Barros Melo Silva
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 04 de abril de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:085D087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade **para Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares), para os Órgãos da Administração Direta do Município de Santana do Ipanema/AL, referente ao envio de informações do Sistema Integrado de Auditoria Pública (SIAP)**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, os interessados deverão apresentar as cotações de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 10/04/2024 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência e Formulário de Cotação do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com, das 08:00 às 17:00 horas.**

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 05 de abril de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadoria de Compras Públicas

Publicado por:
Maykon Antonio Barbosa Silva
Código Identificador:3344D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 10/2022– Processo nº 02.21.0008/2024– Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 10/2022 (Processo n° 11.24.0020/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b, § 1º) – Contratada: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA**. – CNPJ nº **04.287.461/0001-48** – Objeto contratual: Construção de Quadra Poliesportiva – Olho D' Água do Amaro – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:82ADC21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP12/2022– Processo nº 02.21.0010/2024– Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 12/2022 (Processo n° 11.24.0022/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b, § 1º) – Contratada: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA**. – CNPJ nº **04.287.461/0001-48** – Objeto contratual: Construção de Quadra Poliesportiva + Campo Society – Serra da Lagoa – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:80FB89CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 01/2023 – Processo nº 01.08.0015/2024 – Procedimento de Contratação: Tomada De Preços n° 01/2023 (Processo n° 01.25.0010/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.287.461/0001-48** – Objeto contratual: Reforma da Creche Santa Quitéria no Município De Santana do Ipanema/AL. – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:39F18156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP01/2023– Processo nº 02.21.0012/2024 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 01/2023 (Processo n° 01.25.0010/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º, II) – Contratada: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 04.287.461/0001-48** – Objeto contratual: Reforma da Creche Santa Quitéria no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E6B5198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2° Termo Aditivo ao Contrato nº TP11/2022– Processo nº 02.21.0009/2024– Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 11/2022 (Processo n° 11.24.0021/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b, § 1º) – Contratada: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA**. – CNPJ nº **04.287.461/0001-48** – Objeto contratual: Construção de Quadra Poliesportiva - Clima Bom – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1DFAD095

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 026/2023. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.308.893/0001-90. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 026/2023, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 22/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes e Tiago Alex Alves da Silva. Santana do Mundaú/AL, 04 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:249BDE41

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 002/2021

Extrato de Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.025.187/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica de n.º 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 01/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes, Prefeito e Kelliane de Lima Vieira. Santana do Mundaú/AL, 04 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E6B59FD1

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 001/2021

Extrato de Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.025.187/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica de n.º 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 01/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes, Prefeito e Kelliane de Lima Vieira. Santana do Mundaú/AL, 04 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DC733D22

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 003/2021

Extrato de Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.025.187/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica de n.º 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 01/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes, Prefeito e Kelliane de Lima Vieira. Santana do Mundaú/AL, 04 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7DA7BF26

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 004/2021

Extrato de Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.025.187/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica de n.º 004/2021, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 01/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas

Lopes, Prefeito e Kelliane de Lima Vieira. Santana do Mundaú/AL, 04 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FD944B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 027/2023. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e VD – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.364/0001-96. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 027/2023, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 28/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes, Prefeito e Vera Lucia Santos Panar. Santana do Mundaú/AL, 04 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DD6E3404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 024/2023. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e CRÉDITO CERTO SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.516.477/0001-12. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 024/2023, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 28/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes, Prefeito e Claricio Alvim Bugarim. Santana do Mundaú/AL, 04 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C0A971B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Extrato de Contrato nº 032/2024. Processo: 2023.1215.0002.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.703/0001-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 001/2024. Valor R$: 67.000,00. Dotação: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE / Elemento 3.3.3.90.30.00: Material de Consumo. Data da assinatura: 21/03/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93. Maceió/AL, 04 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F3828941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2024. Pregão Eletrônico n.º 043/2023. Processo: 2023.1205.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e da prefeitura municipal de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 12.610,74. Data da assinatura: 03/04/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Santana do Mundaú/AL, 04 de abril de 2024. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES. Prefeito. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D7D6523A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 040/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 040/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização do Diretor de Departamento de Abastecimento, Senhor **JANICLEVIS DOS ANJOS BEZERRA**, protocolado no dia 01 de Abril de 2024, sob nº 004.019.010424.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **JANICLEVIS DOS ANJOS BEZERRA,** portador do CPF: 344.547.848-17 e RG: 390583819, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Abastecimento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 040/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E6F1FCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 038/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 038/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer **DAMIAO DOS SANTOS**, protocolado no dia 01 de Abril de 2024, sob nº 003.019.010424.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **DAMIAO DOS SANTOS**, portador do CPF: 011.182.304-85 e RG: 1946524, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 038/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:534D098C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 039/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 039/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública Municipal em cumprir o comando esculpido no caput do artigo 37, caput, da Carta Constitucional Brasileira, na observância estrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, a ausência de legislação específica acerca dos procedimentos a serem adotados em caso de vacância ou substituição temporária de agentes públicos, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO, ainda, que os órgãos públicos, especialmente, as secretarias municipais, não devem ficar sem designação de responsável por sua condução administrativa,
RESOLVE
Art. 1º- DESIGNAR o Senhor JOSE ANTONIO QUINTELA MACHADO, CPF nº 022.966.474-13, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, durante o período de ausência do seu titular**,** bem como substituir o Senhor DAMIÃO DOS SANTOS nas comissões e conselhos em que o mesmo seja membro na condição de representante da referida secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 039/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E5CA4972

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 041/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 041/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização do Senhor JOSE DOUGLAS SILVA DE AZEVEDO, da Função de Coordenador de Transporte e Mobilidade, protocolado no dia 01 de abril de 2024, sob nº 005.019.010424.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **JOSE DOUGLAS SILVA DE AZEVEDO,** portador do CPF: 075.113.794-43 e RG: 30580226, da Função de Coordenador de Transporte e Mobilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 041/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5F473826

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 042/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 042/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização do Senhor ALECIO SILVA MELO, da Função de Inspetor da Guarda Civil Municipal-GCM, protocolado no dia 01 de abril de 2024, sob nº 006.019.010424.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor ALECIO SILVA MELO**,** portador do CPF: 033.243.884-81 e RG: 1618054, da Função de Inspetor da Guarda Civil Municipal-GCM, bem como das comissões e

conselhos em que o mesmo seja membro na condição de representante.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 042/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:383E66C2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 043/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 043/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização do Senhor EDILANIO VIEIRA DA SILVA, da Função de Coordenador de Transporte Hospitalar, protocolado no dia 01 de abril de 2024, sob nº 009.019.010424.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor EDILANIO VIEIRA DA SILVA**,** portador do CPF: 025.043.714-70 e RG: 1512327, da Função de Coordenador de Transporte Hospitalar.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de abril de 2024.
JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 043/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.
DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:52431CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 044/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 044/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização do Senhor CLEANIO DE MELO SANTOS, da Função de Coordenador de Administração Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no dia 04 de abril de 2024, sob nº 002.019.040424.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor CLEANIO DE MELO SANTOS**,** portador do CPF: 923.127.724-34 e RG: 1233736, da Função de Coordenador de Administração Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de abril de 2024.
JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 044/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:78B9F78A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 045/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 045/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município.

Considerando, as determinações constantes da Lei nº14.133/21, que disciplina os processos de licitações e contrato administrativo no território nacional, especificamente quanto as designações necessárias para atuar em nível municipal nos procedimentos licitatórios,
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR as pessoas abaixo designadas para as funções.
I- Agente de Contratação: Marcelo Rene Rodrigues Da Silva**,** CPF:019.358.974-54.
II- Pregoeira: Alliklenya Kallyne Costa Lima, Cpf: 112.527.044-61.
III-Equipe de apoio:
MAXWELLY MAZZONI DE ABREU GAIA ROCHA DOS SANTOS CPF: 082.352.274-10
DAVID BARROS DE OLIVEIRA CPF: 074.918.624-03.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de Abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 045/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:F12C88D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato INEX nº 18/2024
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a empresa G S COSTA, CNPJ: 16.642.064/0001-26, tendo como representante legal, o Sr. Gleydson Firmino da Silva, CPF sob o Nº 019.929.574-36.
Objeto: Contratação a prestação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical da Banda, Marcynho Sensação, para a festa do Padroeiro do Município de São José da Tapera
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta)dias, contados da data da assinatura.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr. Gleydson Firmino da Silva, pelo Contratado

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FACEF28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 623 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Ficam realinhas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres, com reajuste de 16% (dezesseis por cento).
Parágrafo Único: Do percentual indicado acima, aplica-se 10% (dez porcento) no mês de maio e 6% (seis porcento) no mês de setembro, ambos deste exercício.
Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.
Art. 3º - Para custeio desta lei, serão executadas com recursos oriundo do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de maio de 2024, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 04 de abril de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:3A9C98DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica Município, resolve exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, DIJAILSON JOSÉ DA SILVA**, **CPF 055.847.984-79**.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 03 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B5B4419E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica Município, resolve exonerar do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SYLVIO FABIO TAVARES RODRIGUES**, **CPF 410.907.304-97**.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 04 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:148A88FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica Município, resolve exonerar do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, IRAMILLY FARIAS DE OLIVEIRA, CPF 103.766034-02**.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 04 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DD70EF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica Município, resolve exonerar do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ANA MARIA REGUEIRA PACHECO, CPF 229.147.304-20**.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 04 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B7E982F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2024

PORTARIA Nº. 13/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **TAINÁ GOMES NOBRE SILVA** do cargo em comissão de Ouvidor, portador do CPF n° 077.483.244-41, da OUVIDORIA MUNICIPAL, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SATUBA/AL, 03 DE ABRIL DE 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito de Satuba

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:2A19F4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14/2024

PORTARIA Nº. 14/2024

"Dispõe sobre a nomeação Ouvidor do Município, além de outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LEVI NOBRE LIRA FILHO** para o cargo em comissão de OUVIDOR, Símbolo CC 1, CPF n°. 081.255.644-54, da OUVIDORIA MUNICIPAL, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SATUBA/AL, 03 DE ABRIL DE 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito de Satuba

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:AE2FB776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15/2024

PORTARIA Nº. 15/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **GILDETE CABRAL DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, portador do CPF n° 382.345.134-00, do GABINETE DO PREFEITO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SATUBA/AL, 03 DE ABRIL DE 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito de Satuba

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:AAE834FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/2024

PORTARIA Nº. 16/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor da Agricultura, portador do CPF n° 842.058.494-00, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SATUBA/AL, 03 DE ABRIL DE 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito de Satuba

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:B3C9ACEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de instrumentos musicais a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Senador Rui Palmeira- AL.O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 11/04/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2BC5D3C8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de tecidos e aviamentos a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei

14.133/2021), cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e aviamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Senador Rui Palmeira- AL.O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 11/04/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C28C1332

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de materiais esportivos a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 11/04/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B2117681

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de material musical e instrumental a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material musical e instrumental, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Senador Rui Palmeira- AL. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 11/04/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5B95D35B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - ART 40 § 1º, III "B" DA CF

Aposentadoria Voluntária por Idade - Art 40 § 1º, III "b" da CF
Ato/Portaria IPREVTEO nº 002/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) IEDA VIEIRA DA SILVA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art 40 § 1º, III "b" da CF,**a(o) servidor(a) **IEDA VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **19252927, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **342.128.254-49**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe **G**, Nível **1**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **250**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal e Artigo 17, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 459 de 10 de dezembro de 2009**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **002/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:22D73DF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 025/2023
Teotônio Vilela / AL, em 31 de Julho de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) IVANES VENCESLAU DA SILVA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021,**a(o) servidor(a) **IVANES VENCESLAU DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **983505, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **923.712.564-04**, efetivo(a), no cargo, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Classe , Nível , Referência **200H**, Matrícula Funcional **260**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40,**

§ 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **019/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:34C486F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 016/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Julho de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) JOSE DOS SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021,**a(o) servidor(a) **JOSE DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º **505570, SDS/AL**, e do CPF/MFn.º **029.860.344-62**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe , Nível **1**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **381**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **014/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:3715355E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 033/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) NADJA REJANE DA SILVA MOREIRA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021,**a(o) servidor(a) **NADJA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portador(a) do RG n.º **297229, SDS/AL**, e do CPF/MFn.º **209.471.864-68**, efetivo(a), no cargo, de **ENFERMEIRA**, Classe **A**, Nível **4**, Referência **40H**, Matrícula Funcional **810**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **000/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:48D8862D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 21 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Complementar n° 001/2021 [Pedágio - Integral]

Ato/Portaria IPREVTEO nº 031/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) JOSE AUDAIR SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Art. 21 da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **JOSE AUDAIR SANTOS**, portador(a) do RG n.º **313405, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **287.239.964-04**, efetivo(a), no cargo, de **FISCAL ESCOLAR**, Classe **G**, Nível **5**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **369**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III e IV, § 2˚, inciso I, § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **022/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:C91784E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n˚ 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 032/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) ELIAN GOMES DOS SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n˚ 001/2021**,a(o) servidor(a) **ELIAN GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º **2000002013210, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **057.178.184-59**, efetivo(a), no cargo, de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Classe , Nível **2**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **3017**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **023/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:E784A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 064-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA ROSILDA NUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 064/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA ROSILDA NUNES DA SILVA**, efetivada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, inscrita no CPF: sob o nº 011.544.744-02, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 –H35, F41, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 05 de março de 2024, com término em 03 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de março de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:1F898504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 065-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE FRANCISCO DA SILVA

PORTARIA Nº 065/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 870.306.594-49, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – G56.0, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 22 de fevereiro de 2024, com término em 21 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de março de 2024

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FF9A3464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 066-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANA LUCIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 066/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA LUCIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 030.916.804-01, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M65.8, M25.5, M171, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 24 de fevereiro de 2024, com término em 25 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de março de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:03D9A4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 067-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - LEILA MARCIA BARROS TENORIO

PORTARIA Nº 067/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LEILA MARCIA BARROS TENORIO**, efetivada no cargo de **DENTISTA**, inscrita no CPF: sob o nº 530.082.194-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – G56.0, M72, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 28 de fevereiro de 2024, com término em 28 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:59B7469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 068-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - SOCORRO SIMIÃO DA SILVA

PORTARIA Nº 068/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SOCORRO SIMIÃO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 923.699.604-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M51.1, M54.4, M199, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 23 de fevereiro de 2024, com término em 24 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FF5BF0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 069-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA WELLITANIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 069/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA WELLITANIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 046.753.584-11, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.2, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 13 de fevereiro de 2024, com término em 13 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B0BED087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 070-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO- LUCINEA MATIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 070/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LUCINEA MATIAS DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 034.836.754-69, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32.2, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 12 de fevereiro de 2024, com término em 12 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7A21B17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 071-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - LETICIA BEZERRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 071/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LETICIA BEZERRA DOS SANTOS LEAO**, efetivada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, inscrita no CPF: sob o nº 925.014.514-49, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32, Z73.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 27 fevereiro de 2024, com término em 27 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:75E287BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 072-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - LEIDE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 072/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LEIDE DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 025.720.894-90, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M47.9, M51.1,
todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 fevereiro de 2024, com término em 19 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:9CD7B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 074-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSEFA ELIENE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 074/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSEFA ELIENE DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSORA**, inscrito no CPF: sob o nº 114.258.284-18, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F40.1, F41.0, F41.1, F60.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 de fevereiro de 2024, com término em 17 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A93E93E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 073-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JANECLEIA BARBOSA CORDEIRO

PORTARIA Nº 073/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019,

onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JANECLEIA BARBOSA CORDEIRO**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 064.301.314-83, concluiu que a supramencionada é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33, F41, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 de fevereiro de 2024, com término em 19 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A42F38A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 075-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - IRACELIA GOMES DE OLIVEIRA GUEDES

PORTARIA Nº 075/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IRACELIA GOMES DE OLIVEIRA GUEDES**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 511.842.654-53, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M54.5, M65, M511, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 15 de fevereiro de 2024, com término em 13 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:57521A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 076-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA DA CONCEIÇÃO PARANHOS REIS

PORTARIA Nº 076/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO PARANHOS REIS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 012.967.414-19, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M25.5, M658, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 28 de fevereiro de 2024, com término em 28 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8F5AF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 077-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ZELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 077/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ZELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 955.563.544-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s)

patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M81, M501, F33, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 fevereiro de 2024, com término em 17 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:07F23C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 078-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MONIQUE SANTOS MATIAS DA SILVA NEVES

PORTARIA Nº 078/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MONIQUE SANTOS MATIAS DA SILVA NEVES**, efetivada no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, inscrita no CPF: sob o nº 074.694.794-14, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – Z94.0, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 05 março de 2024, com término em 01 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:F7F010B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 079-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - WELLINGTON GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 079/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **WELLINGTON GOMES DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, inscrito no CPF: sob o nº 054.269.864-10, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – S92, S828, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 29 de fevereiro de 2024, com término em 14 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:553E5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 080-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIZANGELA DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 080/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 040.416.774-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F40, todas de grau moderada.

RESOLVE:
Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 15 fevereiro de 2024, com término em 15 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FA201024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 081-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO- CLAUDIANA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 081/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLAUDIANA DE ALMEIDA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 013.006.814-46, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32.8, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de fevereiro de 2024, com término em 27 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:3B8DB05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 082-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO- EDNA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA

PORTARIA Nº 082/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDNA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 010.539.234-06, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 16 de janeiro de 2024, com término em 15 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5426547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 083-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - VICENTE DE ANDRADE SILVA

PORTARIA Nº 083/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **VICENTE DE ANDRADE SILVA**, efetivado no cargo de **COVEIRO**, inscrito no CPF: sob o nº 642.811.754-15, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M19.9, M81, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 07 de março de 2024, com término em 05 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 27 de março de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D48E094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 084-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA ILZA DA SILVA

PORTARIA Nº 084/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA ILZA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 860.365.304-63, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – I10, R10.4, M13, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de fevereiro de 2024, com término em 17 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de abril de 2024

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FBE58356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDCA/TV

Dispõe sobre a aprovação da alteração da Minuta do Projeto de Lei Municipal n° 839/2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1.263/2023 – CMDCA/TV, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando, O ofício 066/2024/SEMED, de 07 de Março de 2024.

A decisão em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária em 21/03/2024.

Resolve:

Art. 1º Aprova a alteração da Minuta do Projeto de Lei Municipal n° 839/2013, que versa sobre a criação da Semana do Bebê Vilelense: Mobilização pela Primeira Infância em Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teotônio Vilela – AL, 21 de Março de 2024.

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:068EA3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO – ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 914225/2021
Aos 02 (dois) de abril de 2023, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros Srs. Francisco de Assis Santos e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, em detrimento ao Parecer nº 030/2024/DEA**, exarado ao dia 26 de março de 2024, pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, do Município de Teotônio Vilela/AL,** a qual compete a responsabilidade de julgamento técnico das propostas**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais em vigor, pertinente a análise técnica quanto aos documentos apresentados nos ENVELOPES "B", pelas empresas: JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, consoante a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - OBRA DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 914225/2021**, sendo oficialmente aberto a sessão. Em ato contínuo, cabe constar dos fatos decorridos até o momento, conforme consta na ata de julgamento dos documentos de habilitação de 05 (cinco) de fevereiro de 2024, a qual constava com os seguintes resultados: Empresa - RJ DOS SANTOS EIRELI – Habilitada, e empresas JC3 ENGENHARIA LTDA e ALICERCE CONSTRUTORA LTDA, Inabilitadas por descumprimento as exigências contidas no Projeto Básico, em continuidade conforme disposto na ata de julgamento dos documentos de habilitação fora concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 11.5 do edital, no decorrer do prazo, foi apresentado Recurso administrativo pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80**, ao dia 15 de fevereiro de 2024, em virtude do referido recurso, encaminhamos os autos do processo acompanhado do Recurso impetrado, ao Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, conforme consta nos autos ao dia 26 de fevereiro de 2024, para a devida análise dos fundamentos citados pertinente a inabilitação da mesma, em continuidade, ao dia 04 de março de 2024, o Departamento de Engenharia e Arquitetura, protocola junto a Comissão Permanente de Licitação – PARECER Nº 017/2024, o qual conclui pela revisão quanto aos documentos de habilitação da empresa JC3 ENGENHARIA LTDA, neste sentido, a Comissão Permanente de licitação em virtude da reanalise quanto aos documentos apresentados no envelope "A", julgou o pedido PROCEDENTE, em detrimento ao Parecer Técnico de Engenharia nº 017/2024,

habilitando a mesma. Em ato contínuo, ao dia 11 de março de 2024, fora encaminhado os autos do processo ao Gabinete do Prefeito, para análise dos atos praticados, e decisão quanto ao Recurso Administrado apresentado pela empresa JC3 ENGENHARIA LTDA. Continuando, ao dia 13 de março de 2024 sob égide do Chefe do Poder Executivo, foi apresentado Termo Decisório, o qual ratificou o julgamento da comissão, decidindo por CONHECER as razões recursais, julgando o pedido PROCEDENTE, permitindo assim, a empresa estar apta para a próxima fase, em continuidade, ao dia 15 de março de 2024, zelando pela eficácia e eficiência processual, fora marcada sessão de abertura de julgamento dos documentos dos ENVELOPES "B", para o dia 19 de março de 2024, ás 08h10min. Portanto, ao dia 19 de março de 2023, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos, e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, e Sr. **Valmir Calixto da Silva (CREA Nº 021628959-9/AL),** Engenheiro responsável pelo município, para abertura dos Envelopes "B", não restando presente nenhuma empresa interessada no certame, dando continuidade, aberto os envelopes, passou-se aos presentes para as devidas rubricas, em análise as propostas apresentadas, fora identificado que a proposta da empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA,** apresentou na sua proposta de preços valores que superaram os valores de referência fixados pela administração pública, para a etapa de *Administração local*, como o regime de execução será o de empreitada por preço global os valores das etapas apresentadas pela licitante não podem superar os previstos no cronograma físico-financeiro discriminados nos projetos anexados do edital. Tem de se pontuar também, que a empresa não informou em sua proposta qual regime previdenciário foi utilizado para elaboração de sua composição de preços (COM desoneração ou SEM desoneração), a empresa somente apresentou o detalhamento de encargos sociais com os dois regimes, mas não fez a distinção do que teria sido utilizado na proposta, sendo está uma informação que deve constar na proposta da licitante, neste sentido, fora solicitado diligência junto a empresa, via e-mail, ao dia 19 de março de 2024, onde a mesma foi comunicada sobre o pedido de diligência, sendo concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Ao dia 20 de março de 2024, a licitante correspondeu a solicitação, apresentando os documentos diligenciados, os quais foram remetidos ao Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, para reanálise dos documentos acostados. Em continuidade, ao dia 26 de março de 2024, **o setor técnico dispõe do Parecer nº 030/2024/DEA, o qual fundamenta que a empresa JC3 ENGENHARIA LTDA, seja desclassificada visto o descumprimento ao item 10.12.1 do Edital, resultado este proferido após as devidas diligências.** Portanto, em virtude dos fatos narrados, e em cumprimento as exigências do instrumento convocatório, citamos a empresa **RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53**, para realização de diligências, conforme análise do Departamento Técnico: constatamos que a empresa apresentou na sua proposta de preços valores que superaram os valores de referência fixados pela administração pública, para as etapas de serviços de terraplanagem, sistema de vedação vertical, revestimentos internos e externos, sistema de piso, pinturas e acabamentos e instalação sanitária, como o regime de execução será o de empreitada por preço global os valores das etapas apresentadas pela licitante não podem superar os previstos no cronograma físico-financeiro discriminados nos projetos anexados do edital. Tem de se pontuar também, que as composições unitárias apresentadas pela empresa para os itens de composição própria estão com valores divergentes da planilha orçamentária, devendo a empresa fazer a compatibilização dessas informações, para comprovar o preço dos serviços apresentados na sua planilha. Constatamos também que a empresa apresentou encargos sociais fora da sua realidade fiscal, com a exclusão de alíquotas no Grupo C, mais precisamente do item C3 (Férias Indenizadas), impactando diretamente no preço da sua mão de obra, incorrendo em descumprimento ao decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que disserta sobre a consolidação das leis do trabalho.

(...) Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 130 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
§ 1º - É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.
§ 2º - O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.
Neste sentido, solicitamos diligência quanto a Proposta de Preços apresentada pela empresa a empresa 2º colocada – RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, é sabido que arequisição de diligências, na administração pública, serve para esclarecer ou complementar a instrução processual e encontra-se disciplinada no Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assim, concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do conhecimento deste, para apresentação das diligências. Informamos ainda, que a ata de julgamento dos envelopes "B", será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA e DOU). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 11h, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.
Teotônio Vilela/AL, 04 de abril de 2024

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A91EF7FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 013/2024.

DESPACHO
Processo nº 03200012/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 013/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Medicamentos.
CONTRATADO: DEA FARMA
VALOR TOTAL: R$ 2.852,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 04 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:94203957

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 014/2024.

DESPACHO
Processo nº 03180010/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 014/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Medicamentos.
CONTRATADO: FARMACIA SÃO MARCOS
VALOR TOTAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 04 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:DB55D3DF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2024

ERRATA

Errata da Ata de Registro de Preço 066/2024 oriunda do Pregão nº 074/2023 , processo administrativo 08240005/2023, firmado com a empresa VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.958.780/0001-70, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL.

1º - Assim, onde se lê:

Viçosa/AL, 07 de fevereiro de 2024.

1º Leia-se:

Viçosa/AL, 07 de março de 2024.

A presente Errata trata-se da correção referente a data atribuída na Ata de Registro de Preço 066/2024, firmada em 28 de fevereiro de 2024 e publicada em 02 de março de 2024, no Diário Oficial do Muncipios do Estado de Alagoas.

Viçosa(AL), 04 de março de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C2F263F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2516

PORTARIA Nº43 DE 03 de abril de 2024
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 25/05/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002516							
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
19/03/2024	10:54	G013900634	DWO2F58	22/03/2024	17:05	G013700684	RGQ7G07
19/03/2024	10:27	G013900628	JRR3225	20/03/2024	10:04	G013700611	OQD3D64

20/03/2024	10:35	G013700614	QLH1586	18/03/2024	14:10	G013900574	NLW6155
22/03/2024	16:47	G013700692	MUL9715	22/03/2024	17:55	G013700688	MUZ5A96
19/03/2024	09:25	G013900609	MUK6514	20/03/2024	17:55	G013700628	PEU9507
18/03/2024	14:37	G013900571	NMM3037	19/03/2024	09:26	G013900610	OXN9I43
22/03/2024	17:50	G013700678	DVJ6135	15/03/2024	10:44	G013700555	MUE9457
22/03/2024	17:31	G013700679	MUL8311	22/03/2024	17:01	G013700687	QLC2441
20/03/2024	09:52	G013700610	NMA9611	15/03/2024	10:38	G013700554	KIL5201
14/03/2024	17:29	G013800551	MVG9839	18/03/2024	13:42	G013900586	QWJ9206
18/03/2024	14:00	G013900581	NMH3741	15/03/2024	10:46	G013700556	NMA9988
19/03/2024	17:26	G013900640	MUZ9384	22/03/2024	16:56	G013700689	SAJ7E50
19/03/2024	11:13	G013900637	PDZ4468	19/03/2024	10:31	G013900629	NLW8B20
19/03/2024	09:52	G013700573	OHC8J74	20/03/2024	10:44	G012000187	OES4G60
19/03/2024	09:22	G013900608	KJP6647	15/03/2024	10:46	G013900546	MVB8702
19/03/2024	09:19	G013900607	MUU4160	15/03/2024	12:05	G013900557	RGR5D37
20/03/2024	10:20	G012000185	NMO4I75	19/03/2024	11:15	G013700592	DOM3492
18/03/2024	14:16	G013900570	MUA8364	18/03/2024	13:39	G013900587	QLF7A07
18/03/2024	14:07	G013900576	HZT4899	19/03/2024	10:33	G013900630	OHE7H47
19/03/2024	10:57	G013900635	MUT7F58	19/03/2024	09:44	G013900614	IAK0A16
22/03/2024	16:55	G013700690	MUX7E11	22/03/2024	16:52	G013700691	QLC7150
18/03/2024	14:03	G013900578	ORM7A51	18/03/2024	17:38	G013900601	RGQ9F57
18/03/2024	10:45	G013900588	HZF6D05	19/03/2024	10:41	G013900631	ORD2377
22/03/2024	17:25	G013700682	NML4479	20/03/2024	10:20	G013700612	NMF4153
20/03/2024	17:12	G013700624	QLF9775	19/03/2024	09:33	G013900613	MUS9903
22/03/2024	17:01	G013700686	QLG1247	15/03/2024	10:40	G013900545	OHC1332
18/03/2024	14:10	G013900573	OFA4146	18/03/2024	14:04	G013900580	ORJ7499
15/03/2024	09:35	G013700544	NMB0E13	20/03/2024	09:33	G013700609	RGY1G20
22/03/2024	17:27	G013700681	SAI6I07	18/03/2024	13:43	G013900585	PGY5596
22/03/2024	17:10	G013700683	OHF3E60	19/03/2024	10:43	G013900632	JNY6G51
18/03/2024	17:30	G013900602	MUK4D77	20/03/2024	10:15	G012000184	ORG5473
15/03/2024	09:28	G013700541	NMO0587	18/03/2024	14:05	G013900577	RGS6E03
18/03/2024	11:33	G013900566	OZP9B01	18/03/2024	14:13	G013900572	MVG3817
19/03/2024	10:31	G013700587	FUD3H74	20/03/2024	11:04	G013700621	QLE3116
18/03/2024	14:01	G013900579	RGR7H83	14/03/2024	17:44	G013800550	MUL2I31
21/03/2024	10:15	G013800584	QLD7G61	15/03/2024	12:05	G013900558	RGY6C32
19/03/2024	20:38	G013700601	SAJ4E60	19/03/2024	10:18	G013700584	SAD1B56
22/03/2024	16:00	G012000205	MUB4044	19/03/2024	15:50	G012900050	ORK5A88
14/03/2024	16:29	G013500027	QLD4G75	15/03/2024	10:06	G013900530	QWJ5F41
22/03/2024	10:50	G012000199	RGQ2F85	15/03/2024	09:39	G012200079	OHH7157
23/03/2024	10:10	G012200100	RGO9I98	19/03/2024	16:12	G012700098	QNY6F61
20/03/2024	09:14	G013900656	QLE0677	18/03/2024	11:09	G012200082	MUL9716
22/03/2024	10:42	G012200094	QUN3G21	18/03/2024	15:13	G012200081	NYW6968
20/03/2024	10:46	G013600087	IAE0918	21/03/2024	15:12	G012400095	KKV9H05
18/03/2024	10:56	G012000176	QTT1368	18/03/2024	15:52	G012200084	QWH6H12
18/03/2024	10:06	G012400088	MOB6041	19/03/2024	11:28	G013700595	MUV7690
19/03/2024	11:28	G013900639	KHO2431	19/03/2024	11:55	G012200087	KHO2431
22/03/2024	08:49	G013700644	MUU7I12	22/03/2024	08:50	G013700645	SAF2D48
15/03/2024	12:44	G013700562	ORL0181	21/03/2024	15:21	G012200088	BPS3167
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
23/03/2024	09:45	G013100028	NMN7505	21/03/2024	16:04	G012200093	QLK4100
21/03/2024	15:59	G012200091	QWG5A01	15/03/2024	11:33	G013900552	RGX4J28
19/03/2024	09:48	G013700571	OHB6444	22/03/2024	16:05	G012000206	SAB0D17
15/03/2024	11:32	G013700559	OHJ5309	20/03/2024	10:59	G012000191	QWG1432
21/03/2024	16:05	G012400094	NMO9A74	20/03/2024	11:01	G012000193	SAI4E41
22/03/2024	10:46	G012000197	RGT1F62	14/03/2024	16:10	G013500022	NMA4988
15/03/2024	11:33	G013700560	ORD3588	14/03/2024	16:16	G013500026	ORK9676
14/03/2024	16:02	G013500020	SAA9B36	21/03/2024	16:01	G012200092	QLL8962
14/03/2024	16:15	G013500024	MUA7164	15/03/2024	11:30	G013900550	ORD2268
20/03/2024	11:00	G012000192	QLG1040	15/03/2024	11:32	G013900551	QLH1398
14/03/2024	16:05	G012700085	SAD3D90	14/03/2024	16:17	G012600023	SAE1B38
20/03/2024	11:03	G013400073	OHF5460	21/03/2024	15:21	G012400092	RGS6A40
14/03/2024	16:19	G012600024	QWI3090	14/03/2024	16:05	G013500021	RZK5F46
14/03/2024	16:11	G012600022	QTT5793	19/03/2024	09:50	G013700572	KGZ7183
20/03/2024	11:02	G012000194	QWJ0I04	22/03/2024	16:04	G012200096	SAI0D17
14/03/2024	16:11	G013500023	QLA9084	21/03/2024	15:56	G012200090	MUS3119
22/03/2024	10:47	G012000198	NMM5698	15/03/2024	11:30	G013700558	NMO8650
15/03/2024	11:17	G013900547	NML3E72	14/03/2024	16:18	G012500073	RGT8A17
14/03/2024	16:10	G012500071	RGO2A37	15/03/2024	12:46	G013700563	QLE0F95
19/03/2024	09:48	G013900615	OHJ9802	19/03/2024	09:52	G013900616	OHI1818
14/03/2024	16:32	G013500028	RGW8A78	14/03/2024	16:12	G012500072	QWL5B04
19/03/2024	15:50	G012900051	OHD4H43	15/03/2024	19:08	G013700567	QKX8372
15/03/2024	19:08	G013700565	ORD2041	15/03/2024	09:57	G013700545	OHF1083
19/03/2024	11:07	G013900636	NMD6205	19/03/2024	11:06	G013700590	NMI7H50
20/03/2024	10:48	G012000188	ORD4549	20/03/2024	10:10	G013600088	MUN9H02
19/03/2024	19:29	G013900644	FRQ9C49	19/03/2024	09:58	G013700574	RGW1I09
18/03/2024	10:35	G012400089	ERO4B10	18/03/2024	10:33	G012300076	NTO3022
20/03/2024	09:19	G013900660	ALL2131	15/03/2024	08:45	G013600084	SAF4F67
19/03/2024	15:53	G012900052	ORE1559	15/03/2024	19:07	G013700564	OHC1803
19/03/2024	15:53	G012900053	QWJ8437	15/03/2024	10:34	G013900544	PFN2J98
19/03/2024	19:25	G013900643	OHC7189	20/03/2024	11:00	G013700620	RZZ6C62
18/03/2024	10:30	G012300075	MVD9D16	15/03/2024	10:00	G013900529	NMK2237
18/03/2024	17:20	G013900606	NMH2745	19/03/2024	11:20	G013700593	SAE5B71
18/03/2024	10:34	G012300077	QLG0H47	19/03/2024	11:24	G013900638	NLV8607
15/03/2024	10:07	G013700546	NMD2286	20/03/2024	09:54	G013600085	OHB9A00
14/03/2024	15:37	G012700087	RWR9I84	18/03/2024	10:42	G012400090	OHE4258
20/03/2024	10:05	G013600086	QLB6967	18/03/2024	10:41	G012000175	OUS9C88
19/03/2024	09:58	G013900617	SAF3D75	14/03/2024	14:52	G012500069	QLJ3484
18/03/2024	10:35	G012300078	QLM1H52	20/03/2024	21:24	G013800558	SAD1B15
23/03/2024	10:28	G013000024	OEN7370	20/03/2024	10:52	G013700619	QLC9285
22/03/2024	17:02	G012000209	RGS5B16	20/03/2024	10:44	G013700615	JKV6698

18/03/2024	10:42	G012300080	OHB5C35	22/03/2024	10:38	G013600091	ORI3330
20/03/2024	10:02	G012000180	RGQ1J34	22/03/2024	10:36	G013600090	RGO9F36
22/03/2024	17:47	G013700677	QWH1F11	20/03/2024	10:50	G013700617	QMB5F54
23/03/2024	10:35	G013100029	FKS4A30	18/03/2024	10:42	G012000173	ORL9G06
20/03/2024	10:52	G013700618	FMD7E88	20/03/2024	09:15	G013700607	NLW8B66
18/03/2024	10:40	G012000172	NLX3E10	23/03/2024	09:30	G012200099	CON0128
19/03/2024	17:25	G013700596	QWG4007	19/03/2024	11:25	G013700594	KIY2G33
14/03/2024	16:40	G012400087	SAC1I82	22/03/2024	17:01	G012200098	QMB3A28
15/03/2024	11:23	G013900548	QLI1586	20/03/2024	10:55	G012000189	RGU7C81
20/03/2024	10:45	G013700616	RGS9F66	19/03/2024	15:48	G012300085	QLG8C59
14/03/2024	16:55	G012200077	ORL0F44	15/03/2024	11:39	G013900554	SAD0G24
23/03/2024	11:48	G012200101	NMF4141	18/03/2024	10:40	G012300079	QWJ6D11
20/03/2024	10:52	G013900655	QKQ3F04	22/03/2024	08:51	G013700646	OHG0343
19/03/2024	15:38	G012900049	ORM2H88	18/03/2024	11:00	G012000177	NMA6421
22/03/2024	13:35	G012000204	RDR1J79	19/03/2024	11:47	G012200086	OHE9538
20/03/2024	10:06	G012000182	OHI1372	19/03/2024	08:50	G012100102	QLB6708
15/03/2024	09:32	G012200078	MVC4428	19/03/2024	19:40	G013700599	RGP1G57
18/03/2024	10:58	G013800527	HFS6667	18/03/2024	16:18	G012300081	OHK7696
18/03/2024	15:53	G012900048	SAG4H27	20/03/2024	09:51	G012400091	ORK9732
15/03/2024	10:40	G012600025	PJI0678	20/03/2024	08:26	G012900054	QLF2979
15/03/2024	12:32	G012300073	PLW5C39	22/03/2024	12:32	G012500075	SAC8J84
18/03/2024	09:50	G012000170	ENR7B94	18/03/2024	15:49	G012700097	QLE3294
18/03/2024	07:53	G012700093	QLJ8B05	18/03/2024	11:46	G013900569	NMF1106
19/03/2024	08:58	G012300082	PCS2H33	19/03/2024	21:43	G013700605	QLM9J31
21/03/2024	08:43	G012000195	QXK8J09	19/03/2024	20:42	G013700602	RCO4B09
14/03/2024	07:52	G012700084	NLW8469	22/03/2024	12:52	G012000203	OXN2E09
19/03/2024	10:08	G013900620	MVB4455	22/03/2024	08:21	G013800577	QTT9138
15/03/2024	10:23	G013900540	OHG2924	22/03/2024	08:18	G013800574	SAF7I53
22/03/2024	08:15	G013700637	RGS6E25	19/03/2024	10:11	G013900623	QWI1I87
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
19/03/2024	10:22	G013900627	MVI8790	22/03/2024	08:19	G013800575	ORG8882
15/03/2024	10:24	G013900541	MVD2216	22/03/2024	08:29	G013700643	SAD7A62
15/03/2024	10:12	G013900533	RZV8B37	22/03/2024	08:25	G013800581	RGZ3E00
20/03/2024	09:53	G013900647	QLJ1399	20/03/2024	09:51	G013900645	EFG3123
20/03/2024	10:10	G013900652	QLF5400	19/03/2024	10:10	G013900622	ORJ7I29
22/03/2024	08:10	G013800565	RGR1I22	20/03/2024	09:54	G013900649	SAG7F60
19/03/2024	10:15	G013900625	ORL2483	15/03/2024	10:21	G013700550	RGR9A61
19/03/2024	10:06	G013700576	ORF6I58	20/03/2024	21:34	G013800560	OHH9956
22/03/2024	08:15	G013800570	NNW1237	22/03/2024	08:13	G013800568	QYL6C22
19/03/2024	10:20	G013700585	QLF5780	22/03/2024	08:10	G013700635	SAF5G90
22/03/2024	08:11	G013700633	SAF5G90	19/03/2024	10:10	G013700580	OHG8B98
22/03/2024	08:09	G013800563	SAJ5G23	15/03/2024	10:24	G013700552	NMN8I30
19/03/2024	10:09	G013900621	ORL8G99	20/03/2024	09:53	G013900646	OXN4453
15/03/2024	10:12	G013700548	MUI3551	15/03/2024	10:17	G013900536	RGR0D77
15/03/2024	10:25	G013700553	QLD4243	22/03/2024	08:14	G013800569	NMJ6H80
19/03/2024	10:14	G013900624	QWJ1C39	22/03/2024	08:15	G013800571	SAD2C92
19/03/2024	16:20	G012600028	ORJ1604	20/03/2024	21:28	G013800559	KII2715
19/03/2024	10:09	G013700579	QWL3A94	19/03/2024	10:08	G013700578	QUQ3J44
15/03/2024	10:14	G013900535	SAG7I87	19/03/2024	10:05	G013700575	OHK5339
22/03/2024	08:07	G013700631	OHH8699	22/03/2024	08:11	G013800566	RGW3H18
20/03/2024	09:57	G013900650	ORK4828	22/03/2024	08:22	G013700640	SAE7G35
22/03/2024	08:22	G013800578	NMG0E92	22/03/2024	08:08	G013800562	ORJ5758
22/03/2024	08:16	G013800572	RGX8G70	15/03/2024	10:21	G013900538	ORE1172
19/03/2024	10:11	G013700581	MVH2615	15/03/2024	10:27	G013900543	ORI9935
19/03/2024	12:15	G012300083	SAF2H03	22/03/2024	08:17	G013800573	NMO1628
19/03/2024	10:05	G013900618	RGT9B62	15/03/2024	10:13	G013900534	SAG3E99
20/03/2024	11:06	G013900654	RGP5A24	15/03/2024	10:13	G013700549	ORL8188
22/03/2024	08:26	G013700642	OHK5303	19/03/2024	10:15	G013700583	NMG6478
19/03/2024	10:06	G013900619	QWJ7549	15/03/2024	10:26	G013900542	MUL3552
19/03/2024	10:13	G013700582	NLX9733	22/03/2024	08:29	G013700630	HYJ9I13
20/03/2024	10:13	G013900653	RGV2A41	22/03/2024	08:24	G013800580	NMD7126
20/03/2024	10:05	G013900651	SAF7B48	22/03/2024	08:13	G013700639	QLL3692
21/03/2024	10:15	G013800583	QLD7G61	22/03/2024	07:22	G013700629	EJH4018
15/03/2024	20:45	G013900562	ORK4093	18/03/2024	11:27	G013900565	NMJ4E61
15/03/2024	09:00	G013900526	QRM8275	22/03/2024	12:35	G012000202	SAC8C10
16/03/2024	09:09	G012700092	RGW2C61	16/03/2024	08:35	G012700090	QLE0F23
19/03/2024	20:45	G013700603	RFU0D44	16/03/2024	12:26	G012000166	RGP6B66
18/03/2024	11:40	G013900567	OHJ1B80	15/03/2024	09:53	G013900527	QLA8H80
22/03/2024	16:53	G013700668	IAE5039	18/03/2024	10:39	G013800522	ORL7850
22/03/2024	16:48	G013700673	NML1005	22/03/2024	17:28	G013700655	MUW8798
18/03/2024	10:42	G013800525	RGZ8F28	22/03/2024	17:26	G013700656	ENO0145
14/03/2024	17:16	G013800534	DVJ6135	22/03/2024	17:03	G013700664	RGU3J93
14/03/2024	11:52	G013800549	QLB5G37	22/03/2024	17:55	G013700648	RGU0A05
18/03/2024	10:41	G013800523	HZP5361	18/03/2024	17:35	G013900600	SAA5F75
14/03/2024	12:05	G013800546	NMI2631	22/03/2024	16:55	G013700666	HLX3969
14/03/2024	11:51	G013800528	QWL1748	14/03/2024	11:49	G013800536	QLB5J51
22/03/2024	17:04	G013700663	QLC6919	22/03/2024	16:50	G013700671	QWG6954
14/03/2024	12:11	G013800535	NMF4B97	22/03/2024	17:07	G013700662	NMB2443
14/03/2024	11:46	G013800530	QLL4267	14/03/2024	11:58	G013800540	QLH3126
18/03/2024	10:39	G013800520	QYC5F11	22/03/2024	17:33	G013700653	SAJ9A43
14/03/2024	11:46	G013800529	QLB0764	14/03/2024	11:49	G013800541	ORD8312
22/03/2024	16:50	G013700670	SAJ6A32	18/03/2024	17:38	G013900599	QMC2878
14/03/2024	17:24	G013800547	QLK0337	22/03/2024	16:49	G013700672	OHD0925
14/03/2024	12:04	G013800538	ORI8229	14/03/2024	12:08	G013800545	NXL3000
14/03/2024	17:25	G013800544	OEZ0829	18/03/2024	10:31	G013900596	NMC9931
14/03/2024	17:14	G013800533	SAC6H12	14/03/2024	12:09	G013800542	ORK2282
18/03/2024	10:45	G013900597	QWK7556	18/03/2024	10:48	G013800526	SAG5B23
22/03/2024	17:40	G013700652	ORH5J36	22/03/2024	17:22	G013700657	QLB5303
14/03/2024	17:28	G013800532	QWG0B96	18/03/2024	10:21	G013900598	MVB5H29

22/03/2024	17:20	G013700658	QLD4283	14/03/2024	17:24	G013800548	MVK6864
22/03/2024	17:17	G013700659	ORD0873	22/03/2024	16:58	G013700665	QMB3A28
18/03/2024	10:39	G013800521	OHE4B54	22/03/2024	16:54	G013700667	RGQ5H34
18/03/2024	10:41	G013800524	RGO9A10	22/03/2024	16:51	G013700669	SAE9E16
22/03/2024	17:13	G013700660	OHE9B97	22/03/2024	17:44	G013700651	QWK6J91
19/03/2024	19:52	G013700600	QLC9J68	19/03/2024	19:20	G013700598	QLG4397
19/03/2024	10:29	G013700586	QLL2812	19/03/2024	10:52	G013700588	SAI9F68
20/03/2024	10:28	G012000186	OHK2399	22/03/2024	09:14	G012700100	OHC3664
19/03/2024	21:30	G013700604	QLH0975	15/03/2024	11:47	G012800011	QWG5775
18/03/2024	09:16	G012000169	QLA0371	18/03/2024	15:30	G012700096	NMO0450
17/03/2024	15:25	G012500074	NMG3G32	15/03/2024	12:07	G013900556	RGR3C59
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
14/03/2024	11:56	G013800557	SAG5B69	22/03/2024	21:01	G012000211	NMM3038
14/03/2024	15:36	G012700086	NMA4263	18/03/2024	16:11	G012200085	QLJ1G73
18/03/2024	13:37	G013900595	RGS5I87	15/03/2024	12:45	G012600026	OHB1450
22/03/2024	07:47	G012700099	QLL6120	17/03/2024	15:17	G012000167	SAA9F24
15/03/2024	17:55	G013900559	QTT0721	18/03/2024	10:40	G012000174	SAF0H98
20/03/2024	10:33	G013700613	OHD5D70	14/03/2024	16:55	G012700088	ORL0964
14/03/2024	17:36	G013800554	QLL6B56	15/03/2024	12:21	G012800012	QWI2275
20/03/2024	17:20	G013700627	KLB1235	14/03/2024	17:43	G013800553	NOF1F47
22/03/2024	09:16	G012700101	KGN1I29	19/03/2024	19:48	G013900641	SAE5C63
22/03/2024	17:05	G012000210	HLX3969	19/03/2024	11:11	G013700591	QLM0603
15/03/2024	11:25	G013900549	QMX8267	18/03/2024	08:48	G012700094	OHD2650
15/03/2024	09:55	G013900528	OHD0E40	22/03/2024	08:13	G013700636	RGQ7E41
18/03/2024	13:35	G013900593	MUU7D86	15/03/2024	19:50	G013900561	SAF1I58
16/03/2024	09:28	G012700091	QWG9J78	18/03/2024	17:29	G013900603	MVI0I78
22/03/2024	09:19	G012700102	QLA3049	19/03/2024	10:47	G013900633	NMO9534
14/03/2024	17:30	G013800555	ORI0027	18/03/2024	13:55	G013900592	SAI4F66
20/03/2024	11:05	G013700622	QLH9B18				
TOTAL:							**411**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:71B64927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2514

PORTARIA Nº42 DE 03 de abril de 2024
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 15/05/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002514						
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
12/03/2024	17:03	G013900518	PFJ6438 12/03/2024	10:45	G013700521	DMK3192
12/03/2024	10:07	G013700526	OHG7203 07/03/2024	09:46	G013800469	OHC2E51
12/03/2024	17:17	G013900519	ORJ1784 07/03/2024	17:55	G013900489	RGR4J44
07/03/2024	09:48	G013800470	ORG1614 07/03/2024	10:14	G013800474	LYD1I27
11/03/2024	17:42	G013800504	OJT9171 12/03/2024	11:31	G012000149	QLJ6035
12/03/2024	10:54	G013700525	IAB9705 12/03/2024	10:49	G013700524	ORF3H37
13/03/2024	15:18	G012400085	PFX1102 07/03/2024	10:54	G013800483	OHK3212
12/03/2024	10:40	G013900512	KHR0861 12/03/2024	10:43	G013900513	OHB1842
12/03/2024	10:46	G013700522	OHB1842 12/03/2024	11:20	G012000146	IAC6439
12/03/2024	10:47	G013700523	QSJ1342 12/03/2024	11:23	G012000147	QLC0507
07/03/2024	09:37	G013800468	MVC1195 12/03/2024	10:46	G013900514	ASG1F86
07/03/2024	18:00	G013700507	PCJ8H19 12/03/2024	17:35	G013900521	CJH6440
07/03/2024	10:28	G013800477	ORM6B26 07/03/2024	10:12	G013800473	NLY7773
12/03/2024	11:23	G013600081	ORD9646 07/03/2024	17:40	G013900483	QLI1D36
07/03/2024	18:40	G012700074	ORF9F71 12/03/2024	17:10	G012000153	KIL5201
12/03/2024	10:24	G013800508	RGR5A00 12/03/2024	11:06	G013800512	SAF5I87
07/03/2024	10:12	G013700483	MVJ2049 07/03/2024	09:44	G013700480	SAJ3F06
07/03/2024	15:20	G012100087	NMI2064 12/03/2024	10:34	G013800509	QWG1871
07/03/2024	16:34	G012100094	SAF1F68 08/03/2024	09:39	G012700075	QWI0B83
12/03/2024	08:35	G013900507	PSU9B77 07/03/2024	16:02	G012100092	QLD2G25
07/03/2024	08:37	G012000139	RGR4J44 07/03/2024	09:28	G013700477	NMO5D00
12/03/2024	11:14	G013400070	ORD6C07 06/03/2024	15:00	G012400080	OHB1842
13/03/2024	15:56	G013900525	HOG4247 11/03/2024	15:05	G012700082	QWL5F70
12/03/2024	11:15	G012000144	NMO3921 07/03/2024	08:35	G012200069	NMK2166
07/03/2024	15:54	G012100091	ORL1941 07/03/2024	15:57	G012300071	FTA6700
08/03/2024	15:16	G013800498	QWH5E51 09/03/2024	09:29	G012000142	QWH3J24
11/03/2024	09:48	G012600020	SAI6C12 09/03/2024	09:36	G012000143	QLK1675
12/03/2024	11:54	G012000151	SAA6G84 11/03/2024	17:46	G013700517	SAF5J07
08/03/2024	15:05	G012700078	HLT2834 07/03/2024	17:51	G013700506	ORM0974
12/03/2024	11:28	G012000148	QWL4G91 11/03/2024	17:40	G013700516	SAJ5E97

11/03/2024	17:45	G013900503	QWG9049 11/03/2024	17:46	G013800505	SAH6H70
07/03/2024	18:00	G013800496	OHJ9143 07/03/2024	17:57	G013800495	QWG5B00
07/03/2024	16:46	G012100095	QWG5844 11/03/2024	10:30	G013700512	NME4412
12/03/2024	12:26	G013900520	CRG8H11 11/03/2024	16:08	G012400081	QLH0E43
11/03/2024	10:25	G013900497	NMK0962 07/03/2024	17:40	G013900484	RGW5A08
11/03/2024	17:54	G013700518	NMM1764 12/03/2024	09:09	G013700527	SAB6G56
11/03/2024	10:44	G013800502	NMC2716 07/03/2024	17:20	G012100096	NLZ2A15
07/03/2024	09:33	G013900460	PTI6J82 11/03/2024	10:18	G013800500	RGS7C19
07/03/2024	16:31	G012700073	ORM7G34 12/03/2024	11:37	G012000150	RFN5H13
07/03/2024	09:50	G013900464	RGO3A09 01/03/2024	09:45	A000186426	MUK6886
07/03/2024	09:15	G013900458	FPV9D90 07/03/2024	18:10	G013700508	QLH5370
11/03/2024	10:36	G013700513	QLH8G74 13/03/2024	17:08	G012000159	SAI5D35
07/03/2024	09:53	G013800471	OKJ2158 07/03/2024	09:48	G013900463	NMJ7G08
07/03/2024	17:42	G013800493	RGO0E92 07/03/2024	18:10	G013900490	QLK4I77
13/03/2024	08:45	G012000154	ORD8487 12/03/2024	11:32	G013600082	QWK8805
08/03/2024	09:46	G013900492	SAD8G43 12/03/2024	11:08	G013600080	SAE2H21
11/03/2024	10:33	G013900499	QWK4J39 11/03/2024	09:20	G012100097	OHK6802
12/03/2024	09:09	G013700528	QTT6294 12/03/2024	09:16	G013400067	ORD9646
07/03/2024	09:30	G013700478	PLM0H94 12/03/2024	11:13	G013400069	NML1F35
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
07/03/2024	18:13	G013700509	QYZ7I14 11/03/2024	15:55	G012700080	KJS1D97
13/03/2024	10:22	G012000156	PFS1978 07/03/2024	11:30	G013700503	NML2E61
07/03/2024	15:40	G012100090	NLX8686 13/03/2024	11:09	G012000163	RGQ7C61
07/03/2024	18:10	G013800497	RGO5D33 12/03/2024	10:30	G013900511	MUZ7734
07/03/2024	10:18	G013900468	SAC8I79 13/03/2024	15:14	G012400084	PFX1102
07/03/2024	09:40	G013900462	DYK1297 11/03/2024	16:25	G012600019	ORG6280
07/03/2024	10:59	G013700494	LBC2H33 09/03/2024	09:11	G012000141	NMJ5A60
12/03/2024	08:18	G012900046	SAC5B48 13/03/2024	11:39	G012000164	PCS2H33
07/03/2024	10:18	G013700484	ORF1828 07/03/2024	18:10	G013900491	OHF0B82
07/03/2024	08:54	G013100027	SAB1B97 13/03/2024	10:44	G012000162	RCX1F28
07/03/2024	10:20	G013700485	DLZ2406 07/03/2024	10:20	G013800476	NMF1986
07/03/2024	11:02	G013800484	SAI6I83 13/03/2024	11:41	G012000165	QLM4A62
28/02/2024	21:10	A000186425	QLJ5A01 13/03/2024	15:17	G012400086	NMO5474
01/03/2024	10:38	A000186428	SAJ6H62 11/03/2024	16:56	G012400082	RGX3J11
07/03/2024	10:15	G013900466	KGL4276 07/03/2024	09:16	G012300069	NMI4861
11/03/2024	16:30	G012200075	QLI2509 08/03/2024	11:41	G012900045	RGV0F59
11/03/2024	19:52	G013900506	QLG9G40 11/03/2024	17:30	G013900501	SAJ5F81
13/03/2024	09:59	G012000155	POX3C01 07/03/2024	11:12	G013900478	QLG6778
07/03/2024	11:05	G013900476	RGV6A51 07/03/2024	07:25	G013800466	NMH0473
07/03/2024	11:15	G013900479	QLK9194 12/03/2024	12:26	G013800513	NME9724
07/03/2024	11:09	G013800486	NMK4141 07/03/2024	10:35	G013800479	NMG9799
08/03/2024	21:44	G013900494	QWI7C91 07/03/2024	11:06	G013700495	QTU1D19
07/03/2024	11:12	G013700500	QLE1340 07/03/2024	11:09	G013700497	SAA1D55
12/03/2024	17:07	G013700534	QLM9714 12/03/2024	17:05	G013700533	QLG9F79
07/03/2024	10:35	G013900470	NMF1F73 07/03/2024	11:11	G013700499	OHC9B88
07/03/2024	10:34	G013800478	RGZ6H59 11/03/2024	18:10	G013700519	NLZ7C60
07/03/2024	11:15	G013800490	MUL4E83 07/03/2024	10:33	G013900469	SAB2D19
07/03/2024	10:38	G013800481	NML6178 12/03/2024	17:12	G013700536	SAF4H89
07/03/2024	11:08	G013700496	RMN5I02 12/03/2024	17:12	G013700535	SAC0A25
07/03/2024	10:42	G013700491	NML4479 12/03/2024	17:15	G013700537	SAG6I85
07/03/2024	11:17	G013800491	QLH1F26 07/03/2024	11:11	G013800487	QLG1445
12/03/2024	17:15	G013700538	SAE0I69 12/03/2024	10:22	G013700529	OHG9878
07/03/2024	10:40	G013700490	PGW0E10 07/03/2024	10:38	G013900472	SAB0B48
07/03/2024	10:37	G013700488	QLC5491 07/03/2024	10:36	G013800480	SAJ9D54
07/03/2024	11:10	G013700498	QLJ4E53 07/03/2024	11:14	G013700501	NLZ5233
07/03/2024	11:14	G013800489	QLL3J44 07/03/2024	11:17	G013700502	QLB0178
12/03/2024	17:05	G013700532	ORF5J36 07/03/2024	11:06	G013800485	NLL6E41
12/03/2024	17:56	G013900523	NLY0J35 09/03/2024	11:38	G012200072	SAE6H47
01/03/2024	13:40	A000186430	OKP0324 09/03/2024	08:38	G012000140	RGT1F62
07/03/2024	09:32	G013700479	QWG2D21 11/03/2024	17:35	G013700515	QLI4915
11/03/2024	11:42	G012100098	KMA5113 07/03/2024	13:00	G012100088	QLG1445
07/03/2024	13:00	G012100089	QLE3116 28/02/2024	20:50	A000186423	QWG9F99
07/03/2024	11:10	G013900477	SAC1A28 07/03/2024	10:18	G013900467	KGL4276
11/03/2024	18:15	G013900505	RGS7I63 11/03/2024	18:05	G013900504	OXN4461
12/03/2024	10:02	G012200076	NMM1592 13/03/2024	05:31	G013900524	QWG6108
07/03/2024	16:30	G012300072	SAE8D86 07/03/2024	18:35	G013700510	MUI7681
13/03/2024	15:51	G012000158	OHI0028 08/03/2024	10:10	G013200027	SAD7F94
07/03/2024	18:00	G013900488	EXJ6C87 01/03/2024	11:28	A000186429	RGV5C11
07/03/2024	17:40	G013900485	QWJ3H72 08/03/2024	12:30	G013200028	QLM1191
28/02/2024	19:10	A000186421	RGV5C81 07/03/2024	11:20	G013900480	HKK8369
09/03/2024	11:01	G012200071	SAH9J44 28/02/2024	18:13	A000186420	QLH3B62
01/03/2024	09:56	A000186427	OHB9172 12/03/2024	09:07	G013900508	SAG9F57
01/03/2024	13:55	A000186432	OEM8B19 08/03/2024	09:46	G012700076	ORM2C52
04/03/2024	14:17	G013200026	QLB2D22 12/03/2024	10:50	G013800511	SAG3C76
07/03/2024	09:25	G012200068	NLW1591 11/03/2024	10:46	G013700514	MVC9108
11/03/2024	10:40	G013900500	OHF8623 07/03/2024	10:55	G013700493	DTG5B41
07/03/2024	09:35	G013900461	QLK8989 08/03/2024	13:04	G012700077	RGR3I48
11/03/2024	14:09	G012100100	HLX6B51 12/03/2024	10:51	G012000152	HZY5987
08/03/2024	09:46	G013900493	MVB5997 12/03/2024	10:53	G013900516	ORD8487
12/03/2024	10:55	G013900517	SAI8F77 12/03/2024	10:48	G013900515	KLB3739
TOTAL:						**218**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1117E047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2512

PORTARIA Nº41 DE 03 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º

RESOLVE

NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).

Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 15/05/2024.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002512							
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
28/02/2024	10:55	G013800385	QLF9992	29/02/2024	17:40	G013800452	NMD6984
04/03/2024	11:20	G013900435	OXN9554	28/02/2024	10:30	G013800382	KKD6056
28/02/2024	10:50	G013800384	OHK0196	04/03/2024	11:22	G013900436	FRD1H03
28/02/2024	19:25	G013900406	NGU9541	04/03/2024	11:30	G013900437	KKX6814
29/02/2024	17:22	G013800403	NMO7I27	29/02/2024	12:23	G013900421	NMK2488
04/03/2024	10:52	G013900431	QMN2F63	28/02/2024	19:52	G013900407	NXQ9H38
29/02/2024	11:22	G013900415	MUU4D74	04/03/2024	17:14	G013900441	ORJ2852
04/03/2024	16:25	G013900440	OHB8222	28/02/2024	19:10	G013700400	MVD2021
04/03/2024	17:25	G013900443	AOQ4C23	04/03/2024	11:09	G012700068	QWL9439
28/02/2024	10:55	G013700397	QLJ3147	28/02/2024	10:52	G013900402	ORL8550
29/02/2024	18:15	G013800404	NMO4J43	28/02/2024	10:37	G013900400	MVG8I59
28/02/2024	20:02	G013900408	PJL2C83	28/02/2024	18:50	G013900405	NMN1E30
29/02/2024	17:00	G013800402	ORJ4F07	03/03/2024	10:55	G012100085	MUU7553
28/02/2024	11:00	G013800386	QLM1588	05/03/2024	10:31	G013800463	RGP9A42
04/03/2024	09:10	G013400063	ORH8930	28/02/2024	11:33	G012400074	QLI3204
01/03/2024	17:02	G013800411	NYA2C80	28/02/2024	11:08	G012300049	NMN9323
02/03/2024	12:49	G012000114	SAJ8E53	05/03/2024	08:36	G013700463	AZN9J64
05/03/2024	10:29	G013700467	QYZ7I14	28/02/2024	11:35	G012200049	RGR9A31
04/03/2024	10:33	G013400065	RGP9A42	02/03/2024	12:21	G012000116	QYP4D47
28/02/2024	11:41	G012400075	ORE9498	05/03/2024	10:40	G013700473	MVH8330
29/02/2024	09:52	G012200051	ORJ4F97	29/02/2024	11:38	G013700414	RGQ1A03
05/03/2024	08:58	G013700465	MUJ0956	02/03/2024	11:04	G012000120	NMC5563
05/03/2024	10:30	G013800462	KLH1J89	06/03/2024	16:53	G012000137	QML9I88
04/03/2024	08:51	G012600014	OHG8584	04/03/2024	09:20	G012200061	RGS6F23
02/03/2024	09:38	G012700065	QLJ6591	28/02/2024	15:00	G013600071	ORE3001
28/02/2024	15:04	G013200021	OHB0310	28/02/2024	15:02	G013200020	FXS3D28
28/02/2024	15:11	G013200022	QWJ7J81	05/03/2024	08:55	G013900449	QTT6861
29/02/2024	10:38	G013700409	MVK5257	28/02/2024	15:08	G013600072	KLM0103
28/02/2024	11:17	G012200048	QLK4C93	29/02/2024	12:44	G013700426	SAA3F65
29/02/2024	11:36	G013900417	NMJ0952	01/03/2024	09:10	G013700439	NMJ0060
29/02/2024	12:40	G013900424	HHC4741	05/03/2024	10:39	G013700471	ORG1630
05/03/2024	10:28	G013700466	RQY5F61	28/02/2024	11:16	G012200047	SAJ1I63
04/03/2024	11:16	G013700455	ORM2865	29/02/2024	12:02	G013900420	MUU8935
04/03/2024	11:31	G012600016	OHB9A00	04/03/2024	16:10	G013900438	RGT1F62
29/02/2024	10:30	G013900413	RGT1F62	29/02/2024	16:24	G012300055	SAH7633
01/03/2024	16:39	G013800410	NOG9F49	02/03/2024	11:15	G012000103	MVA2351
02/03/2024	11:26	G012000111	QLJ5H85	01/03/2024	08:20	G013700437	MUC7A85
02/03/2024	11:25	G012000109	QYX1I92	02/03/2024	11:26	G012000110	ORI6160
05/03/2024	08:30	G013900444	QWI4575	04/03/2024	16:08	G013900439	RLX2H45
23/02/2024	10:46	G012400069	ORM6G40	23/02/2024	10:57	G012400070	OHF8A02
01/03/2024	16:39	G013700430	FBE7866	02/03/2024	11:21	G012000106	QLG9303
01/03/2024	12:13	G013800407	RGS0E54	29/02/2024	10:30	G013700408	QLK6C48
01/03/2024	16:38	G013700429	QLL3780	02/03/2024	11:20	G012000105	ORM2I22
02/03/2024	11:11	G012000098	OHK6367	01/03/2024	16:35	G013800409	NMJ7719
02/03/2024	11:28	G012000112	SAC1A71	02/03/2024	11:13	G012000101	RGZ6G20
02/03/2024	11:23	G012000107	FAF2I59	02/03/2024	11:20	G012000104	NMO9273
02/03/2024	11:12	G012000099	QWG7858	05/03/2024	10:45	G013900454	JNA4947
05/03/2024	08:36	G013800460	SAE5C53	01/03/2024	17:14	G013800425	SAG3F00
01/03/2024	12:12	G013800406	SAG6H76	01/03/2024	16:51	G013800423	MVC2E19
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
02/03/2024	11:14	G012000102	NMJ6035	02/03/2024	11:23	G012000108	SAE1I49
29/02/2024	16:22	G012200055	OHJ2I16	04/03/2024	09:12	G012200060	ORM0641
29/02/2024	09:15	G013900409	ORM7C20	29/02/2024	12:06	G013700419	RTY6I83
29/02/2024	10:28	G013700407	SAG2H28	29/02/2024	17:21	G013800454	QLC1G28
29/02/2024	16:22	G012300054	OHJ3715	29/02/2024	09:12	G013700403	ORH0075
28/02/2024	10:35	G013700395	MVD7172	28/02/2024	15:15	G013600073	RGQ7C61
05/03/2024	10:40	G013700472	HNZ0072	05/03/2024	08:28	G013800457	RGQ6A14
29/02/2024	10:25	G013900412	QLH9878	02/03/2024	11:05	G012000119	OHE8512
04/03/2024	11:16	G013700454	IAF2B74	01/03/2024	08:36	G013700438	QWH7C75
04/03/2024	12:24	G013700458	PJW3D97	29/02/2024	12:00	G013900419	QLG5D64
05/03/2024	08:27	G013700462	SAA1I25	05/03/2024	08:37	G013700464	ORJ3186
28/02/2024	10:43	G013700396	QLF9102	29/02/2024	15:40	G012200054	NEW1246
04/03/2024	11:14	G013900434	OHR3504	28/02/2024	11:36	G012300052	SAD1B16
28/02/2024	11:22	G012300050	QWK2676	01/03/2024	17:14	G013800424	PNF5F08
29/02/2024	17:20	G013800453	NMG4B62	28/02/2024	11:34	G012300051	RGU2D45

29/02/2024	17:29	G013800456	JRY7052	05/03/2024	10:36	G013900451	CZK2189
05/03/2024	16:00	G012100086	SAC8H63	05/03/2024	10:37	G013900452	OHH8673
05/03/2024	10:38	G013700470	NSB2747	29/02/2024	12:30	G013700424	RZV8F50
02/03/2024	09:42	G012200057	MUD6G78	05/03/2024	08:50	G013900445	QLH4I40
06/03/2024	11:42	G012200065	SAA9A84	05/03/2024	08:55	G013900447	QQQ8J45
05/03/2024	08:40	G013800461	QPC8E59	02/03/2024	11:33	G012000118	NML3I35
29/02/2024	12:33	G013900423	QTT3J63	29/02/2024	10:40	G013700410	QUT5C88
28/02/2024	10:51	G013800398	NMN0075	29/02/2024	11:14	G012200052	PCU5C72
02/03/2024	09:37	G012200056	OHC4114	07/03/2024	08:51	G013100026	QWH3B01
28/02/2024	10:52	G013800399	SAB5C80	04/03/2024	10:31	G013400064	ORD7199
05/03/2024	10:35	G013800464	OHC4067	02/03/2024	11:34	G012000117	OIZ6235
29/02/2024	12:40	G013700425	NMI5112	29/02/2024	12:20	G013700422	JNY6G51
28/02/2024	15:16	G013200023	NML6A05	07/03/2024	08:25	G012300068	PFT1837
29/02/2024	09:44	G012200050	OHI1644	05/03/2024	15:39	G012000135	SAD6F30
05/03/2024	08:56	G013900448	OHC5079	05/03/2024	10:36	G013700469	RGQ8E44
05/03/2024	10:34	G013700468	QWK0B38	02/03/2024	12:40	G012000113	ORL4705
03/03/2024	08:53	G012900038	OHG8044	04/03/2024	09:12	G013600077	OHB5D16
03/03/2024	08:55	G012900041	NLX6792	03/03/2024	08:43	G012000124	ORL3342
03/03/2024	09:50	G012400076	QLI5509	03/03/2024	09:58	G012300063	NMK4681
03/03/2024	10:12	G012100083	BCJ6G61	03/03/2024	08:40	G012900035	MVD3408
03/03/2024	09:02	G012900042	SAG9H89	29/02/2024	11:44	G013700417	DAG5490
29/02/2024	11:42	G013700415	SAE7J89	03/03/2024	08:59	G012900039	QLJ9350
03/03/2024	08:40	G012900036	RGO6A87	06/03/2024	09:50	G012300066	NMD8256
01/03/2024	16:05	G012000095	QLC4142	01/03/2024	09:50	G012300057	RTJ7H96
04/03/2024	13:55	G012700069	FIP0H98	03/03/2024	08:41	G012000123	OHF8449
03/03/2024	08:49	G012900037	ODX1876	05/03/2024	10:55	G013900455	RTD4G26
28/02/2024	11:40	G013800388	ORL9903	01/03/2024	17:10	G013100025	QWH9298
03/03/2024	10:18	G012000126	BCJ6G61	29/02/2024	12:10	G013700420	QLM7B30
05/03/2024	07:52	G012700072	RGU8I74	05/03/2024	15:14	G012300064	OHF7753
01/03/2024	12:42	G013800422	SAG1D68	05/03/2024	15:20	G012300065	SAD2A71
03/03/2024	11:14	G012900043	SAH4F76	05/03/2024	14:38	G012000134	MVD4039
01/03/2024	11:05	G013800421	OXN8D84	29/02/2024	14:45	G012300053	RGT8D78
28/02/2024	19:22	G013800391	SAJ6J69	04/03/2024	20:48	G013700460	QLC0317
05/03/2024	15:23	G012400079	OXN5156	05/03/2024	11:42	G013700474	IAD6311
04/03/2024	10:18	G013700442	OHI0072	01/03/2024	09:19	G013700433	NMN9463
04/03/2024	10:46	G013700449	SAD0H23	04/03/2024	10:46	G013800447	SAE6D80
01/03/2024	09:13	G013800414	PCJ9C13	04/03/2024	10:37	G013800441	QLH1667
04/03/2024	10:41	G013800442	QLA7C95	01/03/2024	09:16	G013700432	QLK2F47
04/03/2024	10:21	G013800433	RGU1J72	01/03/2024	09:16	G013800416	ORL0C11
04/03/2024	10:46	G013700450	QLC2619	04/03/2024	10:15	G013800431	QWG1315
04/03/2024	10:45	G013800445	QTT1D02	04/03/2024	10:34	G013800436	QLC6919
01/03/2024	09:14	G013800415	ORE1463	04/03/2024	10:46	G013800446	RGO8B05
01/03/2024	09:21	G013700435	QLI9557	01/03/2024	09:13	G013800412	QTT5843
01/03/2024	09:22	G013700436	MNP2229	01/03/2024	09:15	G013700431	RGS6E43
04/03/2024	10:10	G013800429	QLB0238	04/03/2024	10:20	G013800432	QLK1269
04/03/2024	10:34	G013700447	QWL9517	04/03/2024	10:10	G013700441	SAF1D21
01/03/2024	09:13	G013800413	QWI0194	04/03/2024	11:10	G013700452	OHB3764
04/03/2024	10:10	G013800430	ORH4D56	04/03/2024	10:24	G013700445	ENK4B43
04/03/2024	10:34	G013700446	QWL2G51	29/02/2024	11:14	G013700411	QLC1151
28/02/2024	20:33	G013800395	MVD0631	28/02/2024	20:05	G013800393	QLJ3F04
28/02/2024	18:55	G013700399	PUR0031	04/03/2024	10:35	G013800437	NMI8785
04/03/2024	10:52	G013800450	NMI8785	04/03/2024	10:22	G013700444	QLE0979
04/03/2024	10:45	G013800444	SAG3F00	02/03/2024	15:50	G012000122	QLA1B10
04/03/2024	10:50	G013800448	PDW0J78	04/03/2024	10:09	G013800427	QLJ2G07
04/03/2024	10:35	G013800438	NMG1247	01/03/2024	09:18	G013800418	QLE7E35
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
01/03/2024	09:20	G013700434	QLE7E35	28/02/2024	10:26	G012400071	SAA6I64
01/03/2024	18:29	G012300060	QLM7638	29/02/2024	22:02	G013700427	QMP6G82
29/02/2024	11:27	G012200053	NMC0370	01/03/2024	07:11	G012000091	OHE3541
02/03/2024	09:32	G012700064	QLM2589	28/02/2024	07:50	G012100081	RGT9J67
04/03/2024	12:20	G013700457	ORD7888	05/03/2024	12:46	G012000129	SAF2G88
28/02/2024	13:48	G013600070	SAG7F60	04/03/2024	12:36	G013700459	SAE2F34
05/03/2024	12:11	G012000127	SAC9I00	01/03/2024	13:04	G012000094	QFO7D99
01/03/2024	07:15	G012000092	RGV7E50	01/03/2024	20:00	G012000097	RGR9J63
29/02/2024	09:24	G013000022	SAF6H10	29/02/2024	09:25	G013900410	SAF6H10
01/03/2024	07:08	G012000090	RGP6J48	04/03/2024	14:36	G012200062	RGR8C75
05/03/2024	12:14	G012000130	EGK5608	05/03/2024	14:01	G012000133	QTT0I18
01/03/2024	17:27	G012300058	OXN6067	06/03/2024	21:45	G013800465	SAI0I07
29/02/2024	11:30	G013700412	SAE6G28	29/02/2024	09:16	G013700404	NKU8D76
29/02/2024	11:33	G013900416	OHK0050	02/03/2024	10:02	G012700066	QWG5515
02/03/2024	11:00	G012000121	RGS0A52	28/02/2024	22:15	G013800401	RGW1G10
28/02/2024	20:48	G013800396	QLC9J68	28/02/2024	18:55	G013800389	RGT9J34
28/02/2024	20:00	G013800392	SAA9J14	04/03/2024	10:55	G013900432	OHK6937
03/03/2024	09:36	G012300061	QLE6351	01/03/2024	10:40	G013200025	SAE4D30
05/03/2024	12:34	G012000128	QTT4184	01/03/2024	10:14	G013200024	SAI7B88
05/03/2024	15:39	G013500018	QTT8187	04/03/2024	10:32	G013900429	OXN2517
01/03/2024	16:29	G012300059	SAA1C96	05/03/2024	12:56	G012000131	OHF1159
28/02/2024	20:30	G013800394	ORM5258	03/03/2024	10:36	G012100084	NME4728
03/03/2024	09:53	G012300062	QLJ8928	03/03/2024	10:10	G012000125	QLG5587
01/03/2024	19:40	G012000096	SAC4H30	04/03/2024	14:21	G012700070	RGP4G10
28/02/2024	20:30	G013700402	QWH5D13	05/03/2024	15:39	G013500019	QTT8187
06/03/2024	16:40	G012000136	QKZ0562	28/02/2024	11:31	G012400073	QLC5521
04/03/2024	15:43	G012700071	ORH8592	01/03/2024	16:15	G013700428	RGQ3F39
04/03/2024	11:01	G013900433	OHI1752	04/03/2024	15:12	G012200063	SAJ2F09
28/02/2024	10:39	G013900401	NMB6126	04/03/2024	11:30	G012600017	QWG2C04
28/02/2024	11:25	G013800387	SAI0H13	28/02/2024	11:28	G013900404	SAB5C97
05/03/2024	10:42	G013900453	ORD8742	28/02/2024	19:45	G013700401	RGY0A67
04/03/2024	11:06	G012700067	GHN8525	29/02/2024	11:06	G013900414	SAE7G88
04/03/2024	08:12	G012200058	ORJ2F52				

TOTAL:	303

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B2746729

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 007/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 007/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

A Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n.º166/2024, responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições do Edital nº05/2024.

Publica a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado,conforme o Edital Nº005/2024 da Secretaria de Assistencia Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de abril de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infancia, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

ANEXO I- RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORAS - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1 - LILIANE ALVES DE FREITAS	###.668.4##-##	10/01/2000	**APROVADO**	90,00	
2 - KLÉCIO FERNANDES MONTEIRO	###.477.9##-##	02/02/1979	**APROVADO**	80,00	
3 - LYZANDRA DE KASSIA LINS DE ALMEIDA	###.518.5##-##	01/05/1987	**APROVADO**	80,00	
4 - FABIANA JUVINIANO FEITOZA GOMES	###.557.8##-##	24/09/1988	**APROVADO**	80,00	
5 - EBERTON DA SILVA COSTA	###.357.8##-##	03/08/1993	**APROVADO**	80,00	
6 - SÉGIO LUÍS FERREIRA ALVES	###.798.8##-##	03/01/1971	**APROVADO**	70,00	
7 - ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	14/09/1995	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
8 - EVILANE GOMES DA SILVA	###.248.4##-##	06/04/1979	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
9 - GLEICIANE SOUZA DOS SANTOS	###.396.3##-##	24/10/2002	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
10- JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	27/11/1989	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
11 - JOSE CARLOS GOMES SANTOS	###.127.0##-##	19/05/1992	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
12 - LAÍZA MIRELLA DA COSTA ALVES	###.535.1##-##	25/09/2001	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
13 - LARA LARISSA BEZERRA DA SILVA FREITAS	###.594.1##-##	30/10/1990	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
14 - NILMA TATIANA OLIVEIRA SANTOS	###.764.6##-##	20/09/1978	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
15 - NUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.549.4##-##	22/09/1969	**DESCLASSIFICADO**	50,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
16 - RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	###.271.3##-##	21/03/1998	**DESCLASSIFICADO**	50,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
17 - SILVANA GONZAGA DOS SANTOS	###.351.3##-##	29/01/1988	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
18 - THAYANE LUANY DA SILVA SOBRINHO BARBOSA	###.033.2##-##	01/11/1993	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.

ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORAS - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE- PCD					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1 - ROGERIO RAPHAEL DOS SANTOS	###.933.0##-##	14/01/1989	**APROVADO**	70,00	
2 - GEOVÂNIO MONTEIRO DOS SANTOS	###.043.3##-##	21/04/1992	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS II - 30 HORAS - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1 - JÉSSICA AMANDA MORAIS RODRIGUES	###.266.5##-##	24/04/1988	**APROVADO**	80,00	
2 - MARIA LETÍCIA BARBOZA SANDES	###.626.2##-##	29/10/1995	**APROVADO**	80,00	
3 - LAURA FERREIRA DA SILVA SOTO	###.583.1##-##	02/05/1996	**APROVADO**	80,00	
4 - JULIANA CORREIA DA SILVA BARBOSA	###.032.4##-##	21/05/1987	**APROVADO**	70,00	
5 - IVANDESON ALVES DESOUSA	###.649.5##-##	16/02/1997	**APROVADO**	70,00	
6 - RAIANE MARIA DOS SANTOS	###.588.8##-##	05/06/1998	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
7 - RUI JIRGLEI RAMALHO DE CARVALHO	###.462.9##-##	17/10/1991	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.
8 - UBIRANI SILVA NUNES	###.860.2##-##	10/08/1998	**DESCLASSIFICADO**	40,00	Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09078FFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 379, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 379, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS NORMATIVOS DA LEI DELEGADA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, ESTABELECE COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS, FIXA CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Os Incisos V e VI, do Art. 1º, Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – SEAGESP
a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;
b) Assessor Especial de Administração e Gestão Pública;
c) Assessorias de Gabinete;
d) Diretoria de Recursos Humanos;
e) Diretoria de Folha de Pagamentos;

f) Diretoria de Tecnologia da Informação;
g) Diretoria Administrativa;
h) Coordenadoria de Almoxarifado;
i) Coordenadoria de Arquivo;
j) Coordenadoria de Patrimônio;
k) Coordenadoria de Serviços Gerais;
l) Coordenadoria do Protocolo;
m) Diretoria de Administração de Cemitérios;
n) Coordenadoria de Administração de Cemitérios;
o) Coordenadoria de Defesa Civil;
p) Junta Médica Oficial do Município;
q) Comissão de Inquérito Administrativo;
r) Coordenadoria Administrativa de Banco de Dados;
s) Coordenadoria de Manutenção de Abastecimento de Dados;
t) Comissão de Licitação;
u) Pregoeiro;
v) Coordenadoria de Fiscalização de Projetos;
w) Gerência Municipal de Convênios;
x) Coordenadoria de Contratos;
y) Diretoria de Compras.
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
a) Secretaria Municipal de Finanças;
b) Secretaria Municipal Adjunta de Finanças;
c) Assessoria Técnica de Finanças;
d) Assessoria Técnica de Tributos;
e) Diretoria de Tributos;
f) Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
g) Coordenadoria de Contabilidade;
h) Coordenadoria de Orçamento;
i) Diretoria de Finanças;

j) Coordenadoria de Prestação de Compras;
k) Assessorias de Gabinete.
Art. 2º. Os Incisos V e VI, do Art. 2º, Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – SEAGESP
a) Manter o efetivo controle e arquivamento do cadastro dos servidores, folha de pagamento, recolhimento de encargos e demais alterações funcionais;
b) Coordenar as atividades destinadas à prestação de serviços gerais de vigilância, limpeza e conservação e controle do patrimônio mobiliário do Município;
c) Manter e executar o serviço de protocolo, correspondência interna e arquivo dos processos administrativos da prefeitura;
d) Manter todo o serviço de almoxarifado.
e) Coordenar os serviços da defesa civil do municipal;
f) Coordenar e administrar os cemitérios;
g) Coordenar os trabalhos da Junta Médica Oficial do Município;
h) Coordenar o planejamento, execução e fiscalização dos convênios celebrados pelo Município com qualquer outro Ente.
i) Realizar todas as licitações e compras destinadas à Administração Pública municipal.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
a) Coordenar e executar as atividades de lançamento e arrecadação dos tributos e taxas municipais, elaborando o plano de metas fiscais.
b) Manter e executar, mediante serviço próprio, os trabalhos de contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, das receitas e despesas públicas, elaborando o Plano de Contas do Município;
c) Movimentar e controlar os recursos da conta geral de arrecadação e de convênios, assim como dos fundos municipais, administrados por outras secretarias e órgãos colegiados, integrantes da administração municipal;
d) Manter sistema de controle da dívida pública, destinando a avaliar sua evolução para programação de suas eventuais amortizações;
e) Manter sistema atualizado de dados sobre a receita e despesa do Poder Executivo, bem como o acompanhamento orçamentário e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
f) Elaborar prestação de contas do Município, e de sua remessa e divulgação, aos órgãos competentes e ao povo em geral, nos moldes da Lei.
Art. 3º. Os cargos abaixo relacionados, pertencentes à Estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – SEAGESP e descritos no ANEXO I, da Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
QUANTIDADE	**CARGO**	**SÍMBOLO**
01	Coordenador de Manutenção Predial	CC-11
01	Coordenador de Protocolo	CC-11

Art. 4º. O cargo abaixo relacionado, pertencente à Estrutura da Secretaria Municipal Finanças – SEFIN e descrito no ANEXO I, da Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
QUANTIDADE	**CARGO**	**SÍMBOLO**
01	Diretor de Finanças	CC-11

Art. 5º. Os cargos abaixo relacionados, integrarão, com as mudanças insertas nos Arts. 1º e 2º desta Lei, à Estrutura da Municipal de Administração e Gestão Pública – SEAGESP, alterando a redação do ANEXO I, da Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
QUANTIDADE	**CARGO**	**SÍMBOLO**
01	Presidente da Comissão de Licitação	CC-8
02	Membro da Comissão de Licitação	CC-11
02	Pregoeiro	CC-4
01	Coordenador de Fiscalização de Projetos	CC-3
01	Gerente Municipal de Convênios	CC-2
01	Coordenador de Contratos	CC-8
01	Diretor de Compras	CC-5
01	Coordenador de Compras	CC-10
02	Assessor do Setor de Compras	CC-11

Art. 6º. Fica criado o cargo abaixo relacionado, devendo pertencer à Estrutura da Controladoria Geral Interna e Transparência – CGIT, no ANEXO I da Lei Delegada nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

CONTROLADORIA GERAL INTERNA E TRANSPARÊNCIA		
QUANTIDADE	**CARGO**	**SÍMBOLO**
01	Controlador-Geral Adjunto	CC-2

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 02 de abril de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:317806A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Junqueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro.
Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo, aplica-se aos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo, aposentados com direito a integralidade e paridade conforme previsto constitucionalmente, que quando em atividade estavam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro.
Art. 4º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 04 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 05 de abril de 2024.
Secretário Municipal de Administração
Max Alan de Barros Marques

LEI DE DE DE 2024.									
ANEXO I									
REAJUSTE: 8%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS									
CLASES									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
NÍVEL	**0 a 3**	**3 a 06**	**06 a 09**	**09 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
V DOUTORADO	7511,97	7812,44	8124,94	8449,94	8787,94	9139,45	9505,03	9885,23	10280,64
IV MESTRADO	6.259,97	6510,37	6770,79	7041,62	7323,28	7616,21	7920,86	8237,70	8567,20
III ESPECIALIZAÇÃO	5.443,45	5661,19	5887,64	6123,14	6368,07	6622,79	6887,71	7163,21	7449,74
II L. PLENA	4.948,59	5146,54	5352,40	5566,50	5789,16	6020,72	6261,55	6512,01	6772,49
I MAGISTÉRIO	3.534,71	3676,10	3823,14	3976,07	4135,11	4300,52	4472,54	4651,44	4837,49
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%			2.845,98	1,15	3272,88				
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS									
CLASES									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
NÍVEL	**0 a 3**	**3 a 06**	**06 a 09**	**09 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
V DOUTORADO	5633,97	5859,33	6093,71	6337,45	6590,95	6854,59	7128,77	7413,93	7710,48
IV MESTRADO	4.694,98	4882,78	5078,09	5281,21	5492,46	5712,16	5940,65	6178,27	6425,40
III ESPECIALIZAÇÃO	4.082,59	4245,89	4415,73	4592,36	4776,05	4967,10	5165,78	5372,41	5587,31
II L. PLENA	3.711,45	3859,90	4014,30	4174,87	4341,87	4515,54	4696,16	4884,01	5079,37
I MAGISTÉRIO	2.651,03	2757,07	2867,36	2982,05	3101,33	3225,39	3354,40	3488,58	3628,12
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS									
CLASES									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
NÍVEL	**0 a 3**	**3 a 06**	**06 a 09**	**09 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
V DOUTORADO	4694,98	4882,78	5078,09	5281,21	5492,46	5712,16	5940,65	6178,27	6425,40
IV MESTRADO	3.912,48	4068,98	4231,74	4401,01	4577,05	4760,13	4950,54	5148,56	5354,50
III ESPECIALIZAÇÃO	3.402,16	3538,24	3679,77	3826,97	3980,04	4139,25	4304,82	4477,01	4656,09
II L. PLENA	3.092,87	3216,59	3345,25	3479,06	3618,22	3762,95	3913,47	4070,01	4232,81
I MAGISTÉRIO	2.209,19	2297,56	2389,46	2485,04	2584,44	2687,82	2795,33	2907,15	3023,43
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									

JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS									
CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL	0 a 3	3 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
V DOUTORADO	3755,98	3906,22	4062,47	4224,97	4393,97	4569,73	4752,52	4942,62	5140,32
IV MESTRADO	3.129,99	3255,19	3385,39	3520,81	3661,64	3808,11	3960,43	4118,85	4283,60
III ESPECIALIZAÇÃO	2.721,73	2830,60	2943,82	3061,57	3184,04	3311,40	3443,85	3581,61	3724,87
II L. PLENA	2.474,30	2573,27	2676,20	2783,25	2894,58	3010,36	3130,78	3256,01	3386,25
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									

GRADE DE VENCIMENTO				JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS							
CARGOS - AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR											
CLASSES											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
VI	2519,26	2594,84	2672,69	2752,87	2835,45	2920,52	3008,13	3098,38	3191,33	3287,07	3385,68
V	2290,24	2358,95	2429,71	2502,61	2577,68	2655,01	2734,66	2816,70	2901,21	2988,24	3077,89
IV	1908,53	1965,79	2024,76	2085,50	2148,07	2212,51	2278,89	2347,25	2417,67	2490,20	2564,91
III	1659,59	1709,38	1760,66	1813,48	1867,89	1923,92	1981,64	2041,09	2102,32	2165,39	2230,35
II	1580,57	1627,98	1676,82	1727,13	1778,94	1832,31	1887,28	1943,90	2002,21	2062,28	2124,15
I	1505,30	1550,46	1596,97	1644,88	1694,23	1745,06	1797,41	1851,33	1906,87	1964,08	2023,00
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 05%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 05%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											
GRADE DE VENCIMENTO				JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS							
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SECRETARIA ESCOLAR											
CLASSES											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV	2519,26	2594,84	2672,69	2752,87	2835,45	2920,52	3008,13	3098,38	3191,33	3287,07	3385,68
III	2290,24	2358,95	2429,71	2502,61	2577,68	2655,01	2734,66	2816,70	2901,21	2988,24	3077,89
II	1908,53	1965,79	2024,76	2085,50	2148,07	2212,51	2278,89	2347,25	2417,67	2490,20	2564,91
I	1659,59	1709,38	1760,66	1813,48	1867,89	1923,92	1981,64	2041,09	2102,32	2165,39	2230,35
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV= 10%											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:BCAC50E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394 DE 03 ABRIL DE 2024.

LEI Nº 394 DE 03 ABRIL DE 2024

EMENTA: "AUTORIZA O REAJUSTE DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS E REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pindoba/AL, **JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre os valores constantes nas atuais Tabelas de Vencimentos constantes do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica (Magistério e Apoio), que passarão aos seguintes valores:

I – Para os Profissionais da Educação Básica - Magistério – 40 horas:

TABELAS PLANO DE CARGOS E CARREIRAS							
GRADE DE VENCIMENTO							
CARGO: MAGISTÉRIO - 40H							
NÍVEL	CLASSES - 5%						
	A: 0 A 5	B: 5 A 10	C: 10 A 15	D: 15 A 20	E: 20 A 25	F: 25 A 30	G: 30 A 35
V - DOUTORADO (20%)	6.629,55	6.961,02	7.309,08	7.674,53	8.058,26	8.461,17	8.884,23
IV - MESTRADO (30%)	5.524,62	5.800,85	6.090,90	6.395,44	6.715,21	7.050,97	7.403,52
III - ESPECIALIZAÇÃO (15%)	4.249,71	4.462,19	4.685,30	4.919,57	5.165,55	5.423,83	5.695,02
II - LICENCIATURA (40%)	3.695,40	3.880,17	4.074,18	4.277,89	4.491,78	4.716,37	4.952,19
I - MAGISTÉRIO	2.639,57	2.771,55	2.910,13	3.055,63	3.208,42	3.368,84	3.537,28

II – Para os Profissionais da Educação Básica - Magistério – 30 horas:

TABELAS PLANO DE CARGOS E CARREIRAS							
GRADE DE VENCIMENTO							
CARGO: MAGISTÉRIO 30H							
NÍVEL	CLASSES - 5%						
	A: 0 A 5	B: 5 A 10	C: 10 A 15	D: 15 A 20	E: 20 A 25	F: 25 A 30	G: 30 A 35
V - DOUTORADO (20%)	4.972,16	5.220,77	5.481,81	5.755,90	6.043,69	6.345,88	6.663,17
IV - MESTRADO (30%)	4.143,47	4.350,64	4.568,17	4.796,58	5.036,41	5.288,23	5.552,64
III - ESPECIALIZAÇÃO (15%)	3.187,28	3.346,65	3.513,98	3.689,68	3.874,16	4.067,87	4.271,26
II - LICENCIATURA (40%)	2.771,55	2.910,13	3.055,63	3.208,42	3.368,84	3.537,28	3.714,14
I - MAGISTÉRIO	1.979,68	2.078,66	2.182,60	2.291,73	2.406,31	2.526,63	2.652,96

III – Para os Profissionais da Educação Básica - Magistério – 25 horas:

TABELAS PLANO DE CARGOS E CARREIRAS							
GRADE DE VENCIMENTO							
CARGO: MAGISTÉRIO 25H							
NÍVEL	CLASSES - 5%						
	A: 0 A 5	B: 5 A 10	C: 10 A 15	D: 15 A 20	E: 20 A 25	F: 25 A 30	G: 30 A 35
V - DOUTORADO (20%)	4.143,47	4.350,64	4.568,17	4.796,58	5.036,41	5.288,23	5.552,64
IV - MESTRADO (30%)	3.452,89	3.625,53	3.806,81	3.997,15	4.197,01	4.406,86	4.627,20
III - ESPECIALIZAÇÃO (15%)	2.656,07	2.788,87	2.928,32	3.074,73	3.228,47	3.389,89	3.559,39
II - LICENCIATURA (40%)	2.309,62	2.425,11	2.546,36	2.673,68	2.807,36	2.947,73	3.095,12
I - MAGISTÉRIO	1.649,73	1.732,22	1.818,83	1.909,77	2.005,26	2.105,52	2.210,80

IV – Para os Profissionais da Educação Básica – Apoio – Assistente Administrativo

TABELAS PLANO DE CARGOS E CARREIRAS							
GRADE DE VENCIMENTO							
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
NÍVEL	CLASSES - 5%						
	A: 0 A 5	B: 5 A 10	C: 10 A 15	D: 15 A 20	E: 20 A 25	F: 25 A 30	G: 30 A 35
IV – ESPECIALIZAÇÃO (30%)	2.237,60	2.349,48	2.466,96	2.590,30	2.719,82	2.855,81	2.998,60
III - NÍVEL SUPERIOR (20%)	1.721,23	1.807,29	1.897,66	1.992,54	2.092,17	2.196,78	2.306,62
II - NÍVEL MÉDIO + QUALIFICAÇÃO (5%)	1.434,36	1.506,08	1.581,38	1.660,45	1.743,47	1.830,65	1.922,18
I - NÍVEL MÉDIO	1.366,06	1.434,36	1.506,08	1.581,38	1.660,45	1.743,47	1.830,65

V – Para os Profissionais da Educação Básica – Apoio – Auxiliar Administrativo e Vigilante Escolar

TABELAS PLANO DE CARGOS E CARREIRAS							
GRADE DE VENCIMENTO							
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO e VIGILANTE ESCOLAR							
NÍVEL	CLASSES - 5%						
	A: 0 A 5	B: 5 A 10	C: 10 A 15	D: 15 A 20	E: 20 A 25	F: 25 A 30	G: 30 A 35
IV – ESPECIALIZAÇÃO (30%)	1.595,31	1.675,08	1.758,83	1.846,78	1.939,11	2.036,07	2.137,87
III - NÍVEL SUPERIOR (20%)	1.227,16	1.288,52	1.352,95	1.420,60	1.491,63	1.566,21	1.644,52
II - NÍVEL MÉDIO + QUALIFICAÇÃO (5%)	1.022,64	1.073,77	1.127,46	1.183,83	1.243,02	1.305,17	1.370,43
I - NÍVEL MÉDIO	973,94	1.022,64	1.073,77	1.127,46	1.183,83	1.243,02	1.305,17

Art. 2º. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura realizem a análise individual dos servidores abrangidos por esta Lei para a implementação das Progressões de Nível e Classes previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Educação, com efeitos a partir de abril/2024.

Art. 3º. Após a aplicação do reajuste e da implementação das progressões previstas nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura implementarão o Piso Nacional do Magistério, mas somente para aqueles profissionais do Magistério que ainda se encontrarem abaixo desse valor, tendo como referência o valor de R$4.580,57 para 40h, R$3.435,43 para 30h e R$2.862,86 para 25h, criando-se a rubrica **COMPLEMENTAÇÃO PISO** na folha de pagamento, incidindo-se todos os encargos legais, com efeitos a partir de abril de 2024.

Parágrafo único – para os demais profissionais da Educação, após a implementação do reajuste de 10% (dez por cento) e das progressões, fica garantido o pagamento do Salário-Mínimo de R$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) para aqueles que não o atingirem, criando-se a rubrica **COMPLEMENTO SALÁRIO-MÍNIMO**, incidindo- se todos os encargos legais.

Art. 4º. Fica estimado o impacto de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) anual para o exercício de 2024, e de R$305.017,00 (trezentos e cinco mil e dezessete reais) anual para os exercícios de 2025 e 2026, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para a implementação desta Lei, com uma previsão de receita anual do FUNDEB de R$4.589.477,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais), e disponibilidade anual estimada em R$1.234.290,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa reais) que poderão ser aplicados no custeio e investimentos da Educação Básica em 2024, sendo no mínimo de R$99.000,00 (noventa e nove mil reais) que deverão ser investidos na Educação Básica para cumprimento do mínimo de 15% de vinculação do VAAT.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, respeitadas as previsões de retroatividades nela previstas.

Pindoba/AL, 03 de abril de 2024.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

LEI Nº 394, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO ÚNICO – ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESPESAS DO FUNDEB - 2024 (PROJEÇÃO)			
CENTRO DE CUSTO	**VÍNCULO**	**FONTE**	**TOTAL BRUTO**
FUNDEB 70 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	EFETIVOS	FUNDEB	3.355.187,00

DESPESAS PROJETADAS PARA 2024 (INCLUSIVE ENCARGOS/13º/FÉRIAS)		**3.355.187,00**

RECEITAS DO FUNDEB - 2024 (PREVISÃO)		
TIPO DA RECEITA	**FONTE**	**RECEITA**
Transferência FUNDEB normal	IMPOSTOS	3.292.964
Transferência Complemento VAAF	VAAF	639.852
Transferência Complemento VAAT	VAAT	656.660
TOTAL DA RECEITA PREVISTA PARA 2024		**4.589.477**
TOTAL DA RECEITA RECEBIDA EM 2023		**3.212.634**
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO DOS RECURSOS RECEBIDOS		**21,82%**
DISPONIBILIDADE PARA MANUTENÇÃO e INVESTIMENTOS em 2024		**1.234.290**
ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO MÍNIMA 70%		**73,11%**

Pindoba/AL, 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:4B380F1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL RETIFICADO Nº2

EDITAL 001/2024 RETIFICAÇÃO 02 (22/03/2024)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE CADASTRO DE RESERVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA SUPRIR AS CARÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO LARGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH, no uso de suas atribuições, tornam público a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de cadastro de reservas para contratação temporária de Profissionais para atuar nas repartições públicas deste Município. Os cargos são: Agente Comunitário de Saúde, Ajudante de Limpeza Urbana, Ajudante de Pedreiro, Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Nutrição Escolar, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Carpinteiro, Coveiro, Cuidador de Animais, Cuidador Infantil, Educador Físico, Eletricista, Eletrotécnico, Encanador, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gastrônomo, Instrutor Cívico Militar, Instrutor Cultural e Esportivo, Intérprete de Libras, Jardineiro, Marceneiro, Mecânico, Médico Clinico Geral, Médico de Especialidades, Médico Veterinário, Mestre de Capoeira, Mestre de Guerreiro, Mestre de Obras, Mestre de Pastoril, Mestre de Reisado, Monitor Cívico Militar, Monitor do Transporte Escolar, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Oficial Militar de Gestão Escolar, Operador de Maquinas, Operador de Micro, Orientador Social, Pedagogo, Pedreiro, Pintor, Professor, Psicólogo, Secretário Escolar, Serralheiro, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, Terapeuta Ocupacional, Tratorista e Vigia. Este Processo Seletivo Simplificado tem tempo determinado, conforme Lei Municipal de Rio Largo nº 1.973/2022 de 22 de dezembro de 2022 e suas alterações, que passa a integrar este Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEARH), no que concerne à inscrição, análise documental, curricular e de experiências, cabendo a mesma efetuar a convocação e contratação dos candidatos classificados no quantitativo expresso neste edital, em primeiro momento; e, seguidamente, por necessidade da administração pública os demais candidatos aprovados que se configuram como cadastro de reserva, considerando o estudo de impacto financeiro da folha de pagamento de pessoal.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretária Municipal de Educação, através da Portaria nº 108/2024, de 22 de fevereiro de 2024.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de inscrição presencial, a qual o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, estar munido (a) da ficha de inscrição impressa e preenchida (Anexo V) e de toda a documentação pessoal, curricular e de experiências, junto com as suas respectivas cópias (Vide item 4).
1.4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deve estar em posse de todos os documentos solicitados para o certame.
1.5. A inscrição possui caráter classificatório e eliminatório, quando houver erros documentais, e classificatório, aos que obtiverem sucesso no procedimento de entrega dos documentos específicos ao cargo de interesse deste Edital.
1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por tempo determinado, pelo período máximo de 12 meses.
1.7. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dada sua condição de servidores temporários, serão substituídos, sem qualquer aviso prévio, pelos candidatos que sejam eventualmente nomeados em concurso público que, porventura, venha a ser realizado, nos cargos que forem igualmente contemplados neste Processo Seletivo e no certame vindouro.
1.8. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados observando-se estritamente a ordem de sua classificação de aprovado por cargo, de acordo com o número de vagas que podem surgir na temporalidade deste edital, e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Largo, podendo a critério de extrema necessidade, ser chamados também para assumir vagas de possíveis vacâncias dos classificados, que por alguma intempérie não prossiga com o cargo que se estabeleceu na temporalidade e validade deste certame.
1.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em avisos e publicações, obrigatoriamente, no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo, disponível no seguinte link: http://www.riolargo.al.gov.br/editais.
1.10. Todos os horários citados neste edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

1.11. O contrato por prazo determinado com a Administração Pública Municipal caracteriza regime especial de Direito Público Administrativo, não aplicando- se subsidiariamente, o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no que trata sobre o quadro de valores.

II - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas, remuneração da hora aula para professores, remuneração para os demais profissionais e carga horária são apresentados nas tabelas a seguir:

2.1.1. Cargos de Ensino Superior:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
01	**Analista de Sistemas**	Curso Superior em Analise de Sistema e/ou Tecnologia da Informação e registro no Conselho de Classe	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
02	**Arquiteto**	Curso Superior completo em Arquitetura e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
03	**Assistente Social**	Curso Superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**02**	**R$2.975,83**
04	**Educador Físico**	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de classe competente.	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
05	**Enfermeiro**	Curso Superior completo em Enfermagem e Pós-Graduação em Saúde Mental e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
06	**Enfermeiro**	Curso Superior completo em Enfermagem e Pós-Graduação em Saúde Mental e registro no Conselho de classe competente	40 horas	**01**	**R$3.600,00**
07	**Enfermeiro - PSF**	Curso Superior completo em Enfermagem e Pós-Graduação em Saúde Pública e experiência comprovada em Saúde da Família e registro no Conselho de classe competente	40 horas	**01**	**R$3.600,00**
08	**Engenheiro Ambiental**	Curso Superior completo em Engenharia Ambiental e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
09	**Engenheiro Civil**	Curso Superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
10	**Farmacêutico**	Curso Superior completo em Farmácia e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
11	**Fisioterapeuta**	Curso Superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**02**	**R$2.975,83**
12	**Fonoaudiólogo**	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
13	**Fonoaudiólogo Infantil**	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
14	**Gastrônomo**	Curso Superior completo em Gastronomia e registro no Conselho de classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
15	**Instrutor Cívico Militar**	Ensino Superior Completo na área de Pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins e ser militar da ativa	40 horas	**01**	**R$3.500,00**
16	**Médico Alergologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Alergia e Imunologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
17	**Médico Angiologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Angiologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
18	**Médico Cardiologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Cardiologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
19	**Médico Cirurgião Geral**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Cirurgia e Geral, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
20	**Médico Cirurgião Geral**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Cirurgia e Geral, devidamente inscrito no conselho de classe.	40 horas	**01**	**R$10.500,00**
21	**Médico Clínico Geral para Programas Federais**	Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente inscrito no conselho de classe.	40 horas	**01**	**R$12.000,00**
22	**Médico Dermatologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Dermatologia Clínica e/ou Cosmiatria Médica, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
23	**Médico Dermatologista Infantil**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Dermatologia Clínica pediátrica, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
24	**Médico Endocrinologista**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Endocrinologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
25	**Médico Gastroenterologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Gastroenterologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
26	**Médico Ginecologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Ginecologia Clínica, devidamente inscrito no conselho de classe.	30 horas	**01**	**R$8.000,00**
27	**Médico Ginecologista E Colposcopista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Ginecologia com título de Colposcopia, devidamente inscrito no conselho de classe.	40 horas	**01**	**R$10.500,00**
28	**Médico Ginecologista/Obstetra**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
29	**Médico Ginecologista/Obstetra**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente inscrito no conselho de classe.	30 horas	**01**	**R$8.000,00**
30	**Médico Mastologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Mastologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
31	**Médico Neurologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Neurologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	30 horas	**01**	**R$8.000,00**
32	**Médico Neuro Pediatra**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Neuropediatria devidamente inscrito no conselho de classe	30 horas	**01**	**R$8.000,00**
33	**Médico Nutrólogo**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Nutrologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
34	**Médico Oftalmologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Oftalmologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
35	**Médico Oftalmologista Infantil**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Oftalmo Pediatria, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
36	**Médico Ortopedista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Ortopedia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
37	**Médico Otorrinolaringologista**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em	20 horas	**01**	**R$5.250,00**

		Otorrinolaringologia, devidamente inscrito no conselho de classe.			
38	**Médico Otorrinolaringologista Infantil**	Ensino Superior Completo em Medicina e Pós-Graduação em Otorrinolaringologia Pediatrica, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
39	**Médico Pediatra**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Pediatria, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
40	**Médico Pneumologista**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Pneumologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
41	**Médico Proctologista**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Proctologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
42	**Médico Psiquiatra**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
43	**Médico Psiquiatra**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria, devidamente inscrito no conselho de classe.	30 horas	**01**	**R$8.000,00**
44	**Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria Infantil, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
45	**Médico Reumatologista**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Reumatologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
46	**Médico Ultrassonografista**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Ultrassonografia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
47	**Médico Urologista**	Curso Superior em Medicina com Especialização em Urologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$5.250,00**
48	**Médico Veterinário**	Curso Superior em Medicina Veterinária com Especialização em Anestesiologia, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$2.795,83**
49	**Médico Veterinário**	Curso Superior em Medicina Veterinária com Especialização em Cirurgia Veterinária, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$2.795,83**
50	**Médico Veterinário**	Curso Superior em Medicina Veterinária com Especialização em Clínica Médica Veterinária, devidamente inscrito no conselho de classe.	20 horas	**01**	**R$2.795,83**
51	**Monitor Cívico Militar**	Ensino Superior Completo na área de Pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins e ser militar da ativa	20 horas	**01**	**R$4.500,00**
52	**Nutricionista**	Curso Superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe competente.	20 horas	**02**	**R$2.975,83**
53	**Nutricionista Infantil**	Curso Superior completo em Nutrição e Pós-Graduação em Nutrição Infantil e registro no conselho de classe competente.	20 horas	**02**	**R$2.975,83**
54	**Odontólogo**	Curso Superior completo em Odontologia e registro no conselho de classe competente.	40 horas	**02**	**R$3.600,00**
55	**Odontólogo Pediatra**	Curso Superior completo em Odontologia e Pós-Graduação em Odontopediatria e registro no conselho de classe competente.	20 horas	**02**	**R$3.600,00**
56	**Oficial Militar de Gestão Escolar**	Ensino Superior Completo na área de Pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins ser militar da ativa	20 horas	**01**	**R$5.500,00**
57	**Pedagogo**	Curso Superior Completo em Pedagogia	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
58	**Pedagogo**	Curso Superior Completo em Pedagogia com especliazação em Atencimento Educacional Especializado - AEE	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
59	**Pedagogo**	Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psico-Pedagogia	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
60	**Pedagogo**	Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Neuro-Psicopedagogia	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
61	**Professor Auxiliar da Educação Infantil**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas	**03**	**R$2.762,84**
62	**Professor da Educação Infantil**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.	25 horas	**03**	**R$2.762,84**
63	**Professor do 1º ao 5º Ano**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia	25 horas	**03**	**R$2.762,84**
64	**Professor da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.	25 horas	**01**	**R$2.762,84**
65	**Professor (6º ao 9º) de Artes**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes e/ou Educação Artística.	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
66	**Professor de Artes - Dança**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes - Dança.	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
67	**Professor de Artes – Música**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes Música.	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
68	**Professor de Artes - Teatro**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes - Teatro.	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
69	**Professor (6º ao 9º) de Ciências**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências, Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais.	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
70	**Professor (6º ao 9º) De Educação Física**	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de classe competente.	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
71	**Professor de Ensino Religioso**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ensino Religioso e/ou Teologia	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
72	**Professor de Geografia**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia	20 horas	**01**	**R$2.210,27**
73	**Professor (6º ao 9º) de História**	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais/ Estudos Sociais.	Até 20 horas	**01**	**R$2.210,27**
74	**Professor De Inglês**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Inglês	Até 20 horas	**10**	**R$2.210,27**
75	**Professor (6º ao 9º) De Língua Portuguesa**	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.	Até 20 horas	**01**	**R$2.210,27**
76	**Professor (6º ao 9º) De Matemática**	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática.	Até 20 horas	**01**	**R$2.210,41**
77	**Professor Mediador**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial, Psicopedagogia e/ou Neuropsicopedagogia	25 horas	**10**	**R$2.762,84**
78	**Psicólogo**	Curso Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de classe competente.	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
79	**Psicólogo da Infância e Adolescência**	Curso Superior Completo em Psicologia com especialização em Psicologia Infantil e registro no Conselho de classe competente.	40 horas	**01**	**R$5.250,00**
80	**Terapeuta Ocupacional**	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**
81	**Terapeuta Ocupacional Infantil**	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe competente	20 horas	**01**	**R$2.975,83**

2.1.2. Cargos de Nível Médio:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS CADASTRO DE	REMUNERAÇÃO

				RESERVA	
82	**Agente Comunitário de Saúde - USF Dr. Celyrio Adamastor Barreto Acioly, Área nº 21, Microárea nº 03**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
83	**Agente Comunitário de Saúde - USF Dr. Celyrio Adamastor Barreto Acioly, Área nº 31, Microárea nº 01**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
84	**Agente Comunitário de Saúde - USF Manoel Gonçalves da Silva II, Área nº 28, Microárea nº 01 - Conjunto Residencial Prefeito Antônio Lins de Souza**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
85	**Agente Comunitário de Saúde - USF Dr. Ezequias Alves, Área nº 05, Microárea nº 07**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
86	**Agente Comunitário de Saúde - USF Dr. Gastão Oiticica, Área nº 17, Microárea nº 01**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
87	**Agente Comunitário de Saúde - USF Dr. Gastão Oiticica, Área nº 17, Microárea nº 03**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
88	**Agente Comunitário de Saúde - USF Dr. Gastão Oiticica, Área nº 17, Microárea nº 04**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
89	**Agente Comunitário de Saúde - USF Dr. Gastão Oiticica, Área nº 17, Microárea nº 05**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
90	**Agente Comunitário de Saúde - USF Dr. Gastão Oiticica, Área nº 17, Microárea nº 06**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
91	**Agente Comunitário de Saúde - USF Audeir de Aguiar Peixoto, Área nº 15, Microárea nº 03**	Ensino Médio Completo e Residir na área de abrangência da ESF a pelo menos 02 anos.	40 horas	**01**	**R$2.824,00**
92	**Assistente Administrativo**	Ensino Médio Completo	40 horas	**02**	**R$1.412,00**
93	**Auxiliar de Disciplina**	Ensino Médio Completo	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
94	**Auxiliar de Nutrição (Merendeira/Cozinheira)**	Ensino Médio Completo	40 horas	**02**	**R$1.412,00**
95	**Auxiliar de Saúde Bucal**	Ensino Médio Completo, curso técnico específico na área e cadastro no conselho de classe	40 horas	**02**	**R$1.412,00**
96	**Eletrotécnico**	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico	40 horas	**01**	**R$1.800,00**
97	**Fiscal de Obras**	Ensino Médio Completo	40 horas	**02**	**R$1.412,00**
98	**Instrutor Cultural**	Ensino Médio Completo	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
99	**Instrutor Esportivo**	Ensino Médio Completo	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
100	**Intérprete de LIBRAS**	Ensino Médio Completo, certificado de Proficiência em Libras por Instituição reconhecida pelo MEC, por Secretarias de Estado e Municípios ou entidades filiadas a FENEIS e/ou PROLIBRAS.	25 horas	**01**	**R$1.412,00**
101	**Mecânico de Máquinas Pesadas**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**01**	**R$1.800,00**
102	**Mestre de Capoeira**	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
103	**Mestre de Guerreiro**	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
104	**Mestre de Obras**	Ensino Médio Completo	44 horas	**01**	**R$1.800,00**
105	**Mestre de Pastoril**	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
106	**Mestre de Reisado**	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
107	**Operador de Micro**	Ensino Médio Completo e curso de Informática	40 horas	**02**	**R$1.442,28**
108	**Orientador Social**	Ensino Médio Completo	40 horas	**02**	**R$1.412,00**
109	**Professor de Música**	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
110	**Secretário Escolar**	Ensino Médio Completo e curso específico de formação em Secretariado Escolar.	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
111	**Técnico de Enfermagem**	Ensino Médico Completo e Curso Técnico de Enfermagem e Inscrição do Conselho de Classe	40	**02**	**R$1.412,00**
112	**Técnico em Instalação e Manutenção de Ar Condicionado**	Ensino Médio Completo	40 horas	**01**	**R$2.824,00**

2.1.3. Cargos de Nível Fundamental:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
113	**Ajudante de Pedreiro**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**10**	**R$1.412,00**
114	**Auxiliar de Limpeza Urbana (Capinação)**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**10**	**R$1.412,00**
115	**Auxiliar de Limpeza Urbana (Gari)**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**02**	**R$1.412,00**
116	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**10**	**R$1.412,00**
117	**Calceteiro**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**02**	**R$1.800,00**
118	**Carpinteiro**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**01**	**R$1.800,00**
119	**Coveiro**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**01**	**R$1.412,00**
120	**Cuidador de Animais**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
121	**Cuidador Infantil**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
122	**Eletricista**	Ensino Fundamental Completo com formação técnica em instalação eletrica	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
123	**Encanador**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**01**	**R$1.412,00**
124	**Jardineiro**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**02**	**R$1.412,00**
125	**Marceneiro**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**01**	**R$1.412,00**
126	**Monitor de Transporte Escolar**	Ensino Fundamental Completo	44 horas	**02**	**R$1.412,00**
127	**Motorista Categoria "B"**	Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B.	44 horas	**02**	**R$1.500,00**
128	**Motorista Categoria "D"**	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E.	44 horas	**02**	**R$2.000,00**
129	**Motorista Categoria "D"**	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E. Com experiência comprovada na operação de caminhão Muck.	44 horas	**01**	**R$2.000,00**
130	**Motorista Categoria "D"**	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E. Com experiência comprovada na operação de caminhão compactador de lixo	44 horas	**01**	**R$2.000,00**
131	**Motorista do Transporte Escolar**	**Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar**	44 horas	**05**	**R$2.000,00**
132	**Operador de Máquina Motosserra**	**Ensino Fundamental Completo**	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
133	**Operador e Máquina (Pá Mecânica)**	**Ensino Fundamental Completo**	44 horas	**01**	**R$1.800,00**
134	**Operador de Máquina Patrol (Patrolista)**	**Ensino Fundamental Completo**	44 horas	**01**	**R$1.800,00**
135	**Operador de Máquina Retroescavadeira**	**Ensino Fundamental Completo**	44 horas	**01**	**R$1.800,00**

136	**Operador de Máquina Roçadeira**	**Ensino Fundamental Completo**	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
137	**Operador de Máquina Triturador**	**Ensino Fundamental Completo**	40 horas	**01**	**R$1.412,00**
138	**Pedreiro**	**Ensino Fundamental Completo**	44 horas	**02**	**R$1.800,00**
139	**Pintor**	**Ensino Fundamental Completo**	44 horas	**02**	**R$1.800,00**
140	**Serralheiro**	**Ensino Fundamental Completo**	44 horas	**01**	**R$1.800,00**
141	**Tratorista**	**Ensino Fundamental Completo**	44 horas	**01**	**R$1.412,00**
142	**Vigia**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**04**	**R$1.412,00**

* Total de vagas – incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

2.2. Para os cargos de nível superior, discriminados nos códigos 1 a 14 da tabela do subitem, a remuneração a ser recebida pelo candidato classificado e contratado corresponde ao valor da hora aula apresentado no quadro do subitem 2.1, de acordo com a carga horária contratada, observando-se também a jornada de trabalho semanal máxima estabelecida no subitem 2.1.
2.3. Para cargos, discriminados nos códigos 15 ao 24 da tabela do subitem 2.1, a remuneração a ser recebida pelo candidato classificado e contratado será fixa, de acordo com a carga horária contratada, observando-se também a jornada de trabalho semanal máxima estabelecida no subitem 2.1.
2.4. As atribuições de cada cargo são as constantes no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	**Analista de Sistemas**	Planejar, coordenar e executar projetos de sistema da informação, como tais entendidos os que envolvam processamento de dados ou utilização de recursos de informação e automação; elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação, definir, estruturar, testar e simular programas e sistemas de informação; elaborar e codificar programas; estudar a viabilidade técnica e financeira para a implantação de projetos e sistemas da informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; fiscalizar, controlar e operar sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado, suporte técnico consultoria especializada; e oferecer suporte técnico consultoria especializada em informática e automação; realizar estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditoria de projetos e sistemas de informação; realizar outras atividades correlatas.
02	**Arquiteto**	Projetar e acompanhar a construção de edificações, além de planejar os espaços urbanos e regionais; estudar as acomodações domésticas, as tecnologias que permitem a construção de grandes obras e planejar a ocupação do espaço urbano; realizar atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores, planejamento físico, urbano e regional; desempenhar atividades no campo do desenho industrial e na área de comunicação visual, conforme deliberação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA); exercer atividades como planejamento, projetos, especificação, direção e execução de obras, fiscalização de obras e serviços, orçamento, supervisão, orientação técnica, coordenação, ensino, pesquisa, extensão, assessoria, controle de qualidade, estudos de viabilidade técnica-econômica, consultoria, vistoria, perícia, avaliação, produção técnica especializada e todas as atividades que se inclua no âmbito da profissão; dirigir obras e serviços técnicos; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar e analisar processos; elaborar orçamentos; padronizar, mensurar e realizar controle de qualidade; executar obras e serviços técnicos; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Dar pareceres em projetos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
03	**Assistente Social**	Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de sociabilização e de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais econômicos. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos serviços do município; mediação dos processos grupais dos serviços; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos programas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; participar de todas as atividades promovidas, quando solicitado.
04	**Educador Físico**	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de atendimento da Assistência Social, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de trabalho, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.
05	**Enfermeiro 20 horas**	Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica do município. Participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste setor. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções. Ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes. Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes. Supervisionar a esterilização do material em salas de operações. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas. Prestar socorros de urgência. Orientar o isolamento dos pacientes. Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes. Providenciar o abastecimento de material de enfermagem.
06	**Enfermeiro 40 horas**	Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica do município. Participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste setor. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções. Ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes. Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes. Supervisionar a esterilização do material em salas de operações. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas. Prestar socorros de urgência. Orientar o isolamento dos pacientes. Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes. Providenciar o abastecimento de material de enfermagem.
07	**Enfermeiro PSF**	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde, Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da UBS.
08	**Engenheiro Ambiental e Sanitarista**	Supervisão, coordenação e orientação técnica. Estudo, planejamento, projeto e especificação. Estudo de viabilidade técnico-econômica. Direção de obra e serviço técnico. Vistoria, perícia, Avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Elaboração de orçamento. Padronização, mensuração e controle de qualidade. Execução de obra e serviço técnico. Fiscalização de obra e serviço técnico. Produção técnica e especializada. Condução de trabalho técnico. Execução de desenho técnico.
09	**Engenheiro Civil**	Elaborar executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, aeroportos, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.
10	**Farmacêutico**	Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos, manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde , dentro do seu campo de especialidade; participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

11	**Fisioterapeuta**	Atender Pacientes, Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes, traçar plano terapêutico, preparar ambiente terapêutico, prescrever atividades, preparar material terapêutico, operar equipamentos e instrumentos de trabalho, estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos, estimular percepção táctil-cinestésica, reeducar postura dos pacientes, prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações, acompanhar evolução terapêutica, reorientar condutas terapêuticas, estimular adesão e continuidade do tratamento, indicar tecnologia assistiva aos pacientes, habilitar pacientes, Eleger procedimentos de habilitação, habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras, aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, aplicar técnicas de tratamento de reabilitação, habilitar funções intertegumentares, ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL), orientar pacientes e familiares, explicar procedimentos e rotinas, demonstrar procedimentos e técnicas, orientar e executar técnicas ergonômicas, verificar a compreensão da orientação, esclarecer dúvidas, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
12	**Fonoaudiólogo**	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
13	**Fonoaudiólogo Infantil**	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
14	**Gastrônomo**	Elaborar cardápios, realizar os serviços junto ao Nutricionista e estabelecer detalhes como o uso adequado de temperos e bebida que será servida junto à comida.
15	**Instrutor Cívico Militar**	Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos, Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola, Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade, Acompanhar a frequência dos alunos na escola, Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos, Procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação, Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar, Participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola, Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais, Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares, Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais, Acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado, Manter o Oficial Militar de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos, Compartilhar com os demais instrutores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional, Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal, Acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola, Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo professional, Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais, Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas, Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar, Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe, Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais, Conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe, Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares, Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos, Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos, Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor, Manter uma relação respeitosa com os alunos, e condizente com a função
16	**Médico Alergologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
17	**Médico Angiologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
18	**Médico Cardiologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
19	**Médico Cirurgião Geral 20 Horas**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
20	**Médico Cirurgião Geral 40 Horas**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
21	**Médico Clínico Geral para Programas Federais**	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta Qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento

		do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
22	**Médico Dermatologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
23	**Médico Dermatologista Infantil**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.
24	**Médico Endocrinologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
25	**Médico Gastroenterologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
26	**Médico Ginecologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
27	**Médico Ginecologista e Colposcopista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
28	**Médico Ginecologista Obstetra 20 horas**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
29	**Médico Ginecologista Obstetra 30 horas**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
30	**Médico Mastologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
31	**Médico Neurologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
32	**Médico Neuro Pediatra**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
33	**Médico Nutrólogo**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
34	**Médico Oftalmologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
35	**Médico Oftalmologista infantil**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir

		pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
36	**Médico Ortopedista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
37	**Médico Otorrinolaringologis-ta**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
38	**Médico Otorrinolaringologis-ta Infantil**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
39	**Médico Pediatra**	Realizar exames completos regularmente em recém-nascidos e crianças pequenas para verificar e registrar o estado de saúde e o desenvolvimento físico normal desses pacientes, Examinar crianças doentes para determinar o estado de saúde delas e fazer perguntas intuitivas para coletar informações sobre os sintomas, Determinar o diagnóstico com base em informações, no conhecimento científico e no histórico clínico do paciente, Prescrever medicamentos e dar instruções detalhadas sobre a administração dos mesmos, Prescrever e interpretar exames laboratoriais para obter mais informações e detectar possíveis infecções ou anomalias, Preparar e administrar vacinas de acordo com o calendário de vacinação do governo, Examinar e tratar lesões e encaminhar os pacientes pediátricos para médicos de outras especialidades quando necessário (ex: cirurgião, oftalmologista, ortopedista etc.) Orientar os pais sobre dieta, exercícios e medidas de prevenção de doenças para as crianças, Manter registros atualizados das doenças, cirurgias e outros episódios médicos dos pacientes (choque anafilático, lesões, etc.), Manter-se atualizado sobre os avanços da medicina na área de pediatria e melhores práticas por meio da participação em seminários e conferências.
40	**Médico Pneumologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
41	**Médico Proctologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
42	**Médico Psiquiatra 20 horas**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
43	**Médico Psiquiatra 30 horas**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
44	**Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência**	Realizar atendimento na área de psiquiatria infantil; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da especialidade; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do individuo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos pacientes e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Responder a quesitos técnicos judiciais; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Realizar outras atribuições afins.
45	**Médico Reumatologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
46	**Médico Ultrassonografista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
47	**Médico Urologista**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no

		atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
48	**Médico Veterinário**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
49	**Médico Veterinário**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
50	**Médico Veterinário**	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalecentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas
51	**Monitor Cívico Militar**	Auxiliar o Instrutor Cívico Militar a estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos, Atender aos responsáveis dos alunos e encaminha-los ao Instrutor Cívico Militar sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade, Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar nas atividades para a construção da formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, Ao ter conhecimento de conflitos entre as pessoas no ambiente escolar levar o caso ao Instrutor Cívico Militar, Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar no lançamento de ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar, Participar auxiliando ao Instrutor Cívico Militar tanto na elaboração quanto na execução dos Projetos, Valores e Momento Cívico da escola, Contribuir com o Instrutor Cívico Militar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais, Acompanhar o Instrutor Cívico Militar com os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado, Manter o Instrutor Cívico Militar informado quanto às principais ocorrências na Escolas como um todo, Compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas na escola para o aprimoramento da gestão educacional, Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal, Acompanhar junto com o Instrutor Cívico Militar a entrada e a saída dos alunos na escola, Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo professional, auxiliar o Instrutor Cívico Militar na condução das formaturas diárias dentro das suas turmas bem como na preparação e execução das formaturas gerais, Participar na entoação o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos, Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares, Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar na coordenação e acompanhar as refeições dos alunos, Manter uma relação respeitosa com os alunos, e condizente com a função.
52	**Nutricionista**	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculandoos parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicosanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE.
53	**Nutricionista Infantil**	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculandoos parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicosanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE.
54	**Odontólogo**	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
55	**Odontólogo Pediatra**	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
56	**Oficial Militar de Gestão Escolar**	Assessorar o Diretor nos assuntos referentes às áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa e tem as seguintes atribuições, Assessorar o Diretor na implantação do modelo da ECIM, Participar da formação continuada dos profissionais da escola para a implantação do modelo da ECIM, Atuar na supervisão às atividades da Gestão Educacional, Assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da escola, Assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo da ECIM, Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola, Manter contato com os órgãos militares sobre assuntos relacionados aos militares.
57	**Pedagogo**	Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais. educacionais. Promover treinamento em tecnologia educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre familia, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas especificas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
58	**Pedagogo Com especialização em**	Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais. educacionais. Promover treinamento em tecnologia

	Atendimento Educacional Especializado	educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre familia, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas especificas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compativeis com as exigências para o exercício da função.
59	**Pedagogo Com especialização em Psico-Pedagogia**	Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais. educacionais. Promover treinamento em tecnologia educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre familia, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas especificas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compativeis com as exigências para o exercício da função.
60	**Pedagogo Com especialização em Neuro-Psicopedagogia**	Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais. educacionais. Promover treinamento em tecnologia educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre familia, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas especificas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compativeis com as exigências para o exercício da função.
61	**Professor Auxiliar da Educação Infantil**	Participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de atividades/referência , ou fora dela; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos e formações da instituição e da SEMED; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, entre outros; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique; Desenvolver atividades/experiências que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças; Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar na elaboração de materiais didáticos e pedagógicos (jogos, materiais de sucata, entre outros), bem como na organização, higienização e manutenção desses materiais; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Rio Largo, em relação a suas funções; Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades; Observar e registrar na agenda, sempre sob a supervisão do professor, os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança; Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais de trabalho e dos brinquedos; Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; Auxiliar o professor no atendimento das crianças para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento delas; Auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Auxiliar no uso e troca de roupas; trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê; No exercício das suas funções com as crianças, não direcionar a atenção para outras atividades como, por exemplo, conversando com outras pessoas ou falando ao celular. Estas ações dificultam ou impossibilitam a atenção à criança, colocando em risco a sua segurança; Substituir o professor efetivo da turma no período em que ele está em planejamento (HTPI); Atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária.
62	**Professor da Educação Infantil**	Garantir a qualidade do processo educativo infantil, tendo em vista as necessidades de "educar" e "cuidar"; planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os principios da educação infantil previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); regar a classe que lhe for confiada; planejar seu trabalho pedagógico visando a educação integral da criança, provendo-a de qualidade; participar de cursos/reuniões visando seu constante aperfeiçoamento profissional; cultivar um relacionamento cooperativo de trabalho; executar todos os procedimentos de registro referentes ao processo de avaliação do seus alunos; manter atualizado os registros de frequência e de ação pedagógica; zelar pela integridade fisica e moral das crianças; trabalhar pedagogicamente aspectos de higiene pessoal das crianças; trabalhar pedagogicamente aspectos de educação e de saúde das crianças; estabelecer e fortalecer a relação positiva entre a escola e a familia: observar normas legais e regulamentos pertinentes: apresentar lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servi; e exercer outras atividades correlatas.
63	**Professor do 1º ao 5º Ano**	Preparar as atividades diárias de aula de acordo com o ritmo de ecifica desenvolvimento dos alunos e em consonância com a proposta pedagógica da escola; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários escolares; assinar diariamente o livro de ponto; manter e fazer com que seja mantida a ordem e a disciplina em sala e na escola; conhecer a atuar respeitando as leis vigentes e o Regimento Escolar; comparecer em reuniões para as quais for convocado ainda que em horários e datas diferentes das usuais; manter em dia a escrituração do diário de classe e planejamentos semanais/mensais; ser discreto, zelando pelo bom nome da escola; ser respeitoso, cordial e amigo com todas as pessoas da comunidade educativa (direção, funcionários, pais e alunos); ser assiduo, comunicando com antecedência os atrasos e faltas eventuais, enviando a programação de atividades para ser desenvolvidas com os alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos, fazendo registros individuais; assistir o recreio de sua turma, acompanhando a entrada e saida das salas; atender, comcuidado especial, para as diferenças individuais dos alunos; não permitir que o aluno saia da sala de aula; usar uma linguagem condigna no trato com os alunos; promover a formação dos bons hábitos e atitudes; notificar os pais a respeito da vida escolar dos alunos por meio de entrevistas, observações e escritas; demonstrar criatividade e interesse em participar dos eventos escolares; participar ativamente das oportunidades de formação continuada, oferecidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação; manter ambiente sugestivo e agradável em sala de aula.
64	**Professor da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades correlatas.
65	**Professor de Artes**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
66	**Professor de Artes - Dança**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
67	**Professor de Artes – Música**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
68	**Professor de Artes - Teatro**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
69	**Professor (6º ao 9º) de Ciências**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
70	**Professor de Educação Física**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
71	**Professor (6º ao 9º) de Ensino Religioso**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
72	**Professor (6º ao 9º) de Geografia**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
73	**Professor (6º ao 9º) de História**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
74	**Professor de Inglês**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
75	**Professor (6º ao 9º) de Língua Portuguesa**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
76	**Professor (6º ao 9º) de Matemática**	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
77	**Professor Mediador**	Atuar em sala de aula como professor mediador, com estudantes público-alvo da Educação Especial, proporcionando atividades pedagógicas adaptadas às necessidades dos estudantes; Promover a independência e autonomia dos estudantes na execução de atividades em sala de aula, estabelecendo estratégias pedagógicas que favoreçam o seu desenvolvimento e interação; Reestruturar atividades, em consonância com o professor da sala regular, que estimulem a atenção, concentração, percepção, memória, raciocínio, linguagem, etc... de acordo com as necessidades de cada estudante; Colaborar com o/a professor/a de classe comum e/ou do AEE na relação de relatório e pareceres; Estimular momentos lúdicos visando o desenvolvimento e aquisição de comportamentos que possibilitem o fortalecimento da autonomia dos estudantes; Participar de formação continuada ofertada pela Gerência de Educação Especial; Ocupar-se com os cuidados pessoais, caso haja necessidade, como escovação, banho, ida ao banheiro, etc...; Promover um trabalho que contribua para um ambiente de respeito mútuo e cooperação; Socializar e discutir com a equipe pedagógica qualquer informação a respeito da criança/estudantes recebida pela família ou por outros profissionais; Acompanhar a criança/estudante no recreio, incentivando a interação com os demais.
78	**Psicólogo**	Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada; desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando a identificar e a minimizar dificuldades psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania consciente; desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual de seus integrantes; participar junto à equipe técnico-administrativo pedagógica de procedimentos quanto ao conhecimento da relação professor-aluno em situações escolares específicas, colaborando na implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com os demais membros da Equipe Multidisciplinar; contribuir para o processo de orientação para o trabalho, tendo como princípio a relação trabalho-conhecimento, vinculada à prática social, individual e coletiva; selecionar, pesquisar e

		estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais; acompanhar estágios da área de Psicologia Educacional, informando, sobre eles, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da atualização pedagógica, através dos grupos de estudo e dos Conselhos de Classe; desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica e corpo docente, atividades com os educandos, visando a um trabalho preventivo relacionado à afetividade, cognição e socialização; participar de reuniões técnico-pedagógico-administrativas sempre que solicitado.
79	**Psicólogo Da Infância e Adolescência**	Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada; desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando a identificar e a minimizar dificuldades psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania consciente; desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual de seus integrantes; participar junto à equipe técnico-administrativo pedagógica de procedimentos quanto ao conhecimento da relação professor-aluno em situações escolares específicas, colaborando na implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com os demais membros da Equipe Multidisciplinar; contribuir para o processo de orientação para o trabalho, tendo como princípio a relação trabalho-conhecimento, vinculada à prática social, individual e coletiva; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais; acompanhar estágios da área de Psicologia Educacional, informando, sobre eles, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da atualização pedagógica, através dos grupos de estudo e dos Conselhos de Classe; desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica e corpo docente, atividades com os educandos, visando a um trabalho preventivo relacionado à afetividade, cognição e socialização; participar de reuniões técnico-pedagógico-administrativas sempre que solicitado.
80	**Terapeuta Ocupacional**	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos especificos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos especificos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
81	**Terapeuta Ocupacional Infantil**	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos especificos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos especificos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
82	**Agente Comunitário de Saúde – USF Dr. Celyrio Adamastor Barreto Acioly, Área 21 – Microárea 03**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
83	**Agente Comunitário de Saúde – USF Dr. Celyrio Adamastor Barreto Acioly, Área 31 – Microárea 01**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
84	**Agente Comunitário de Saúde – USF Manoel Gonçalves da Silva II, Área 28 – Microárea 01 Conjunto Residencial Pref. Antônio Lins de Souza**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
85	**Agente Comunitário de Saúde – USF Dr. Ezequias Alves, Área 05 – Microárea 07**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
86	**Agente Comunitário de Saúde – USF Dr. Gastão Oiticica, Área 17 – Microárea 01**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
87	**Agente Comunitário de Saúde – USF Dr. Gastão Oiticica, Área 17 – Microárea 03**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
88	**Agente Comunitário de Saúde – USF Dr. Gastão Oiticica, Área 17 – Microárea 04**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
89	**Agente Comunitário de Saúde – USF Dr. Gastão Oiticica, Área 17 – Microárea 05**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
90	**Agente Comunitário de Saúde – USF Dr. Gastão Oiticica, Área 17 – Microárea 06**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
91	**Agente Comunitário de Saúde – USF Audeir de Aguiar Peixoto, Área 15 – Microárea 03**	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte da ESF; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
92	**Assistente Administrativo**	Elaborar, emitir, conferir e arquivar formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos ou técnicos com os recursos da tecnologia da informação; operar computadores, fotocópias fax e impressoras; manter a divisão abastecida de materiais de escritório necessários ao andamento das tarefas; atender e fazer as ligações telefônicas da divisão; manter os arquivos da divisão atualizados e organizados; preparar, conferir e enviar requisições diversas; realizar atividades específicas da divisão em está alocado; realizar outras atividades sob a orientação do superior.
93	**Auxiliar de Disciplina**	Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do Processo ensino/aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.
94	**Auxiliar de Nutrição (Merendeira/Cozinheira)**	Atividades relativas ao recebimento, conservação e armazenamento de gêneros alimentícios e a higienização do espaço e utensílios, preparação e distribuição da alimentação escolar na perspectiva da humanização dos serviços e do caráter educativo.
95	**Auxiliar De Saúde Bucal ASB**	realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
96	**Eletrotécnico**	Realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia. Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos dos materiais e mão-deobra necessária, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos. Orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas assegurando a observância dos padrões técnicos estabelecidos. inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes. Conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos. Executar projetos de iluminação e neste sentido proceder, a instalação de cabos elétricos, conexão de condutores e outros aparelhos de iluminação. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

97	**Fiscal de Obras**	verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais e da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares, verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado, emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, verificar as violações às normas sobre poluição Sonora, verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; 7 - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; 8 - receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; 9 - apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; 10 - Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de postura relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; 11 - verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como, a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; Cargo: AGENTE FISCAL DE URBANISMO PUBLICADO NO BO 23 PAG. 01 10 12 - inspecionar o funcionamento de feiras-livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização; 13 - verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como, quanto à observância de aspectos estéticos; 14 - verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuem a documentação exigida; 15 - verificar a regularidade do licenciado de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõe, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam; 16 - acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; 17 - verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; 18 - verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; 19 - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como, a observância das escalas de plantão das farmácias; 20 - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aqueles que violarem as posturas municipais e a legislação urbanística; 21 - instaurar processos por infração verificada, instruindo-os, inclusive com despachos interlocutórios; 22 - determinar sindicâncias especiais para a instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; 23 - receber defesas ou recursos e emitir parecer conclusivo, encaminhando-os à decisão da instância administrativa superior; 24 - redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados.
98	**Instrutor Cultural**	Orientar tecnicamente a equipe envolvida na organização e execução das atividades artísticas e formativas desenvolvidas na área de Cultura, Capacitar e orientar os instrutores de artes e estagiários vinculados aos projetos culturais desenvolvidas, Desenvolver planejamentos pedagógicos e relatórios das atividades, Elaborar relatórios vinculados aos projetos e eventos de sua área de atuação, avaliando e propondo ações de melhorias, Colaborar na criação de conteúdo para obra escrita ou audiovisual (imagem e som), colaborar no desenvolvimento de conteúdo e realizar palestras, workshops e oficinas temáticas na área de atuação, Realizar atividades administrativas inerentes a sua função, Desenvolver sua atividade tecnicamente em alinhamento com a equipe de Cultura da Instituição, Participar da seleção e avaliação de projetos culturais a serem realizados nos Espaços Culturais de sua jurisdição, Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio: equipamentos, acessórios, acervos, instrumentos musicais e instalações, Conhecer, acompanhar as atualizações e cumprir as premissas dos manuais de procedimentos da gestão da qualidade de acordo com sua área de atuação.
99	**Instrutor Esportivo**	Elaborar plano de aula, plano de ação e atividades recreativas e educativas de acordo com os documentos referenciais, Orientar o aluno nas atividades de lazer, objetivando o alcance dos resultados propostos, Acompanhar os indicadores de sua modalidade e informações fornecidas por sistema específico, buscando alternativas para minimizar impactos, visando as tratativas necessárias, Avaliar os resultados técnicos alcançados para implementação de melhorias no plano de ação individual, Monitorar o funcionamento técnico dos equipamentos, materiais e instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, propondo ações de manutenção preventive, Participar na organização e realização de eventos, Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição, Promover a disseminação e registro do conhecimento, Cumprir a legislação vigente, normas e regulamentos da Instituição, Desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato.
100	**Intérprete de LIBRAS**	Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva; colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem; Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas; Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado; Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado pela SEMED/RL; Interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada.
101	**Mecânico de Máquinas Pesadas**	Executar os serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores convencionais e eletrônicos demáquinas pesadas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida ...
102	**Mestre de Capoeira**	Ministrar aulas coletivas de Capoeira para crianças, jovens e adultos, de acordo com a característica de cada turma (hibrida em faixa etária e níveis), conforme pressupostos pedagógicos do Programa Fábricas de Cultura. As aulas deverão ser compostas por conteúdos técnicos da linguagem e transversais, além de pesquisas e ações que promovam competências sociais e criativas. Realização de interfaces com todas as linguagens do Programa e com a Biblioteca. Realização de atividades de férias (workshops e cursos). Realização de planejamento semestral e mensal, envolvimento, colaboração e participação nos eventos relacionados à área de Formação Cultural, além de participação em formação continuada mensal.
103	**Mestre de Guerreiro**	Desenvolver atividades de folguedos culturais e atividades correlatas.
104	**Mestre de Obras**	Distribuir, orientar e supervisionar os serviços da equipe de trabalho, Providenciar os recursos materiais necessários a execução dos serviços, Executar trabalhos pertinentes a construção de obras e manutenção de instalações, Zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normas da instituição inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho, Elaborar e emitir relatórios das atividades desenvolvidas, Administrar o cronograma da obra, Elaborar orçamentos dos trabalhos a serem desenvolvidos, quando solicitados pelos superiors, Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
105	**Mestre de Pastoril**	Desenvolver atividades de folguedos culturais e atividades correlatas.
106	**Mestre de Reisado**	Desenvolver atividades de folguedos culturais e atividades correlatas.
107	**Operador de Micro**	Armazenar dados; Prestar suporte técnico; Conferir os documentos produzidos quanto à qualidade, legibilidade e fidelidade; Comunicar existência de dados inválidos ou de problemas no funcionamento do equipamento.
108	**Orientador Social**	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família, Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais, Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social, Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa, Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora, Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações, Apoiar e participar no planejamento das ações, Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade, Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais, Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações, Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho, Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar, Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais, Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados, Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas, Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos, Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas, Participar de reuniões de equipe, de encontros, semináriose programas de treinamento, sempre que convocado, Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.
109	**Professor de Música**	Planeja e ministra aulas de musica, Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos, Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares, Participa da escolha do livro didático, participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação, Participa da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlate, Participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos, Produz e publica textos pedagógicos.
110	**Secretário Escolar**	Responsabiliza-se pela secretaria da unidade educativa, pela organização e preservação de toda a documentação da unidade educativa, seja de forma escrita ou digitalizada.
111	**Técnico de Enfermagem**	Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vesico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.
112	**Técnico de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado**	Avaliar o ambiente (local) deinstalação, dimensionar o ambiente (local) dainstalação, identificar fontes de calor, elaborar relatório com dados do local deinstalação, especificar a capacidade do equipamento de ventilação ou refrigeração.
113	**Ajudante de Pedreiro**	Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados; auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações; auxiliar pedreiros e outros; desenvolver atividades próprias na manutenção e conservação do patrimônio público em geral, inclusive o de uso comum do povo; participar de treinamentos em geral; desenvolver outras atividades correlatas.
114	**Auxiliar de Limpeza Urbana**	Efetuar serviços decapinaem geral, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder à abertura de valas elimpezade fossas; efetuar a coleta de

	(Capinação)	lixo domiciliar, comercial e industrial; recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; executar serviços delimpezaem geral..
115	**Auxiliar de Limpeza Urbana (Gari)**	Varrer ruas, terrenos, parques, jardins e outros logradouros públicos; fazer a coleta do lixo, mantendo o ambiente em condições de higiene e trânsito; fazer o transporte do lixo para o veículo apropriado; descarregar o lixo em local pré-determinado; executar outras tarefas correlatas.
116	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Executar trabalhos auxiliares de natureza simples. Executar serviços de copa e cozinha. Efetuar limpeza, higienização e conservação dos locais de trabalho em em geral, inclusive ambulatórios, escolas, creches, sedes administrativas em geral. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Arrumar e remover moveis. Transportar, contar, pesar, lavar e passar roupas de cama, mesa, banho e vestuários em geral. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares. Lavar, lubrificar, polir e higienizar veiculos. Executar outras atribuições especifica.
117	**Calceteiro**	Faz pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto.
118	**Carpinteiro**	Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.
119	**Coveiro**	Auxiliam nos serviços funerários e sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.
120	**Cuidador de Animais**	Auxílio e o acompanhamento na realização de rotinas higiênicas, ambientais e nutricionais; a prestação de apoio emocional ao animal e à sua convivência social; oscuidadosde saúde preventivos, a administração de medicamentos e outros procedimentos de saúde
121	**Cuidador Infantil**	Orientar as atividades lúdicas, Cuidar da administração dos medicamentos, sempre mediante prescrição médica, que deve ser enviado à instituição de ensino a mando do responsável do aluno, Ajudar os alunos durante as refeições, Ajudá-los com a higiene pessoal, Ajudar os estudantes com a escrita, Dar apoio aos pequenos durante as brincadeiras, Responsável por enviar ocorrências e dar feedbacks sobre o desenvolvimento do aluno, Ficar atento com a saída e recebê-los no início das aulas e Participar das reuniões de pais, dos planejamentos, dos eventos e tudo o que envolva a evolução da criança.
122	**Eletricista**	Executar a manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos e instalações de produção, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso.
123	**Encanador**	Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, de alta ou baixa pressão, marcado, unindo e vendado tubos, rosqueando-os, soldando-os ou furando- os, com furadeiras, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes; Instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, para possibilitar a utilização das mesmas em prédios públicos em geral, em chafarizes e em outros locais mantidos pela Administração Municipal
124	**Jardineiro**	Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho.
125	**Marceneiro**	Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas. Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado. Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados.
126	**Monitor de Transporte Escolar**	Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo, e entre este e a porta da escola; Tratar com urbanidade os escolares e o público; Manter as janelas do veículo localizadas junto aos assentos dos escolares abertas quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares; Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco; Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros. 1.6. Permitir e facilitar a fiscalização por autoridade de trânsito; Impedir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei; Desenvolver suas tarefas com dedicação, demonstrando atenção e respeito pelos alunos e colegas de trabalho; Participar de capacitações, reuniões ou treinamentos quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação; Preencher, atualizar e fiscalizar mensalmente a manutenção da relação contendo os dados do aluno (nome completo/endereço/nome e telefone do responsável) dentro do veículo utilizado para o transporte escolar; Registrar, na ficha de ocorrências, qualquer problema envolvendo o transporte escolar e comunicá-lo imediatamente à unidade educacional onde o aluno estiver matriculado; Evitar discutir ou argumentar com o motorista do veículo quaisquer assuntos relacionados ao transporte escolar; Orientar o aluno beneficiário do transporte escolar dos cuidados, direitos e obrigações que possui, bem como o cuidado que deve ter com a manutenção do veículo e manuseio e conservação do crachá de identificação (CI); Evitar o bullying, comunicando à escola caso ocorra, para que sejam adotadas as providências necessárias; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação principalmente no que se refere ao transporte escolar; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, quando necessário; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior imediato.
127	**Motorista Categoria "B"**	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários conduzidos; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
128	**Motorista Categoria "D"**	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas ou cargas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
129	**Motorista Categoria "D"**	Dirigir e manobrar veículos Muck, Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelas cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
130	**Motorista Categoria "D"**	Dirigir e manobrar veículos Compactador de Lixo, Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelas cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
131	**Motorista do Transporte Escolar**	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Informar problemas do veículo ao setor responsável; Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da SEMED, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Efetuar a organização dos alunos no interior do veículo; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.; Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela SEMED, durante a jornada de trabalho; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da SEMED; Efetuar a limpeza do veículo; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
132	**Operador de Máquina Motosserra**	Executar atividade commotosserrano processo de manutenção e reparo nos equipamentos, limpeza, controle de pragas e doenças, utilizandomáquinas, ferramentas e utensílios adequados para a execução dos serviços.
133	**Operador de Máquina (Pá Mecânica)**	Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.
134	**Operador de Máquina Patrol (Patrolista)**	Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Podendo especializar-se em operar um tipo específico de máquina.
135	**Operador de Máquina (Retroescavadeira)**	Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo–as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
136	**Operador de Máquina (Roçadeira)**	Realiza implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama.
137	**Operador de Máquina (Triturador)**	cortar os galhos de árvores, ramos, folhas, cascas, cercas vivas e outros. Os trituradores de galhos são ferramentas que vem sendo adquiridas por empresas que utilizam o triturador para a produção de energias alternativas e limpas, como na produção de cavacos ou na compostagem.
138	**Pedreiro**	Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas.
139	**Pintor**	Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.
140	**Serralheiro**	Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.
141	**Tratorista**	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.
142	**Vigia**	Preservar a integridade dos bens patrimoniais da Instituição; Fazer ronda diurna e noturna nas dependências internas e externas da Instituição; Exercer vigilância sobre

		veículos; Atender telefonemas fora do expediente normal da escola; Transmitir recados; Prestar informações; Verificar a segurança de portas e janelas; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Preservar a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis; Inspecionar dependências internas e externas; Controlar a movimentação de pessoas; Detectar anormalidades e registrar ocorrências; Zelar pela conservação e segurança das instalações e equipamentos; Efetuar e receber ligações; Demais tarefas correlatas e usuais; Monitorar o circuito fechado de câmeras do, a fim de prevenir ações que fogem da conduta estabelecida pelas normas de segurança, garantindo o bem-estar e a segurança dos demais funcionários e alunos; Comunicar-se com os outros membros da equipe de segurança para estar ciente dos acontecimentos em escala geral; Quando necessário, auxiliar os vigilantes de outros andares ou solicitar auxilio; Registrar em ata os principais eventos ocorridos durante seu turno; Fazer rondas constante na unidade a qual foi destinado.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas de maneira presencial, na Escola Municipal de Educação Básica Manoel Gonçalves da Silva, localizada na Conjunto Residencial Antônio Lins de Souza, S/N, Quadra Mata do Rolo, Rio Largo, CEP: 57.100-000 e estarão abertas no período de 25 a 27 de março de 2024, seguindo o seguinte cronograma:
3.1.1. Inscrições para os cargos de Ensino Fundamental: 25/03/2024;
3.1.2. Inscrições para os cargos de Ensino Médio: 26/03/2024;
3.1.3. Inscrições para os cargos de Ensino Superior: 27/03/2024;
3.2. As inscrições serão realizadas, impreterivelmente, no horário das 8h às 17h.
3.3. Sob nenhuma hipótese será permitida a realização de inscrição para um cargo que não seja referente a sua etapa de formação educacional.
3.4. A inscrição deverá ser efetuada somente de forma presencial, mediante preenchimento da ficha de inscrição, disponível no Anexo V, durante o período de inscrição.
3.5. No ato da inscrição, o candidato terá que ter em mãos a ficha de inscrição (Anexo V) impressa e preenchida, juntos com os documentos originais e suas respectivas cópias.
3.6. Não serão impressas e tiradas cópias de documentação ou quaisquer outros documentos no local da inscrição.
3.7. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica sob pena de ser excluído no Processo Seletivo Simplificado.
3.8. Ao candidato será permitida apenas inscrição em 01 (um) cargo/função.
3.9. Não será exigido qualquer taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
3.10. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas e incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.
3.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.12. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.
3.13. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.
3.14. Da participação dos candidatos com deficiência:
3.14.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor.
3.14.2. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.
3.14.3. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda documentação comprobatória que expresse qual a deficiência.
3.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições mencionadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de inscrição (Anexo V) impressa e devidamente preenchida pelo candidato, indicando o cargo/função em que pleiteia a vaga.
4.2. Apresentar declaração de que não possui acúmulo de cargo/função em instituições públicas (Anexo I), com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, salvos os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.
4.3. Carteira de Identidade (RG);
4.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.5. Comprovante de Residência atualizado, datado, no mínimo, dos últimos três meses;
4.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
4.7. NIS/PIS/PASEP;
4.8. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
4.9. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
4.10. Cópia da Carteira da Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe para os cargos de Nível Superior, cujas profissões sejam reguladas por Conselhos ou Órgãos de Classe de abrangência nacional;
4.11. No caso de candidato com deficiência deverá ser entregue Atestado Médico com o tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória a referida deficiência.
4.12. Declaração de Nada Consta Civil;
4.13. Declaração de Nada Consta Criminal;
4.14. Para os candidatos ao cargo de Motorista de Transporte Escolar: Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E;
4.15 01 Foto 3x4;
4.16. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.17. Para julgamento da comprovação do Ensino Médio, Fundamental e Superior será necessário cópia do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão do Ensino Médio.
4.18. Será aceito neste certame Declaração de Provável Concluinte para os Cargos do Ensino Superior.
4.19. As cópias dos documentos solicitados deverão ser legíveis, pois serão conferidas com os documentos originais no ato da inscrição.
4.20. Na ausência de quaisquer documentos constantes no item 4, o candidato ficará impedido de participar da continuidade no certame.

V - DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A Comissão Organizadora será responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS).
5.2. Para os candidatos inscritos nos cargos de nível fundamental serão computados apenas os pontos obtidos de experiência atuando no cargo/ função pretendida.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS POR ANO
Efetivo exercício na área objeto do Processo Seletivo Temporário, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício) 01 ponto por ano.	-	10	10
TOTAL	Experiências Profissionais	10 anos	100 Pontos

5.3. Para todos os candidatos aos cargos de nível Médio, utilizaremos os critérios de pontuação do quadro de títulos e experiências abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso Técnico, em Nível Médio, na Área de atuação do Cargo Pretendido	03	-	10 POR TÍTULO
Efetivo exercício na área objeto do Processo Seletivo Temporário, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).	-	07	10 POR ANO
TOTAL	03 títulos + 07 Anos de Experiências Profissionais		100 Pontos

5.4. Para os candidatos de nível superior serão computadas as notas das titulações/certificações e experiência.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Doutorado	01	-	40
Mestrado	01	-	25
Especialização	02	-	7,5
Graduação	01	-	10
Efetivo exercício na área objeto do Processo Seletivo Temporário, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).	-	10	1,0 POR ANO
TOTAL	06 títulos + 10 Anos de Experiências Profissionais		100 Pontos

5.5. A classificação, por exame de títulos e experiências, conforme pontuação dos quadros acima, confere aptidão ao candidato para a sua contratação pelo Processo Seletivo Simplificado.
5.6. A ordem final de colocação será definida pela soma da pontuação dos títulos e das experiências.
5.7. Será convocado para contratação o número de vagas descrito no cargo/função ofertados neste edital e, possivelmente em caráter de emergência, os em cadastro de reservas.
5.8. Estar aprovado e na reserva técnica do Processo Seletivo Seriado, constitui mera expectativa de direito, não estando a Administração Pública Municipal condicionada a convocá-los quando seu número exceder a quantidade de vagas prevista no Edital nº 01/2024.
5.9. Não serão considerados: cópia de contrato de trabalho; ano letivo corrido menor que 10 meses; experiência não docente; curriculum vitae descritivo e/ou cópia digital de Plataforma Lattes.
5.10. Será desclassificado o candidato que apresentar certificado de curso em desacordo com as normas do MEC, assim como aquele que não comprovar as informações prestadas no preenchimento da inscrição.
5.11. Em caso de empate entre os candidatos a mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridades:
5.11.1. idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;
5.11.2. possuir maior tempo de experiência na área pretendida.

VI - DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A nota final, relacionada a prova de títulos, será obtida através da Tabela descrita abaixo:

Nível	Avaliação
Fundamental	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Médio	TÍTULOS (Técnico na Área do Cargo Pretendido) E TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Superior	TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA

6.2. O critério de pontuação para os cargos de nível Fundamental, Médio e Ensino Superior, terá como base o quadro de títulos e experiências dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.
6.3. O Resultado Parcial referente a etapa da análise títulos do processo seletivo será divulgado no dia 26 de abril de 2024, até às 23:59hs, através da relação nominal dos candidatos classificados e aprovados publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo, disponível do seguinte link: http://www.riolargo.al.gov.br/editais.
6.4. O prazo para apresentação de Recursos será o dia 29 de abril de 2024, das 08:00 às 14:00 horas e deverão ser apresentados pelo candidato e/ou seu representante legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Largo, situada na Rua Napoleão Viana de Oliveira, s/n, Galeria Napoles, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo – Alagoas.
6.5. Finalizado o período e análise dos recursos, o Resultado Final referente a 1ª etapa (Analise de Títulos) do processo seletivo será divulgado no dia 01 de Maio de 2024, até às 23:59hs, através da relação nominal dos candidatos classificados e aprovados publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo, disponível do seguinte link: http://www.riolargo.al.gov.br/editais.
6.6. Como se trata de cadastro de reserva, a Avaliação Médica acontecerá de acordo com as eventuais convocações dos candidatos aprovados.
6.7. A Avaliação médica, de caráter eliminatório, será realizada na sede da Junta Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Galeria Nápolis, Rua Napoleão Viana, S/N, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
6.8. A homologação dos Resultados Finais acontecerá no dia 03 de maio de 2024.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados com base no formulário presente no Anexo II deste edital.
7.2. Os recursos deverão ser interpostos, seguindo o seguinte cronograma:
7.2.1. Os Recursos do resultado parcial da análise títulos e experiências acontecerão, impreterivelmente, no dia 29 de abril de 2024;
7.3. Os recursos devem ser entregues de maneira presencial, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Largo, situada na Rua Napoleão Viana de Oliveira, s/n, Galeria Napoles, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo – Alagoas., nos horários da 08hr às 14:00hr;
7.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos, uma vez que a Comissão Organizadora seguirá obrigatoriamente toda descrição neste edital.
7.6. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso.
7.7. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.
7.8. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado final.
7.9. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.10. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo, disponível do seguinte link: http://www.riolargo.al.gov.br/editais.

VIII - DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente.
8.2. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 1.973/2022 de 22 de dezembro de 2022.
8.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, mas apenas sua inclusão no cadastro de reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária.
8.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do contratado, exceto por necessidade da Administração Pública.
8.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos classificados e possíveis aprovados do quadro de reservas técnicas neste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
8.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de notificação, sem direito a indenização, caso o programa para qual foi selecionado seja extinto, ou caso a Secretarias Municipal de Administração e Recursos Humanos, encaminhe profissional do quadro efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que fora classificado através da presente seleção, ou quando o profissional não estiver atendendo as exigências do cargo, quando da avaliação de desempenho pelo chefe imediato.
8.7. A convocação dos candidatos classificados será feita por divulgação no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo, disponível do seguinte link: http://www.riolargo.al.gov.br/editais, a partir do dia 06 de maio de 2024.
8.8. O candidato deverá comparecer para a devida lotação, munido da documentação constante no Item 9 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.
8.9. Serão convocados os candidatos classificados neste processo seletivo de acordo com o mapeamento de carência, sendo vedada a este a escolha de local e horário de lotação.
8.10. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades, pois caso isso ocorra, o mesmo será eliminado automaticamente.

IX - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

9.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
c) Não ter registro de antecedentes criminais, mediante apresentação de comprovação.
d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais.
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.
g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no item 02.
h) Apresentar original e fotocópia do Certificado/Diploma/Declaração que comprove habilitação para o cargo pretendido, inclusive Registro no Órgão de Classe competente no caso de nível superior. Será aceito, para fins de comprovação de Registro em Órgãos da Classe, o protocolo de abertura em seus respectivos conselhos.
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções.
j) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, conforme modelo em Anexo I deste Edital.
k) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no item 02.
l) Apresentar cópias do registro no NIS/PIS/PASEP.
m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal.
n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.
9.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido classificado no Processo Seletivo Simplificado.

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1. O PSS 2024 seguirá o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
1 - Divulgação do Edital	20 a 24/03/2024	Site da Prefeitura de Rio Largo: http://www.riolargo.al.gov.br/editais
2 - Inscrições Presenciais	25/03/2024 (Cargos do Ensino Fundamental) 26/03/2024 (Cargos do Ensino Médio) 27/03/2024 (Cargos do Ensino Superior)	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Gonçalves da Silva Endereço: Conjunto Residencial Antonio Lins de Souza, S/N, Mata do Rolo, Rio Largo, CEP: 57.100-000
3- Resultado Parcial – Análise de Títulos	26/04/2024	Site da Prefeitura de Rio Largo: http://www.riolargo.al.gov.br/editais
4- Recursos – Análise de Títulos	29/04/2024	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Largo Endereço: Galeria Napolis, Rua Napoleão Viana, S/N, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza,

		Rio Largo, Alagoas.
5- Resultado Final 1° Etapa (Análise de Títulos)	01/05/2024	Site da Prefeitura de Rio Largo: http://www.riolargo.al.gov.br/editais
6 – Homologação do Resultado Final	03/05/2024	Junta Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Endereço: Galeria Napolis, Rua Napoleão Viana, S/N, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
7 – Convocação dos Aprovados	A partir do dia 06/05/2024	Site da Prefeitura de Rio Largo: http://www.riolargo.al.gov.br/editais

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo.
11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
11.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções especificas.
11.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora que é responsável pelo processo seletivo.
11.6. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo será excluído do cadastro.

Rio Largo/AL, 19 de março de 2024.

Wellington Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 06/2024

José Aroldo Soares Ferro
Presidente da Comissão Organizadora do PSS
Portaria n° 180/2024

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEARH

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ órgão de expedição _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins, que não possuo acúmulo de vínculo empregatício com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, salvos os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88. A presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

Rio Largo - AL _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEARH

FICHA DE RECURSO

A Comissão Organizadora e Julgadora do Exame Seletivo 2024 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo-AL.

Eu,.....abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º, expedida pelo(a).....data de expedição...../...../.....,CPF n.º,natural do Estado de.....,de nacionalidade.....residente.....
.....,n.º.....,Bairro
.....,Cidade.....,UF.....,CEP....., fone(s) ou, venho mui respeitosamente requerer de V.Sa., revisão da Avaliação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de formações diversas para o âmbito das repartições públicas de Rio Largo-AL.

Justificativa: Nestes termos, Pede Deferimento.

Rio Largo-AL, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEARH
BAREMAS DE PONTUAÇÃO

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS POR ANO
Efetivo exercício na área objeto do Processo Seletivo Temporário, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício) 01 ponto por ano.	-	10	10
TOTAL	Experiências Profissionais	10 anos	100 Pontos

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso Técnico, em Nível Médio, na Área de atuação do Cargo Pretendido	03	-	10 POR TÍTULO
Efetivo exercício na área objeto do Processo Seletivo Temporário, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).	-	07	10 POR ANO
TOTAL	03 títulos + 07 Anos de Experiências Profissionais		100 Pontos

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Doutorado	01	-	40
Mestrado	01	-	25
Especialização	02	-	7,5
Graduação	01	-	10
Efetivo exercício na área objeto do Processo Seletivo Temporário, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).	-	10	1,0 POR ANO
TOTAL	06 títulos + 10 Anos de Experiências Profissionais		100 Pontos

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEARH

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PSS 2024

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
1 - Divulgação do Edital	20 a 24/03/2024	Site da Prefeitura de Rio Largo: http://www.riolargo.al.gov.br/editais
2 - Inscrições Presenciais	25/03/2024 (Cargos do Ensino Fundamental) 26/03/2024 (Cargos do Ensino Médio) 27/03/2024 (Cargos do Ensino Superior)	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Gonçalves da Silva Endereço: Conjunto Residencial Antonio Lins de Souza, S/N, Mata do Rolo, Rio Largo, CEP: 57.100-000
3- Resultado Parcial – Análise de Títulos	26/04/2024	Site da Prefeitura de Rio Largo: http://www.riolargo.al.gov.br/editais
4- Recursos – Análise de Títulos	29/04/2024	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Largo Endereço: Galeria Napolis, Rua Napoleão Viana, S/N, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
5- Resultado Final 1° Etapa (Análise de Títulos)	01/05/2024	Site da Prefeitura de Rio Largo: http://www.riolargo.al.gov.br/editais
6 – Homologação do Resultado Final	03/05/2024	Junta Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Endereço: Galeria Napolis, Rua Napoleão Viana, S/N, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
7 – Convocação dos Aprovados	A partir do dia 06/05/2024	Site da Prefeitura de Rio Largo: http://www.riolargo.al.gov.br/editais

GRAMPEAR A FICHA COM O Nº DA INSCRIÇÃO

GRAMPEAR A FOTO 3X4

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEARH

FICHA DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
N° da Inscrição (Preenchimento Interno):			
N° do Código e Nome do Cargo Pretendido:			
Nome completo:			
Endereço completo:			
RG:		Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		PIS/PASEP:	Ano 1° Emprego:
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
N° Carteira Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição:
N° Certif. Reservista:		Estado Civil:	Data de Nascimento:
N° Carteira de Habilitação:		Tipo:	Data de Emissão:
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			

Sexo: M () F ()	Celular:	Telefone:	E-mail:
Escolaridade:			
Possui alguma deficiência: SIM () NÃO () Qual?			
II – DADOS PROFISSIONAIS			
Outro vínculo empregatício: SIM () NÃO ()			
Função:		Tempo de Serviço:	
Local:		Situação Profissional: ESTATUTÁRIO () CELETISTA () CONTRATADO ()	
ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DECLARO ESTAR CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS		**Assinatura do Servidor Responsável por receber a Inscrição:**	

Observação: Apresentar esta ficha preenchida de forma legível, preferencialmente em LETRAS GARRAFAIS, e com originais e cópias dos documentos comprobatórios.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SERIADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS – PSS 2023

N° da Inscrição: _____/2024.

Declaramos que o (a) senhor (a) _____,
entregou a documentação necessária para a efetivação de sua inscrição no Processo Seletivo Seriado (PSS 2024) para contratação temporária de profissionais para atuar nas repartições públicas deste Município.

Rio Largo, de março de 2024.

Assinatura do Servidor Responsável

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:393D98A6



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_1

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.127.181.621,00	1.128.145.324,11	189.611.059,84	16,81	189.611.059,84	16,81	938.534.264,27
RECEITAS CORRENTES	986.532.015,00	987.495.718,11	189.611.059,84	19,20	189.611.059,84	19,20	797.884.658,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	191.930.809,00	191.930.809,00	20.560.300,85	10,71	20.560.300,85	10,71	171.370.508,15
Impostos	167.505.200,00	167.505.200,00	18.426.216,83	11,00	18.426.216,83	11,00	149.078.983,17
Taxas	24.425.609,00	24.425.609,00	2.134.084,02	8,74	2.134.084,02	8,74	22.291.524,98
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.986.170,00	52.986.170,00	9.336.845,52	17,62	9.336.845,52	17,62	43.649.324,48
Contribuições Sociais	22.986.170,00	22.986.170,00	3.742.486,54	16,28	3.742.486,54	16,28	19.243.683,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	5.594.358,98	18,65	5.594.358,98	18,65	24.405.641,02
RECEITA PATRIMONIAL	9.120.000,00	9.120.000,00	4.157.245,01	45,58	4.157.245,01	45,58	4.962.754,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	5.124,28	2,56	5.124,28	2,56	194.875,72
Valores Mobiliários	8.920.000,00	8.920.000,00	4.152.120,73	46,55	4.152.120,73	46,55	4.767.879,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.021.000,00	1.021.000,00	118.428,44	11,60	118.428,44	11,60	902.571,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.021.000,00	1.021.000,00	118.428,44	11,60	118.428,44	11,60	902.571,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	722.841.036,00	723.804.739,11	152.770.009,53	21,11	152.770.009,53	21,11	571.034.729,58
Transferências da União e de suas Entidades	441.554.539,00	442.518.242,11	100.433.193,79	22,70	100.433.193,79	22,70	342.085.048,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.071.485,00	125.071.485,00	18.110.175,81	14,48	18.110.175,81	14,48	106.961.309,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	156.058.012,00	156.058.012,00	34.226.639,93	21,93	34.226.639,93	21,93	121.831.372,07
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	157.000,00	157.000,00		0,00		0,00	157.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.633.000,00	8.633.000,00	2.668.230,49	30,91	2.668.230,49	30,91	5.964.769,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.999.000,00	6.999.000,00	561.765,80	8,03	561.765,80	8,03	6.437.234,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.024.000,00	1.024.000,00	44.535,45	4,35	44.535,45	4,35	979.464,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes	610.000,00	610.000,00	2.061.929,24	338,02	2.061.929,24	338,02	-1.451.929,24

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	140.649.606,00	140.649.606,00		0,00		0,00	140.649.606,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.649.606,00	140.649.606,00		0,00		0,00	140.649.606,00
Transferências da União e de suas Entidades	140.649.606,00	140.649.606,00		0,00		0,00	140.649.606,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.572.093,00	72.572.093,00	8.127.166,50	11,20	8.127.166,50	11,20	64.444.926,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.199.753.714,00	1.200.717.417,11	197.738.226,34	16,47	197.738.226,34	16,47	1.002.979.190,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.199.753.714,00	1.200.717.417,11	197.738.226,34	16,47	197.738.226,34	16,47	1.002.979.190,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.199.753.714,00	1.200.717.417,11	197.738.226,34	16,47	197.738.226,34	16,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.145.113,16			25.145.113,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.145.113,16			25.145.113,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.130.848.680,00	1.159.792.492,58	591.471.477,04	591.471.477,04	568.321.015,54	131.901.892,94	131.901.892,94	1.027.890.599,64	125.594.544,94	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	901.175.486,00	931.419.049,15	492.560.303,50	492.560.303,50	438.858.745,65	124.927.680,30	124.927.680,30	806.491.368,85	122.921.459,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.866.757,00	508.749.040,00	277.239.188,48	277.239.188,48	231.509.851,52	76.234.803,21	76.234.803,21	432.514.236,79	75.551.527,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.995.897,00	2.995.897,00	740.000,00	740.000,00	2.255.897,00	546.082,20	546.082,20	2.449.814,80	546.082,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.312.832,00	419.674.112,15	214.581.115,02	214.581.115,02	205.092.997,13	48.146.794,89	48.146.794,89	371.527.317,26	46.823.850,09	
DESPESAS DE CAPITAL	226.097.474,00	227.706.586,87	98.911.173,54	98.911.173,54	128.795.413,33	6.974.212,64	6.974.212,64	220.732.374,23	2.673.085,54	
INVESTIMENTOS	222.217.474,00	223.826.586,87	98.171.173,54	98.171.173,54	125.655.413,33	6.420.774,45	6.420.774,45	217.405.812,42	2.119.647,35	

INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.880.000,00	3.880.000,00	740.000,00	740.000,00	3.140.000,00	553.438,19	553.438,19	3.326.561,81	553.438,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.575.720,00	666.856,56			666.856,56			666.856,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.905.034,00	66.070.037,69	23.871.894,48	23.871.894,48	42.198.143,21	7.708.705,07	7.708.705,07	58.361.332,62	7.661.067,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.199.753.714,00	1.225.862.530,27	615.343.371,52	615.343.371,52	610.519.158,75	139.610.598,01	139.610.598,01	1.086.251.932,26	133.255.612,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.199.753.714,00	1.225.862.530,27	615.343.371,52	615.343.371,52	610.519.158,75	139.610.598,01	139.610.598,01	1.086.251.932,26	133.255.612,41	
SUPERÁVIT (XIII)							58.127.628,33		64.482.613,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.199.753.714,00	1.225.862.530,27	615.343.371,52	615.343.371,52		139.610.598,01	197.738.226,34		197.738.226,34	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.572.093,00	72.572.093,00	8.127.166,50	11,20	8.127.166,50	11,20	64.444.926,50
RECEITAS CORRENTES	72.572.093,00	72.572.093,00	8.127.166,50	11,20	8.127.166,50	11,20	64.444.926,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	69.235.549,00	69.235.549,00	7.463.988,78	10,78	7.463.988,78	10,78	61.771.560,22
Contribuições Sociais	69.235.549,00	69.235.549,00	7.463.988,78	10,78	7.463.988,78	10,78	61.771.560,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.452.890,00	2.452.890,00	195.070,40	7,95	195.070,40	7,95	2.257.819,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.452.890,00	2.452.890,00	195.070,40	7,95	195.070,40	7,95	2.257.819,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	883.654,00	883.654,00	468.107,32	52,97	468.107,32	52,97	415.546,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	883.654,00	883.654,00	468.107,32	52,97	468.107,32	52,97	415.546,68
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.905.034,00	66.070.037,69	23.871.894,48	23.871.894,48	42.198.143,21	7.708.705,07	7.708.705,07	58.361.332,62	7.661.067,47	
DESPESAS CORRENTES	68.905.034,00	66.070.037,69	23.871.894,48	23.871.894,48	42.198.143,21	7.708.705,07	7.708.705,07	58.361.332,62	7.661.067,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.905.034,00	65.820.037,69	23.621.894,48	23.621.894,48	42.198.143,21	7.513.634,67	7.513.634,67	58.306.403,02	7.465.997,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	195.070,40	195.070,40	54.929,60	195.070,40	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.130.848.680,00	1.159.792.492,58	591.471.477,04	591.471.477,04	96,12	568.321.015,54	131.901.892,94	131.901.892,94	94,48	1.027.890.599,64	
Legislativa	21.138.555,00	22.783.038,92	3.598.510,35	3.598.510,35	0,58	19.184.528,57	3.417.137,42	3.417.137,42	2,45	19.365.901,50	
Ação Legislativa	21.100.555,00	22.745.038,92	3.598.510,35	3.598.510,35	0,58	19.146.528,57	3.417.137,42	3.417.137,42	2,45	19.327.901,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	273.229.751,00	273.615.555,74	149.219.943,65	149.219.943,65	24,25	124.395.612,09	35.110.985,96	35.110.985,96	25,15	238.504.569,78	
Planejamento e Orçamento	166.000,00	166.000,00				166.000,00				166.000,00	
FU04 - Administração Geral	88.427.594,00	88.783.368,74	41.255.460,87	41.255.460,87	6,70	47.527.907,87	12.431.516,60	12.431.516,60	8,90	76.351.852,14	
Administração Financeira	7.706.000,00	7.736.000,00	3.681.416,54	3.681.416,54	0,60	4.054.583,46	1.066.778,50	1.066.778,50	0,76	6.669.221,50	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	220.000,00	220.000,00	45.184,00	45.184,00	0,01	174.816,00	45.184,00	45.184,00	0,03	174.816,00	
Tecnologia da Informação	367.680,00	367.680,00				367.680,00				367.680,00	
Ordenamento Territorial	723.533,00	723.533,00	231.000,00	231.000,00	0,04	492.533,00	33.000,00	33.000,00	0,02	690.533,00	
Formação de Recursos Humanos	210.000,00	210.000,00	60.000,00	60.000,00	0,01	150.000,00				210.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.709.000,00	2.709.000,00				2.709.000,00				2.709.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	172.699.944,00	172.699.974,00	103.946.882,24	103.946.882,24	16,89	68.753.091,76	21.534.506,86	21.534.506,86	15,42	151.165.467,14	
Defesa Nacional	161.500,00	161.500,00	86.790,72	86.790,72	0,01	74.709,28	16.965,12	16.965,12	0,01	144.534,88	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	161.500,00	161.500,00	86.790,72	86.790,72	0,01	74.709,28	16.965,12	16.965,12	0,01	144.534,88	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.568.000,00	2.568.000,00	109.847,20	109.847,20	0,02	2.458.152,80	16.894,46	16.894,46	0,01	2.551.105,54	
Policiamento	2.468.000,00	2.468.000,00	109.847,20	109.847,20	0,02	2.358.152,80	16.894,46	16.894,46	0,01	2.451.105,54	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.131.145,00	29.046.178,26	9.653.207,83	9.653.207,83	1,57	19.392.970,43	2.078.985,54	2.078.985,54	1,49	26.967.192,72	
Assistência ao Idoso	10.316,00	10.316,00				10.316,00				10.316,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.846.116,00	3.002.853,66	473.870,15	473.870,15	0,08	2.528.983,51	375.030,83	375.030,83	0,27	2.627.822,83	
Assistência Comunitária	16.793.881,00	18.780.881,00	5.105.764,42	5.105.764,42	0,83	13.675.116,58	1.256.474,70	1.256.474,70	0,90	17.524.406,30	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.632,00	20.632,00				20.632,00				20.632,00	

FU08 - Demais Subfunções	460.200,00	7.231.495,60	4.073.573,26	4.073.573,26	0,66	3.157.922,34	447.480,01	447.480,01	0,32	6.784.015,59
Previdência Social	95.534.965,00	98.397.961,31	47.719.361,06	47.719.361,06	7,75	50.678.600,25	15.297.200,37	15.297.200,37	10,96	83.100.760,94
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	95.519.965,00	98.382.961,31	47.719.361,06	47.719.361,06	7,75	50.663.600,25	15.297.200,37	15.297.200,37	10,96	83.085.760,94
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	348.695.864,00	360.296.477,67	216.582.026,27	216.582.026,27	35,20	143.714.451,40	52.391.992,97	52.391.992,97	37,53	307.904.484,70
Atenção Básica	81.549.444,00	86.145.951,42	52.364.706,04	52.364.706,04	8,51	33.781.245,38	12.680.077,56	12.680.077,56	9,08	73.465.873,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	199.246.809,00	204.955.535,08	121.350.331,72	121.350.331,72	19,72	83.605.203,36	30.519.570,60	30.519.570,60	21,86	174.435.964,48
Suporte Profilático e Terapêutico	5.024.222,00	5.024.222,00	625.131,03	625.131,03	0,10	4.399.090,97	11.846,62	11.846,62	0,01	5.012.375,38
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	61.784.193,00	63.079.132,11	41.394.233,64	41.394.233,64	6,73	21.684.898,47	9.065.839,14	9.065.839,14	6,49	54.013.292,97
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções	1.091.196,00	1.091.637,06	847.623,84	847.623,84	0,14	244.013,22	114.659,05	114.659,05	0,08	976.978,01
Trabalho	61.890,00	233.845,13	195.955,46	195.955,46	0,03	37.889,67				233.845,13
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho	61.890,00	233.845,13	195.955,46	195.955,46	0,03	37.889,67				233.845,13
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	105.819.643,00	109.917.107,21	33.677.453,74	33.677.453,74	5,47	76.239.653,47	6.231.400,33	6.231.400,33	4,46	103.685.706,88
Ensino Fundamental	73.853.458,00	70.724.573,21	16.844.582,24	16.844.582,24	2,74	53.879.990,97	1.591.431,75	1.591.431,75	1,14	69.133.141,46
Ensino Médio	278.000,00	278.000,00	75.900,00	75.900,00	0,01	202.100,00				278.000,00
Ensino Profissional										
Ensino Superior	836.000,00	836.000,00	253.575,00	253.575,00	0,04	582.425,00	5.175,00	5.175,00	0,00	830.825,00
Educação Infantil	16.178.003,00	19.648.003,00	10.367.136,21	10.367.136,21	1,68	9.280.866,79	2.749.133,29	2.749.133,29	1,97	16.898.869,71
Educação de Jovens e Adultos	3.395.000,00	3.395.000,00				3.395.000,00				3.395.000,00
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções	11.279.182,00	15.035.531,00	6.136.260,29	6.136.260,29	1,00	8.899.270,71	1.885.660,29	1.885.660,29	1,35	13.149.870,71
Cultura	5.904.932,00	6.284.932,00	765.060,00	765.060,00	0,12	5.519.872,00	765.060,00	765.060,00	0,55	5.519.872,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
FU13 - Administração Geral	5.889.932,00	6.269.932,00	765.060,00	765.060,00	0,12	5.504.872,00	765.060,00	765.060,00	0,55	5.504.872,00
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	1.275.024,00	1.275.024,00	280.387,28	280.387,28	0,05	994.636,72	23.609,67	23.609,67	0,02	1.251.414,33
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	626.024,00	626.024,00	264.000,00	264.000,00	0,04	362.024,00	22.286,67	22.286,67	0,02	603.737,33
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral	168.000,00	168.000,00				168.000,00				168.000,00
FU14 - Demais Subfunções	481.000,00	481.000,00	16.387,28	16.387,28	0,00	464.612,72	1.323,00	1.323,00	0,00	479.677,00
Urbanismo	202.985.601,00	202.586.371,00	111.394.950,03	111.394.950,03	18,10	91.191.420,97	13.453.040,62	13.453.040,62	9,64	189.133.330,38
Infra-Estrutura Urbana	9.957.446,00	6.638.276,00	1.507.040,33	1.507.040,33	0,24	5.131.235,67	217.077,67	217.077,67	0,16	6.421.198,33
Serviços Urbanos	128.909.234,00	127.963.174,00	67.714.180,03	67.714.180,03	11,00	60.248.993,97	7.279.179,08	7.279.179,08	5,21	120.683.994,92
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	8.749.910,00	10.729.910,00	9.144.069,05	9.144.069,05	1,49	1.585.840,95	1.109.686,67	1.109.686,67	0,79	9.620.223,33
FU15 - Demais Subfunções	55.369.011,00	57.255.011,00	33.029.660,62	33.029.660,62	5,37	24.225.350,38	4.847.097,20	4.847.097,20	3,47	52.407.913,80
Habitação	2.515.000,00	2.515.000,00				2.515.000,00				2.515.000,00
Habitação Rural										

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.515.000,00				2.515.000,00				2.515.000,00	

Saneamento	5.300.000,00	5.710.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	0,91	110.000,00				5.710.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	5.300.000,00	5.710.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	0,91	110.000,00				5.710.000,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	1.053.700,00	1.053.700,00	152.351,00	152.351,00	0,02	901.349,00	11.000,00	11.000,00	0,01	1.042.700,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	678.700,00	678.700,00	142.000,00	142.000,00	0,02	536.700,00	11.000,00	11.000,00	0,01	667.700,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
FU18 - Demais Subfunções	365.000,00	365.000,00	10.351,00	10.351,00	0,00	354.649,00				365.000,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	18.094.102,00	18.084.102,00	2.535.665,32	2.535.665,32	0,41	15.548.436,68	506.767,25	506.767,25	0,36	17.577.334,75
Abastecimento	415.000,00	395.000,00				395.000,00				395.000,00
Extensão Rural	479.500,00	479.500,00				479.500,00				479.500,00
Irrigação	565.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	2.187.570,00	2.157.570,00	1.042.470,50	1.042.470,50	0,17	1.115.099,50	418.287,25	418.287,25	0,30	1.739.282,75
FU20 - Demais Subfunções	14.447.032,00	14.532.032,00	1.493.194,82	1.493.194,82	0,24	13.038.837,18	88.480,00	88.480,00	0,06	14.443.552,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	7.091.205,00	7.091.205,00	2.030.174,10	2.030.174,10	0,33	5.061.030,90	510.792,51	510.792,51	0,37	6.580.412,49
Promoção Comercial	399.163,00	399.163,00				399.163,00				399.163,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	226.950,00	226.950,00				226.950,00				226.950,00
FU23 - Administração Geral	5.000.486,00	5.000.486,00	2.030.174,10	2.030.174,10	0,33	2.970.311,90	510.792,51	510.792,51	0,37	4.489.693,49
FU23 - Demais Subfunções	1.464.606,00	1.464.606,00				1.464.606,00				1.464.606,00
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.553.000,00	3.853.000,00	2.409.182,19	2.409.182,19	0,39	1.443.817,81	235.301,63	235.301,63	0,17	3.617.698,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	317.000,00	617.000,00	500.000,00	500.000,00	0,08	117.000,00				617.000,00	
Transporte Ferroviário	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.005.000,00	3.005.000,00	1.909.182,19	1.909.182,19	0,31	1.095.817,81	235.301,63	235.301,63	0,17	2.769.698,37	
FU26 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Desporto e Lazer	6.663.186,00	7.156.740,78	3.980.610,84	3.980.610,84	0,65	3.176.129,94	735.238,70	735.238,70	0,53	6.421.502,08	
Desporto de Rendimento	560.000,00	552.950,00				552.950,00				552.950,00	
Desporto Comunitário	6.103.186,00	6.603.790,78	3.980.610,84	3.980.610,84	0,65	2.623.179,94	735.238,70	735.238,70	0,53	5.868.552,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.495.897,00	6.495.897,00	1.480.000,00	1.480.000,00	0,24	5.015.897,00	1.099.520,39	1.099.520,39	0,79	5.396.376,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.495.897,00	6.495.897,00	1.480.000,00	1.480.000,00	0,24	5.015.897,00	1.099.520,39	1.099.520,39	0,79	5.396.376,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.575.720,00	666.856,56				666.856,56				666.856,56	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.905.034,00	66.070.037,69	23.871.894,48	23.871.894,48	3,88	42.198.143,21	7.708.705,07	7.708.705,07	5,52	58.361.332,62	
TOTAL (III) = (I + II)	1.199.753.714,00	1.225.862.530,27	615.343.371,52	615.343.371,52	100,00	610.519.158,75	139.610.598,01	139.610.598,01	100,00	1.086.251.932,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.905.034,00	66.070.037,69	23.871.894,48	23.871.894,48	3,88	42.198.143,21	7.708.705,07	7.708.705,07	5,52	58.361.332,62	
Legislativa	600.000,00	600.000,00	120.869,66	120.869,66	0,02	479.130,34	120.869,66	120.869,66	0,09	479.130,34	
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	120.869,66	120.869,66	0,02	479.130,34	120.869,66	120.869,66	0,09	479.130,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.666.233,00	42.956.371,43	16.395.929,32	16.395.929,32	2,66	26.560.442,11	4.723.965,20	4.723.965,20	3,38	38.232.406,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.610.237,00	8.190.115,30	2.237.929,32	2.237.929,32	0,36	5.952.185,98	573.522,70	573.522,70	0,41	7.616.592,60	
Administração Financeira											
Controle Interno											

Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	37.055.996,00	34.766.256,13	14.158.000,00	14.158.000,00	2,30	20.608.256,13	4.150.442,50	4.150.442,50	2,97	30.615.813,63	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	761.265,00	723.265,00	220.203,00	220.203,00	0,04	503.062,00	74.414,72	74.414,72	0,05	648.850,28	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	761.265,00	723.265,00	220.203,00	220.203,00	0,04	503.062,00	74.414,72	74.414,72	0,05	648.850,28	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.298,00	273.298,00	266.129,50	266.129,50	0,04	7.168,50	195.070,40	195.070,40	0,14	78.227,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.298,00	273.298,00	266.129,50	266.129,50	0,04	7.168,50	195.070,40	195.070,40	0,14	78.227,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.963.080,00	20.650.837,26	6.736.763,00	6.736.763,00	1,09	13.914.074,26	2.547.840,05	2.547.840,05	1,82	18.102.997,21	
Atenção Básica	15.948.551,00	14.742.308,26	4.400.008,00	4.400.008,00	0,72	10.342.300,26	1.425.008,00	1.425.008,00	1,02	13.317.300,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.666.449,00	1.666.449,00	416.755,00	416.755,00	0,07	1.249.694,00	202.755,00	202.755,00	0,15	1.463.694,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	3.348.080,00	4.242.080,00	1.920.000,00	1.920.000,00	0,31	2.322.080,00	920.077,05	920.077,05	0,66	3.322.002,95	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	405.657,00	405.657,00				405.657,00				405.657,00	
Ensino Fundamental											

Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	405.657,00	405.657,00				405.657,00				405.657,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	250.878,00	238.018,00	71.000,00	71.000,00	0,01	167.018,00	24.610,17	24.610,17	0,02	213.407,83	
Abastecimento											

Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	250.878,00	238.018,00	71.000,00	71.000,00	0,01	167.018,00	24.610,17	24.610,17	0,02	213.407,83	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	234.623,00	222.591,00	61.000,00	61.000,00	0,01	161.591,00	21.934,87	21.934,87	0,02	200.656,13	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	234.623,00	222.591,00	61.000,00	61.000,00	0,01	161.591,00	21.934,87	21.934,87	0,02	200.656,13	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											

Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											94.547.687,28	106.375.651,05	200.923.338,33	1.039.801.132,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											11.206.114,51	9.354.186,34	20.560.300,85	191.930.809,00
IPTU											1.695.955,66	2.188.564,44	3.884.520,10	49.539.000,00
ISS											5.122.881,40	4.039.507,88	9.162.389,28	69.900.000,00
ITBI											940.967,75	631.573,78	1.572.541,53	12.616.200,00
IRRF											2.289.547,47	1.517.218,45	3.806.765,92	35.450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											1.156.762,23	977.321,79	2.134.084,02	24.425.609,00
Contribuições											4.322.748,37	5.014.097,15	9.336.845,52	52.986.170,00
Receita Patrimonial											2.160.587,71	1.996.657,30	4.157.245,01	9.120.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											2.157.086,53	1.995.034,20	4.152.120,73	8.920.000,00
Outras Receitas Patrimoniais											3.501,18	1.623,10	5.124,28	200.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											61.931,44	56.497,00	118.428,44	1.021.000,00
Transferências Correntes											75.004.957,10	89.077.330,92	164.082.288,02	776.110.153,11
Cota-Parte do FPM											15.958.596,04	21.594.591,65	37.553.187,69	176.442.992,00
Cota-Parte do ICMS											7.288.029,62	5.436.685,69	12.724.715,31	69.356.996,00
Cota-Parte do IPVA											2.765.150,84	3.504.332,79	6.269.483,63	33.327.000,00
Cota-Parte do ITR											5.057,50	767,65	5.825,15	116.380,00
Transferências da LC nº 61/1989											4.355,27	3.827,37	8.182,64	26.690,00
Transferências do FUNDEB											28.946.646,46	22.144.200,53	51.090.846,99	213.800.000,00
Outras Transferências Correntes											20.037.121,37	36.392.925,24	56.430.046,61	283.040.095,11
Outras Receitas Correntes											1.791.348,15	876.882,34	2.668.230,49	8.633.000,00
DEDUÇÕES (II)											7.752.894,83	8.365.855,18	16.118.750,01	75.291.584,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											1.877.316,57	1.865.169,97	3.742.486,54	22.986.170,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											671.317,82	392.644,39	1.063.962,21	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											22,77		22,77	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											5.204.237,67	6.108.040,82	11.312.278,49	52.305.414,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											86.794.792,45	98.009.795,87	184.804.588,32	964.509.548,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO											86.794.792,45	98.009.795,87	184.804.588,32	964.509.548,11

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											1.949.348,00	3.365.887,69	5.315.235,69	15.364.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)											84.845.444,45	94.643.908,18	179.489.352,63	949.144.748,11

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	93.105.373,00	12.738.544,85
Receita de Contribuições dos Segurados	22.986.170,00	3.742.486,54
Ativo	22.986.170,00	3.730.206,14
Inativo		6.772,38
Pensionista		5.508,02
Receita de Contribuições Patronais	69.235.549,00	7.463.988,78
Ativo	69.235.549,00	7.463.988,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	883.654,00	1.532.069,53
Compensação Financeira entre os Regimes		1.063.962,21
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	883.654,00	468.107,32
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	92.221.719,00	12.270.437,53

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	93.090.373,00	44.078.763,18	12.250.691,72	11.872.424,93	

Aposentadorias	80.451.575,00	37.992.277,32	10.256.403,57	9.965.839,52	
Pensões por Morte	12.638.798,00	6.086.485,86	1.994.288,15	1.906.585,41	
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	93.094.373,00	44.078.763,18	12.250.691,72	11.872.424,93	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-872.654,00	-31.808.325,65	19.745,81	398.012,60	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	468.107,32
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	341.369,10
Investimentos e Aplicações	31.476.292,82
Outros Bens e Direitos	1.051.681,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		22,77
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		22,77
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		22,77

Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		22,77

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.852.996,31	2.855.372,40	2.855.372,40	2.855.372,40	
Aposentadorias	2.805.739,57	2.808.115,66	2.808.115,66	2.808.115,66	
Pensões por Morte	47.256,74	47.256,74	47.256,74	47.256,74	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.852.996,31	2.855.372,40	2.855.372,40	2.855.372,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-2.852.996,31	-2.855.349,63	-2.855.349,63	-2.855.349,63	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.980.372,31
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-6.977,17
Investimentos e Aplicações	218.316,17
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.452.890,00	195.070,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.452.890,00	195.070,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.252.890,00	801.354,98	191.136,25	189.336,25	
Pessoal e Encargos Sociais	1.115.890,00	520.675,80	150.202,12	150.202,12	

Demais Despesas Correntes	1.137.000,00	280.679,18	40.934,13	39.134,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.452.890,00	801.354,98	191.136,25	189.336,25	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-606.284,58	3.934,15	5.734,15	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	68.762,05
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	964.509.548,11	184.804.588,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.930.809,00	20.560.300,85
IPTU	49.539.000,00	3.884.520,10
ISS	69.900.000,00	9.162.389,28
ITBI	12.616.200,00	1.572.541,53
IRRF	35.450.000,00	3.806.765,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.425.609,00	2.134.084,02
Contribuições	30.000.000,00	5.594.358,98
Receita Patrimonial	9.120.000,00	4.157.222,24
Aplicações Financeiras (II)	8.920.000,00	4.152.097,96
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	5.124,28

Transferências Correntes	723.804.739,11	152.770.009,53
Cota-Parte do FPM	144.702.992,00	30.042.550,26
Cota-Parte do ICMS	55.485.596,00	10.179.772,65
Cota-Parte do IPVA	26.661.600,00	5.015.586,75
Cota-Parte do ITR	93.104,00	4.660,15
Transferências da LC nº 61/1989	21.352,00	6.546,12
Transferências do FUNDEB	213.800.000,00	51.090.846,99
Outras Transferências Correntes	283.040.095,11	56.430.046,61
Demais Receitas Correntes	9.654.000,00	1.722.696,72
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.654.000,00	1.722.696,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	955.589.548,11	180.652.490,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	95.558.263,00	12.933.615,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		22,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	140.649.606,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	140.649.606,00	
Convênios	128.854.931,00	
Outras Transferências de Capital	11.794.675,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	140.649.606,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.191.797.417,11	193.586.105,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.096.239.154,11	180.652.490,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2024					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	902.130.823,84	471.552.079,82	120.194.557,40	118.520.765,69	9.924.689,49	21.271.123,27	21.199.783,54
Pessoal e Encargos Sociais	480.362.814,69	256.261.643,98	71.347.544,04	70.994.897,13	110.496,20	2.358.242,32	2.358.242,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.995.897,00	740.000,00	546.082,20	546.082,20			
Outras Despesas Correntes	418.772.112,15	214.550.435,84	48.300.931,16	46.979.786,36	9.814.193,29	18.912.880,95	18.841.541,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	899.134.926,84	470.812.079,82	119.648.475,20	117.974.683,49	9.924.689,49	21.271.123,27	21.199.783,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	95.358.263,00	44.880.118,16	12.441.827,97	12.061.761,18	136.782,89	46.096,95	46.096,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	227.506.586,87	98.911.173,54	6.974.212,64	2.673.085,54	2.246.276,83	16.469.272,00	15.292.408,91
Investimentos	223.626.586,87	98.171.173,54	6.420.774,45	2.119.647,35	2.246.276,83	16.469.272,00	15.292.408,91
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.880.000,00	740.000,00	553.438,19	553.438,19			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	223.626.586,87	98.171.173,54	6.420.774,45	2.119.647,35	2.246.276,83	16.469.272,00	15.292.408,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	666.856,56						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.218.986.633,27	613.863.371,52	138.511.077,62	132.156.092,02	12.307.749,21	37.786.492,22	36.538.289,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	1.123.428.370,27	568.983.253,36	126.069.249,65	120.094.330,84	12.170.966,32	37.740.395,27	36.492.192,45

XXIX)							

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.583.974,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.895.000,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.152.097,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	82.570,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.964.528,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		309.609.635,59
Disponibilidade de Caixa		309.609.635,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	316.607.181,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.386.692,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.610.854,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-309.609.635,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	309.609.635,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.386.692,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	311.996.327,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	307.926.800,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.145.113,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.145.113,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	693.327,19	15.009.073,42	12.307.749,21		3.394.651,40	18.392.382,43	81.418.396,13	37.782.907,88	36.534.705,06	154.112,37	63.121.961,13	66.516.612,53
PODER EXECUTIVO	693.327,19	14.994.037,67	12.296.381,63		3.390.983,23	18.392.382,43	81.418.396,13	37.782.907,88	36.534.705,06	154.112,37	63.121.961,13	66.512.944,36
PODER LEGISLATIVO		15.035,75	11.367,58		3.668,17							3.668,17
Câmara Municipal		15.035,75	11.367,58		3.668,17							3.668,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
TOTAL (III) = (I + II)	694.791,39	15.009.073,42	12.307.749,21		3.396.115,60	18.392.382,43	81.421.980,51	37.786.492,22	36.538.289,40	154.112,37	63.121.961,17	66.518.076,77

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
PODER EXECUTIVO	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.199.753.714,00
Previsão Atualizada	1.200.717.417,11
Receitas Realizadas	197.738.226,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.145.113,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.199.753.714,00
Dotação Atualizada	1.225.862.530,27
Despesas Empenhadas	615.343.371,52
Despesas Liquidadas	139.610.598,01
Despesas Pagas	133.255.612,41
Superávit Orçamentário	58.127.628,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	615.343.371,52
Despesas Liquidadas	139.610.598,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	184.804.588,32

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	184.804.588,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.489.352,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.270.437,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	44.078.763,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.250.691,72
Despesas Previdenciárias Pagas	11.872.424,93
Resultado Previdenciário	19.745,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.855.372,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.855.372,40
Despesas Previdenciárias Pagas	2.855.372,40
Resultado Previdenciário	-2.855.349,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		11.895.000,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		309.609.635,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.703.864,81	0,00	12.307.749,21	3.396.115,60
Poder Executivo	15.688.829,06	0,00	12.296.381,63	3.392.447,43
Poder Legislativo	15.035,75	0,00	11.367,58	3.668,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	99.814.362,94	154.112,37	36.538.289,40	63.121.961,17
Poder Executivo	99.814.362,94	154.112,37	36.538.289,40	63.121.961,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	115.518.227,75	154.112,37	48.846.038,61	66.518.076,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Date: 2024.03.26 17:05:28 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7E40C791

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO RELATIVO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER FINANCIADO PELO PROGRAMA AMIGO DE VALOR – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CONFORME ESPECIFICA O EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Delmiro Gouveia-AL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia-AL, resolve:

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A, ciclo 2024 - 2027 que irá selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que serão realizadas por Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas no município de Taquarituba, que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, através da destinação de recursos que deverão ser empregados em ações selecionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as normas legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 modificada pela lei 13.204 de 14/12/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.267 de 07/06/2019 que Dispõe sobre a Reinstituição da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece as normas gerais para a sua adequada aplicação, seguindo a Lei Federal 8.069/1990e suas alterações, altera aLei Municipal 977/2009e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Delmiro Gouveia-AL.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2024 e estabelecer procedimento acerca do processo de análise e seleção de projeto a ser financiado pelo Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., conforme especifica o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024, que esteja em consonância com o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Delmiro Gouveia e que atenda as modalidades estabelecidas pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A. e conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada aos 01 de abril de 2024, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de projeto das Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas no município e com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Delmiro Gouveia-AL, a ser financiado com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.

Art. 2º - Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de Atendimento a Infância e Adolescência, a serem desenvolvidas no município, por tempo determinado no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em caso de ser contemplado pelo Programa Amigo de Valor, contará com o apoio financeiro no valor de até R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos para ações de média e alta complexidade; e até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos, para ações de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2024, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., e que siga as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no referido Edital.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE FINANCIAMENTO

Art. 3º - O Projeto selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº01/2024 do CMDCA, será financiado com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência/2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., da seguinte forma:
I – Os recursos a serem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser no valor de até R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos para ações de média e alta complexidade; e até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos, para ações de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2024, pelo Banco Santander (Brasil) S.A. por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ser ou não integralmente contemplado, a exclusivo critério do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da respectiva Comissão de Seleção, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas, de acordo com o previsto no presente edital.
§ 2º A aprovação e classificação pela Comissão de Seleção dos projetos apresentados obedecerá os critérios deste edital, e também do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024, e garantirá a proposta selecionada, apenas o direito de receber financiamento de seu projeto, caso a proposta inscrita pelo CMDCA, seja selecionada pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO

Art. 4º - Selecionar e apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 5º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, a Comissão de
Seleção observará os seguintes critérios:
A consonância do projeto com o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Delmiro Gouveia-AL;
b) A consonância do projeto com o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos
Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024;
c) A consonância do projeto com a Lei Municipal n°1267/2019;
d) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e
ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
e) Capacidade técnica operativa e administrativa das OSC's para executar o projeto;
e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser financiado;
§ 1º As organizações da sociedade civil proponentes devem estar estabelecidas no município e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;
§ 2° O público do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do município, preferencialmente crianças e adolescentes das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
§ 3º Os Projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares à
Política Pública de Atendimento a Infância e Adolescência do município.
§ 4º Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, a Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, observará ainda, os critérios descritos no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024.

CAPÍTULO V
DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 6° - Conforme estabelece o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., cada Conselho poderá inscrever uma única proposta, em sendo assim, cada OSC poderá apresentar ao CMDCA somente 01 (um) projeto.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO

Art. 7º - A proposta de projeto das OSC's somente será considerada APTA se a organização proponente estiver (em) devidamente registrado(s) no CMDCA de acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 1º O registro referido no caput deve estar atualizado em data anterior a publicação deste edital.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º - O local de apresentação dos projetos será na sede do CMDCA, localizada Rua Coronel Ulisses Luna, nº56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia-AL.
§ **1º** O Projeto deverá ser acompanhado de:
I – Cópia simples do registro no CMDCA.
II – No ato da entrega dos projetos a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar uma declaração(anexo I), assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A. e os que vierem a ser solicitados, caso o CMDCA seja contemplado com os recursos provenientes do referido Edital.
III - Descrição técnica do projeto detalhado conforme art. 9º deste edital.

CAPÍTULO VIII
DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 9º - Os projetos aprovados poderão ser apoiados por um ano, podendo ser renovados por até mais dois anos. De acordo com o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., a renovação do apoio está condicionada ao bom andamento do trabalho desenvolvido no projeto e da parceria estabelecida com o Conselho e organizações executoras dos projetos. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo:
I – Identificação do projeto e da OSC, contendo: Nome do Projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC Proponente, Identificação do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do Responsável Técnico do Projeto;
II – Dados do Projeto, contendo: a) Justificativa - especificando a pertinência e necessidade do Projeto; b) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades) e público alvo a ser atendido; c) Objetivos do Projeto – Geral e Especifico (s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar; d) Público Alvo - descrição de número de pessoas atendidas; e) Plano de Execução pelo período de 12 meses; f) Metodologia – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada, descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho; g) Cronograma; Previsão Orçamentária; h) Indicadores e Resultados; i) Avaliação.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS

Art. 10º - As despesas provenientes do Projeto deverão estar em conformidade com o que dispõe os artigos 45 e 46 da lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em

planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 11º - A Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, responderá pela análise dos projetos.
§ **1º-** Os membros da Comissão que tenham tido, nos últimos cinco anos, vínculo jurídico com alguma das organizações concorrentes devem se abster de emitir juízo ou voto sobre os projetos por elas apresentados.
§ **2º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o
assessoramento técnico de especialistas de Coordenadorias/Secretarias afins.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem a função de monitorar e avaliar os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, bem como, emitir relatórios técnicos sistematicamente.

CAPÍTULO XI
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 13º - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, em quatro fases
distintas:
a. HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em conformidade com o Edital de Chamamento
Público CMDCA 01/2024.
b. AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise técnica e a avaliação final dos projetos apresentados.
c. SELEÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção indicará as propostas aptas a receber o recurso do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.;
d. CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste edital.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14º - O processo de chamamento público observará o cronograma abaixo:
Tabela 1

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	04/04/2024
Envio das Propostas	04/04/2024 a 10/04/2024
Análise e Parecer da Comissão de Seleção	11/04/2024 e 12/04/2024
Deliberação em Plenária do CMDCA	12/04/2024
Publicação da Resolução do CMDCA	16/04/2024

14.1 Envio das propostas pelas OSC´s:
14.1.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de abril de 2024, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17 horas, protocoladas em envelope lacrado na sede
do CMDCA, localizada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia-AL, em conformidade com as orientações constantes neste Edital, contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2024; Razão Social do Proponente: CNPJ do Proponente: “Nome do Projeto”.
14.1.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.
14.1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
14.2 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:
14.2.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão, que terá total independência técnica.

14.2.2 A Comissão, terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
14.2.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
A) Adequação do Plano de Trabalho a proposta.	Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(B) Justificativa.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos. OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(C) Abrangência.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(D) Público alvo.	Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(E) Objetivos e metas.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(F) Apresentação da metodologia/cronograma para a execução das atividades. -	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(G) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(H) Impacto social esperado.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(I) Previsão orçamentária adequada ao objeto do Projeto.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(J) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens e/ou serviços. -	Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	10 pontos

14.2.4 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento, exceto a J.
14.2.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
14.2.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida em plenária do CMDCA.
14.3 A deliberação do CMDCA será publicada em forma de Resolução no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XIII
DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO
DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 15º - O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Assinatura do Termo de Colaboração.

15.1 **Etapa 1**: Notificação da OSC selecionada, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de Colaboração (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014).
15.1.2 A OSC selecionada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da
notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do
art. 2°, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal n° 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal.
15.1.3 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento serão apresentados no endereço informado neste edital.
15.2 **Etapa 2**: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do atendimento pela OSC autora do projeto selecionado, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

15.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.
15.2.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada, sendo a próxima classificada na ordem decrescente notificada para no prazo de 10 (dias) apresentar os documentos conforme etapa 1.
15.3 **Etapa 3**: Assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de
Colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre
elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Coordenador da Pasta, e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente à despesa.
15.3.1 O selecionado será notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada a Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº388, Bairro Eldorado- Delmiro Gouveia-AL, assinatura do Termo de Parceria.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Com a aprovação do Termo de Colaboração fica a Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação e por meio de placas, a identificação da fonte de financiamento do projeto, do CMDCA e da Prefeitura de Delmiro Gouveia-AL
Art. 17º – Este edital estará disponível para consulta na íntegra, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), localizado na Rua Coronel Ulisses Luna,nº56,Bairro Novo, Delmiro Gouveia-AL.
Art. 18º - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

Delmiro Gouveia-Al, 04 de abril de 2024.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I- MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FMDCA 01/2024 e em seus anexos, bem como se compromete a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, da mesma forma, garante que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado, se responsabilizando, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Delmiro Gouveia-AL, _____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II- MODELO DE PLANO DE AÇÃO E MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objetivo Geral	Objetivo Específico	Ações	Metas	Indicadores de Resultado	Data de Inicio	Data Final
1.	1.1.	1.1.1.	1.1.1.1.	1.1.1.1.		
			1.1.1.2.	1.1.1.2.		
			1.1.2.1	1.1.2.1		
			1.1.2.2	1.1.2.2		
			1.1.3.1	1.1.3.1		
			1.1.3.2	1.1.3.2		
	1.2	1.2.1	1.2.1.1	1.2.1.1		
			1.2.1.2	1.2.1.2		
		1.2.2	1.2.2.1	1.2.2.1		
			1.2.2.2	1.2.2.2		

		1.2.3	1.2.3.1	1.2.3.1		
			1.2.3.2	1.2.3.2		
	1.3	1.3.1	1.3.1.1	1.3.1.1		
			1.3.1.2	1.3.1.2		
		1.3.2	1.3.2.1	1.3.2.1		
			1.3.2.2	1.3.2.2		
		1.3.3	1.3.3.1	1.3.3.1		
			1.3.3.2	1.3.3.2		

CMDCA de: DELMIRO GOUVEIA-AL															
Nome do projeto:															
DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DA DESTINAÇÃO DO PROGRAMAPARCEIRO DO IDOSO															
1. Investimento em Capital Físico		**Mês previsto para a realização da despesa em 2024**												**Valor Total**	
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2. Despesas com Recursos Humanos	**Carga horária mensal**	**Mês previsto para a realização da despesa em 2024**												**Valor Total**	
	120hs														
	160hs														
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3. Despesas Fixas ***(exceto despesas fixas com recursos humanos)***		**Mês previsto para a realização da despesa em 2024**												**Valor Total**	
Descrição da despesa		**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**		
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4. Despesas Variáveis ***(exceto despesas variáveis com recursos humanos)***		**Mês previsto para a realização da despesa em 2024**												**Valor Total**	
Descrição da despesa		**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**		
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D1012A61

